

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXIV • Nº 111

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 20 de junho de 2007

Instalada Comissão direcionada à juventude

Na próxima semana, grupo ouvirá propostas do Executivo

Os jovens pernambucanos terão atenção diferenciada na Alepe. Foi instalada, ontem, uma Comissão Especial de Políticas Públicas para a Juventude, que terá como principal objetivo acompanhar a elaboração do plano estadual direcionado ao segmento. O texto está sendo redigido pela Secretaria Especial de Juventude e Emprego do Estado e será transformado em projeto de lei ainda este ano.

O presidente da Comissão, deputado Sílvio Costa Filho (PMN), afirmou que o grupo também realizará outras atividades. "Promoveremos reuniões e audiências públicas e, na próxima semana, convidaremos o secretário estadual de Juventude, Pedro Mendes, para falar das ações que estão sendo implementadas.

Costa Filho destacou a importância do colegiado.



RINALDO MARQUES

COORDENAÇÃO - Sílvio Filho (e) é o presidente

"Pernambuco, segundo a Unesco, tem a pior qualidade de vida entre os jovens de 14 a 28 anos. A Comissão vai trabalhar contribuindo com alternativas que mudem esse quadro negativo", ressaltou.

O colegiado disponibilizará, a partir da próxima semana, endereço eletrônico para interagir com a população. "Através do e-mail juventude@alepe.pe.gov.br

os jovens poderão enviar sugestões".

Para a vice-presidente da Comissão, Miriam Lacerda (DEM), a iniciativa representa um marco na Alepe. "Pela primeira vez está sendo criado um colegiado especial para debater as questões ligadas à juventude. A medida é importante, principalmente no momento em que os jovens recorrem à marginalidade

por causa da precariedade da educação, entre outros fatores". A relatoria ficou com a deputada Teresa Leitão (PT), que destacou a "importância de se acompanhar a parcela jovem da sociedade, a fim de criar soluções para o segmento".

O secretário Pedro Mendes acompanhou a instalação da Comissão e disse que "a ideia é que o plano chegue à Alepe até 30 de outubro, para que, em 2008, as ações comecem a ser implementadas".

O colegiado ainda é composto pelos deputados Terezinha Nunes (PSDB), Luciano Moura (PCdoB), Augusto César Filho (PTB) e Edson Vieira (PSDC), como titulares. Os suplentes são Alberto Feitosa (PR), Isaltino Nascimento (PT), Isabel Cristina (PT), Soldado Moisés (PSB), João Fernando Coutinho (PSB), Sérgio Leite (PT) e Clodoaldo Magalhães (PTB).

Órgãos públicos

HÉLIA SCHEPPA



JUSTIÇA - Proposição de Eurico recebeu apoio unânime

Projeto sugere adotar papel reciclado

A preocupação com o ecossistema também chega aos órgãos públicos do Estado. As entidades da administração direta e indireta deverão usar papel reciclado em suas correspondências e demais materiais gráficos, sempre que for economicamente e tecnicamente viável. O projeto com essa determinação é de autoria do deputado Pedro Eurico (PSDB) e foi aprovado, ontem, por unanimidade, pela Comissão de Justiça da Assembléia.

Na justificativa da matéria, Eurico destacou que a preservação ambiental não é mais questão de escolha, mas de consciência e necessidade. "O agente público deve atuar, sobretudo, na adoção de políticas que minimizem os impactos da redução da cobertura vegetal do planeta, causada em grande parte pelo desmatamento. No momento em que só restam 50% das florestas tropicais do mundo, objetivamos conter o desmatamento que libera 1,5 bilhão de toneladas de carbono por ano na atmosfera, segundo relatório do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas

da ONU", destacou.

O presidente da Comissão de Justiça, deputado José Queiroz (PDT), ressaltou a preocupação da Casa em atender às necessidades sociais. "É uma matéria positiva, que demonstra a preocupação dos parlamentares em contribuir com propostas relevantes", afirmou.

Na reunião, também foram distribuídos os requerimentos das inscrições do deputado Romário Dias (DEM) e do bacharel em Direito Marcos Coelho Loreto para os cargos de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e marcada a sabatina dos dois indicados para a próxima terça-feira (26). Após a sabatina e a apreciação das indicações pelo colegiado, os requerimentos seguem para a análise do Plenário.

A Comissão de Justiça ainda aprovou quatro matérias, rejeitou quatro por inconstitucionalidade e retirou da pauta de votação outras três, entre elas, a que modifica a legislação referente ao sistema de incentivo à cultura. Treze proposições também foram distribuídas.

Visita

O presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT), recebeu ontem do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Fausto Freitas, os projetos que tratam do Plano de Cargos, Carreiras e Vecimentos (PCCV) do Judiciário e o que transforma os cargos de conciliador, secretário de juizado e secretário adjunto de juizado em diversas funções. "Também está tramitando na Casa o Código de Organização Judiciária, que se encontra na Comissão de Justiça. São três projetos distintos que visam dinamizar o Poder", explicou Uchoa. Os deputados Claudiano Martins (PSDB) e Sérgio Leite (PT), desembargadores, juizes e assessores do TJPE também participaram do encontro. O desembargador Fausto Freitas explicou que o PCCV é um pleito antigo. "Entrego a matéria ao Legislativo para que seja apreciada e, uma vez aprovada, seja encaminhada para a sanção governamental", frisou Freitas.



RINALDO MARQUES

Fundarpe divulga hoje programação do FIG

Festival ocorre de 19 a 28 de julho, em Garanhuns

A nota cobrando a programação do Festival de Inverno de Garanhuns (FIG) publicada, ontem, na *Folha de Pernambuco*, foi abordada pelo deputado Izaías Régis (PTB). Segundo o parlamentar, o jornal recebeu vários e-mails pedindo informações sobre as atrações. O FIG será realizado de 19 a 28 de julho. "Uma festa com tantos investimentos precisa de divulgação prévia para obter retorno econômico", ponderou.

O 1º vice-presidente informou que, hoje, às 11h, no teatro da Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), a programação será anunciada, "mesmo que tardiamente". "É importante que o evento seja profissionalizado. Esse tipo de erro não pode mais ser cometido. A partir de



RINALDO MARQUES

ESTRUTURA - Izaías Régis propôs profissionalizar evento a partir do próximo ano

agosto, a edição de 2008 será discutida para que, em janeiro próximo, a festa comece a ser divulgada",

ressaltou, pedindo desculpas ao público.

O petebista ainda agradeceu o apoio do Governo e

informou que esta é a primeira vez que o Ministério de Turismo aplica verbas no Festival.

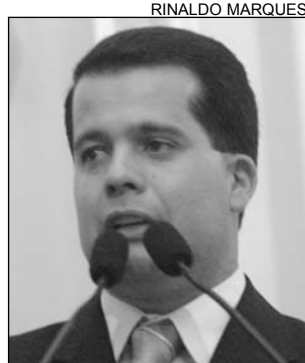
Política

Novo prefeito em Taquaritinga do Norte

A volta de Jânio Arruda da Silva (DEM) à Prefeitura de Taquaritinga do Norte, no agreste do Estado, distante 164 quilômetros do Recife, foi comemorada, ontem, pelo deputado Edson Vieira (PSDC). De acordo com o parlamentar, a decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) renovou as esperanças da população do

município, que, agora, poderá ver a cidade crescer e ocupar lugar de destaque na região.

"Felizmente, o TSE agiu como o esperado, ou seja, com justiça", afirmou. Arruda, que foi segundo lugar nas eleições municipais de 2004, retornou à prefeitura em virtude da cassação do mandato do então prefeito José Pereira



RINALDO MARQUES

EDSON - Apoio ao TSE

Coelho (PSDB) e do vice, Marcolino Feitosa (PSDB), denunciados pelo Ministério Público por uso da máquina pública durante a campanha.

Jânio Arruda já governou o município em dois mandatos (1989/1992 e 1997/2000) e também presidiu a Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe).

Agricultura

Fortalecer o agronegócio leiteiro do Estado, por meio da criação do Programa Leite no Copo, é o que visa o Projeto de Lei nº 187/07, distribuído ontem na Comissão de Agricultura e Política Rural. A matéria, de autoria do 1º vice-presidente da Alepe, deputado Izaías Régis (PTB), prevê ainda a redução dos custos de produção e o aumento da produtividade e da competitividade do produto. O colegiado também distribuiu o Projeto de Lei nº 146/07, da deputada Ceça Ribeiro (PSB), que dispensa do procedimento licitatório gêneros alimentícios originados da agricultura familiar, e aprovou a proposição de nº 15/07, do deputado Pedro Eurico (PSDB), proibindo a extração da madeira oriunda da caatinga, da Mata Atlântica e dos manguezais. A reunião foi presidida pelo vice-presidente da Comissão, deputado Bringel (PSDB), que considerou relevantes as matérias apreciadas. O deputado Esmeraldo Santos (PR) também participou do encontro.



MOISÉS BARBOSA

PLENÁRIO

Agradecimento

O deputado André Campos (PT) agradeceu, ontem, as manifestações de solidariedade dos parlamentares e funcionários da Casa no falecimento de seu irmão, Wilson Campos Júnior, que morreu no último dia 12, em Moscou, vítima de enfarte fulminante. "Foi muito difícil para minha família", frisou, destacando o esforço do governador Eduardo Campos (PSB) para trazer o corpo para ser sepultado no Recife e o carinho demonstrado pela população. Wilson Campos Júnior, que era secretário de Desenvolvimento Econômico do Cabo, integrava a comitiva dos Amigos do Porto, formada por convidados e autoridades para percorrer cidades da Rússia, Finlândia, Suécia e Portugal.

Microempresa

A realização de audiência pública, em Santa Cruz do Capibaribe, foi sugerida ontem pelo deputado Antônio Figueirôa (PTB). O evento deve ser promovido pela Comissão de Desenvolvimento Econômico e discutirá a regulamentação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. A legislação vai unificar os impostos federais, estaduais e municipais, reduzindo a carga tributária. "A Lei Geral contribuirá com o processo de desburocratização do Pólo de Confecções do Agreste", frisou.

Compesa

Os municípios agrestinos de Cachoeirinha e Tacaimbó sofrem com o fornecimento de água e o atendimento precários por parte da Compesa. Ontem, o deputado Esmeraldo Santos (PR) fez apelo ao governador Eduardo Campos (PSB) e ao secretário de Recursos Hídricos e presidente da Compesa, João Bosco, solicitando a instalação de escritório da companhia de abastecimento em cada uma das cidades. "É imprescindível a implementação dessas unidades. É reivindicação antiga da população que, há muitos anos, tem dificuldade para ser atendida e denunciar problemas ligados ao abastecimento", informou.

São João



RINALDO MARQUES

O São João começou mais cedo na Alepe. Amanhã (21), os servidores da Casa vão festejar a data com diversas atividades. No Pé-de-Serra da Alepe, além de comida típica, fogueira, quadrilha improvisada e concurso de forró, haverá música de boa qualidade. A Banda Flor de Cajazeira, que conta com a participação da recepcionista da Alepe Risete dos Santos, conhecida como Binha, é uma das atrações. Outros talentos da Casa são o chefe da Seção de Sistema de Som, Hildebrando Marques, e o segurança Venceslau Pinheiro que integram a Banda Xamego de Amor. O músico Arlindo dos Oito Baixos também apresentará seu repertório. A festança acontecerá a partir das 13h, no "Pátio de eventos da Alepe", área externa, ao lado do Departamento Médico. Todos os servidores estão convidados (as senhas serão distribuídas por setor). O evento é iniciativa da Mesa Diretora, por meio da Superintendência de Recursos Humanos.

Atenção jurídica a vítimas de violência

Depeddin explicou as atividades desenvolvidas

O funcionamento do Núcleo de Defensoria Pública Especializada na Defesa da Mulher em Situação de Violência (Depeddin) foi apresentado ontem, durante reunião promovida pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. O órgão foi criado em 1º de junho e tem como objetivo oferecer atendimento e acompanhamento jurídico às mulheres em situação de risco ou vítimas de maus tratos.

A subdefensora pública geral do Estado, Elda Caldas, pediu o apoio dos Poderes Executivo e Legislativo para reforçar o quadro de profissionais e melhorar as condições de trabalho. "Precisamos da ajuda da Casa e do Governo do Estado para reforçar o orçamento. A Defensoria está disposta a trabalhar, mas necessita de auxílio", ressaltou.

A deputada Miriam Lacerda (DEM) salientou o avanço no combate a esse tipo de crime. De acordo com a parlamentar, "Pernambuco está crescendo com a criação de uma Secretaria Especial e com os centros de referência". Isabel Cristina (PT) sugeriu a implantação dos núcleos nas regiões que apresentam



RINALDO MARQUES

MULHERES - Idéia é pedir apoio aos poderes públicos

os maiores índices de criminalidade.

A presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, deputada Elina Carneiro (PSB), destacou a importância do encontro. "A reunião foi bastante importante para os integrantes do colegiado conhecerem a Depeddin e as principais dificuldades, a fim de que possamos ajudar a desenvolver os projetos", salientou.

A deputada Teresa Leitão (PT) alertou para a necessidade de regulamentar a Lei nº 12.721/2004, estabelecendo a notificação compulsória da violência praticada contra as mulheres. A representante da Secretaria Especial da Mulher, Lucidalva Nascimento, infor-

mou que o órgão já solicitou que o Governo do Estado regulamente a matéria.

Teresa ainda divulgou decisão de um magistrado de Minas Gerais que classifica a Lei Maria da Penha como "demagógica e inconstitucional". A proposição, sancionada no ano passado, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. A presidente Elina Carneiro informou que vai encaminhar nota de repúdio ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Ainda estiveram presentes ao encontro a deputada Carla Lapa (PSB) e as representantes da Depeddin Suely Domingues e Mônica Amaral.

Violência

PE pode contar com fundo de segurança

A criação do Fundo Estadual de Segurança Pública (Fesp) foi defendida, ontem, pela deputada Miriam Lacerda (DEM). De acordo com a parlamentar, a minuta de um projeto de lei prevendo a medida surgiu durante o 1º Seminário Nacional de Prevenção à Violência, realizado em Caruaru, em março deste ano.

"O evento contou com a participação de profissionais experientes que gerenciam programas preventivos de sucesso. Com a idéia, os recursos poderão ser utilizados como contrapartida junto ao Governo Federal para a aquisição de mais recursos, além de dar condições ao Executivo Estadual para buscar parcerias com os municípios que desenvolvem ações semelhantes e estimular a participação de outras cidades", enfatizou a deputada.

Miriam solicitou que o Legislativo encaminhe a proposta ao Executivo, a fim de que o governador Eduardo Campos (PSB) envie um projeto de lei à Casa. "No seminário, também foi apresentada uma agenda estratégica de prevenção à criminalidade no município e criado o Núcleo Caruaruense de Estu-



RINALDO MARQUES

MIRIAM - Idéia foi apresentada em Caruaru, em março

dos de Prevenção à Violência", disse, defendendo o Sistema Único de Segu-

Sugestão deve ser encaminhada ao Poder Executivo

rança Pública, que, segundo ela, auxiliaria na definição e cumprimento de regras mais claras.

Em apartes, os deputados Alberto Feitosa (PR), Antônio Moraes e Terezinha Nunes, do PSDB, apoiaram o gesto de Miriam. "A idéia é necessária, pois é impossível agir preventivamente sem verbas", ressaltou Feitosa. Moraes frisou que "a instituição do fundo deve ser imediata". "Precisamos agir juntos, sociedade e Poder Público", disse Terezinha, lamentando que, desde janeiro deste ano, 2.326 pessoas tenham sido assassinadas em Pernambuco, número semelhante à população do Arquipélago de Fernando de Noronha.

Droga

Debate avalia prejuízos causados por entorpecentes

O Plenário aprovou por unanimidade o requerimento para a realização de um Grande Expediente Especial que debaterá os prejuízos provocados pelo uso de entorpecentes. A sugestão foi do deputado Cleiton Collins (PSC). "O evento deverá ser realizado na próxima segunda-feira (25), devido ao Dia Internacional de Combate às Drogas, comemorado em 26 de junho", destacou.

Deverão ser convidados o coordenador do Fórum

Estadual de Segurança Pública, José Luiz Rattón,

RINALDO MARQUES



COLLINS - Urgência

responsável pelo Plano Estadual de Segurança, além de vários representantes de Organizações Não-Governamentais (ONGs) que trabalham com pessoas envolvidas com drogas, a exemplo da Sara Vida, a Recuperando Vidas com Jesus e o Desafio Jovem.

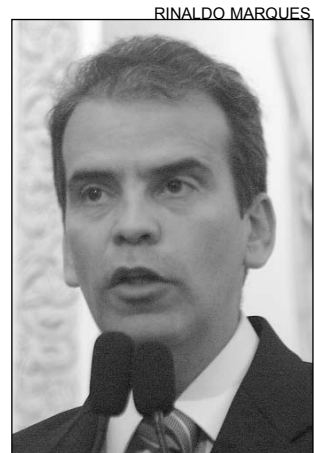
Para Collins, o assunto deve ser debatido constantemente. "É importante discutir e acompanhar o que o Poder Executivo tem feito para minimizar o problema", salientou.

Militares

Alepe avalia criação de sistema de saúde

A implementação do Sistema de Saúde dos Militares do Estado (Sismepe) voltou a ser avaliada pela Casa. A matéria foi distribuída na Comissão de Justiça e tem o deputado Sebastião Rufino (DEM) como relator. A informação foi fornecida, ontem, pelo deputado Alberto Feitosa (PR), que parabenizou a iniciativa do Poder Executivo.

"O atual centro médico da corporação atende a cerca de 80 mil pessoas, entre policiais e bombeiros militares, familiares e servidores civis da institui-



RINALDO MARQUES

INCENTIVO - Feitosa

ção", lembrou.

O projeto visa disponibilizar recurso mensal

permanente em favor do sistema de saúde dos profissionais da segurança pública. "A idéia é arrecadar, aproximadamente, R\$ 1,5 milhão, a partir de uma contribuição proporcional ao posto, graduação e nível de cada servidor", explicou.

Para Feitosa, o fundo é importante para reestruturar o sistema de saúde dos policiais, que, "hoje, conta com espaço físico disponível e excelente mão-de-obra, mas carece de equipamentos e medicamentos suficientes para atender à demanda".

Preservação do ecossistema

Selo Verde e Destaque Ambiental para municípios

Estimular os municípios a implementar políticas públicas visando preservar o meio ambiente é um dos objetivos do projeto de lei apresentado, ontem, pelo deputado Henrique Queiroz (PR), criando o Selo Município Verde e o Prêmio Destaque Ambiental. De acordo com o parlamentar, o selo e o prêmio serão concedidos anualmente às cidades que desenvolverem ações de respeito ao ecossistema. "A preservação do meio ambiente é preocupação em todo o mundo", disse, referindo-se à reunião, no mês passado, do grupo dos oito países mais ricos do mundo (G-8), que teve como tema prioritário o aquecimento global.

Queiroz ressaltou ainda a iniciativa do presidente regional do PR, deputado federal Inocêncio Oliveira, que, recentemente, percorreu várias regiões do Estado para verificar a si-



RINALDO MARQUES

ALERTA - Henrique Queiroz destacou importância do tema

atuação das nascentes dos rios pernambucanos. "Elas se encontram abandonadas. Os mananciais estão secos por falta de cuidado", alertou, acrescentando que, para conquistar o reconhecimento, é preciso cumprir alguns critérios, como a preservação da área de proteção de mananciais, matas nativas,

leitões d'água e lençóis freáticos.

Em aparte, a deputada Miriam Lacerda (DEM) elogiou Queiroz pela idéia. "A iniciativa estimulará todos os municípios", frisou, citando como exemplo o Certificado Amigo da Criança, que incentiva os gestores a desenvolver ações em prol da infância.

Economia

Petrolina sedia 2ª Agrishow Semi-Árido

RINALDO MARQUES

A 2ª Agrishow Semi-Árido 2007, que será realizada entre os dias 3 e 7 de julho, foi destacada ontem pela deputada Isabel Cristina (PT). "A feira de conhecimentos e agronegócios é uma das mais importantes iniciativas voltadas para a agricultura familiar de sequeiro da região", salientou. O evento será realizado na unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), em Petrolina, localizada no KM 148 da Rodovia Luiz Gonzaga (BR-232).

Segundo a parlamentar, durante a feira "serão repassadas mais de cem tecnologias criadas para melhorar a produtividade e renda da agricultura familiar no Nordeste". Os instrumentos foram desenvolvidos por diversas entidades de pesquisa, a exemplo da Embrapa.

A Agrishow é voltada para agricultores familiares, pequenos, médios e grandes empreendedores rurais, além de estudantes e profissionais da área agrônômica. "O público esperado é de aproximadamente 30 mil pessoas", afirmou a petista.



FOCO - Isabel disse que ação é voltada à agricultura familiar

Para Isabel Cristina, o evento se destaca pelo papel econômico e social que vem

sam conviver com a seca e explorar os recursos locais, naturais e humanos de forma mais eficiente", frisou.

A deputada destacou, ainda, a atuação da Embrapa e parabenizou o Ministério de Desenvolvimento e Reforma Agrária, o Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Poder Executivo pela iniciativa. "A agricultura familiar é responsável por 10% do PIB (Produto Interno Bruto) do País. Será certamente uma grande contribuição aos trabalhadores", comemorou.

Público esperado é de 30 mil pessoas

desempenhando. "A tecnologia oferece alternativas para que os produtores pos-

Hora/aula

STJ decide em favor dos professores estaduais

A decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em fazer cumprir o pagamento do valor da hora-aula a 1.897 professores da rede estadual de ensino foi exaltada, ontem à tarde, pela deputada Teresa Leitão (PT). A parlamentar explicou que os docentes processaram o Governo Jarbas para fazer valer a determinação de um decreto de 1971, estabelecendo como referência para a hora-aula o valor de 3,5% sobre o salário-mínimo.

"A sentença tinha transitado em julgado, quando o Governo anterior apresentou medida cautelar suspendendo o pagamento e evitando que outros professores ingressassem na

Justiça", ressaltou. Segundo a petista, em 29 de julho passado, o processo foi desengavetado. "Tivemos reuniões, promovemos atos públicos, vários ex-deputados, a exemplo de Sílvio

RINALDO MARQUES



ACORDO - Teresa Leitão

Costa e Roberto Leandro, se envolveram no debate, mas não tivemos sucesso. Nada sensibilizou o Executivo", comentou.

Com a finalização do trâmite do processo no STJ, Teresa afirmou que o pagamento vai ser realizado. "É preciso apenas um acordo com o governador Eduardo Campos, a fim de negociar a melhor forma para executar a determinação judicial", lembrou.

De acordo com a deputada, os demais docentes que não puderam processar a administração passada não serão beneficiados, uma vez que a Constituição de 1988 não permite a vinculação da hora-aula ao salário-mínimo.

Sertão

Transposição do São Francisco é comemorada

RINALDO MARQUES



BENEFÍCIOS - Geraldo

O início das obras de transposição das águas do Rio São Francisco, no último dia 15, foi comemorado, ontem, pelo deputado Geraldo Coelho (PTB), durante o Pequeno Expediente da Alepe. O parlamentar mostrou fotos que documentam o começo dos trabalhos, no município de Cabrobó, na Região do São Francisco, distante 586 quilômetros do Recife. Para ele, as imagens são a prova de que não há mais como impedir a execução do projeto.

"Agora é pra valer e devemos comemorar o desenvolvimento de Pernambuco. A iniciativa beneficiará bastante o nosso

Estado e o Ceará. Tenho convicção, como engenheiro, de que o trabalho vai tirar Pernambuco do ciclo de pobreza e, dentro de cinco ou dez anos, a

mudança será total", ressaltou Coelho.

O deputado lembrou que o investimento no eixo norte da obra será de R\$ 2 bilhões. "Vão ser gerados muitos empregos e, principalmente, oportunidades para os jovens que estudam no Interior e querem se fixar nas suas cidades", frisou.

O projeto está orçado em aproximadamente R\$ 5 bilhões e levará água, além de Pernambuco e Ceará, para os Estados da Paraíba e do Rio Grande do Norte. De acordo com o Ministério da Integração Nacional, cerca de 12 milhões de pessoas serão beneficiadas com a iniciativa.

Atos

ATO Nº 504/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 010/2007, do Presidente da Comissão de Redação de Leis, Deputado Antônio Figueirôa,

RESOLVE: exonerar o servidor **SÍDNEY ARAÚJO SOUZA**, do cargo em comissão de Técnico Auxiliar de Comissão, Símbolo PL-TAC, nomeando-o para o cargo em comissão de Assistente Técnico de Comissão, Símbolo PL - ATC nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 19 de junho de 2006.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 505/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 011/2007, do Presidente da Comissão de Redação de Leis, Deputado Antônio Figueirôa,

RESOLVE: exonerar **MARCOS FERNANDO ROCHA CARNEIRO**, do cargo em comissão de Assistente de Comissão, Símbolo PL-ACP, nomeando-o para o cargo em comissão de Técnico Auxiliar de Comissão, Símbolo PL-TAC, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 19 de junho de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 506/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 013/2007, do Presidente da Comissão de Redação de Leis, Deputado Antônio Figueirôa,

RESOLVE: nomear **MARIA JOSÉ PEREIRA**, para o cargo em comissão de Assistente de Comissão, Símbolo PL-ACP, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 19 de junho de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 507/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 012/2007, do Presidente da Comissão de Redação de Leis, Deputado Antônio Figueirôa,

RESOLVE: nomear **CLEBYSON ARAÚJO SOUZA**, para o cargo em comissão de Técnico Auxiliar de Comissão, Símbolo PL-TAC, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 19 de junho de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 508/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 167/2007, do Presidente da Comissão de saúde, Deputado Airinho,

RESOLVE: nomear **ANA ANDREIA TAVARES DE CARVALHO CRUZ**, para o cargo em comissão de Assistente de Comissão Parlamentar, Símbolo PL-ACP, nos termos da Lei nº 11.641/99, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Tenente-coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Auditagem,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Larissa Rodrigues e Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Monique Cabral, Patrícia Alves, Priscilla Aguiar e Rodrigo Ferreira. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CELPE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art 150, inciso I do Regimento Interno da Assembléia Legislativa os Deputados Lourival Simões (PR), Isaltino Nascimento (PT), Izaías Régis (PTB), Luciano Moura (PC do B) e Pastor Cleiton Collins (PSC), membros titulares e, os suplentes, Esmeraldo Santos (PR), André Campos (PT), Carla Lapa (PSB), Eduardo Porto (PT do B), Augusto César Filho (PTB) e Sílvio Costa Filho (PMN) para a reunião da Comissão a ser realizada, junto com o membro da Entidade da Ilumina Nordeste na pessoa do Sr. José Antônio Feijó, no Auditório – 6º Andar, localizado no Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco, no dia 21 de junho às 10:00 horas.

Recife, 19 de Junho de 2007

Deputado **Sérgio Leite**
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 105, I c/c o art. 113, caput, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa os Deputados CLAUDIANO MARTINS (PSDB), ESMERALDO SANTOS (PR), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM) e SOLDADO MOISÉS (PSB) membros titulares, ANTÔNIO FIGUEIRÔA (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), BARRETO (PMN), TERESA LEITÃO (PT) e TEREZINHA NUNES (PSDB), membros suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze horas), dia 20 de junho de 2007, no Plenarinho II, localizado no 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

EM DISTRIBUIÇÃO

01-Projeto de Lei Ordinária Nº 182/2007, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Dispõe sobre a aplicação, no âmbito deste Estado, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

02-Projeto de Lei Ordinária Nº 183/2007, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Autoriza o Estado de Pernambuco a celebrar Convênios de Cooperação para a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com Municípios do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

03-Projeto de Lei Ordinária Nº 184/2007, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Modifica a Lei nº 12.217, de 31 de maio de 2002, e alterações e dá outras providências);

04-Projeto de Lei Ordinária Nº 185/2007, de autoria do Deputado Pedro Eurico (**EMENTA:** Determina a substituição do uso de sacos plásticos de Lixo por sacos de Lixo Ecológicos pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco);

05-Projeto de Lei Ordinária Nº 186/2007, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos (**EMENTA:** Fica obrigado a colocação da tipagem sanguínea e fator RH nos documentos de identificação de responsabilidade do Estado e dá outras providências);

06-Projeto de Lei Ordinária Nº 187/2007, de autoria do Deputado Izaías Régis (**EMENTA:** Cria o Programa Estadual de Incentivo à Produção de Leite de Pernambuco e dá outras providências);

07- Projeto de Lei Complementar Nº 189/2007, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Altera as normas Legais que indica e dá outras providências);

08-Projeto de Lei Ordinária Nº 190/2007, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Cria o Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE e dá outras providências);

09-Projeto de Lei Ordinária Nº 191/2007, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, e dá outras providências);

EM DISCUSSÃO

01- Projeto de Lei Ordinária Nº 142/2007, de autoria do Deputado Pedro Eurico (**EMENTA:** Determina o uso de papel reciclado nas correspondências e materiais gráficos dos órgãos públicos do Estado de Pernambuco);

RELATORA: DEPUTADA TERESA LEITÃO

02- Projeto de Lei Complementar Nº 164/2007, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Introduz modificações na Lei nº 10.659, de 02 de dezembro de 1991, e alterações, e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO EDUARDO PORTO

03-Projeto de Lei Ordinária Nº 176/2007, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (**EMENTA:** Reajusta os vencimentos- base dos cargos que integram o Quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo (GOCE) e de Apoio ao Controle Externo (GOACE), bem como os vencimentos-base dos cargos em comissão e os valores das funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

RELATORA: DEPUTADA TEREZINHA NUNES

04-Projeto de Lei Ordinária Nº 181/2007, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, Relativo ao exercício de 2007 e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO SOLDADO MOISÉS

Recife, 19 de junho de 2007

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Sala Torres Galvão, 19 de junho de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 509/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no ofício nº 041/2007, do Presidente da Comissão de Administração Pública, Deputado Mavíael Cavalcante,

RESOLVE: nomear para os cargos em comissão, daquela Comissão conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOSEMÁRIO FRANÇA DE SOUSA	Assessor Técnico em Administração	PL/ATA
STÊNIO KYRILLOS	Assessor Técnico em Administração	PL/ATA

Sala Torres Galvão, 19 de junho de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 510/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, do Art. 60 do Regimento Interno,

RESOLVE: nomear **JOSÉ CARLOS TELES GOMES FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Consultivo, Símbolo PL-CPD-2, da Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional, nos termos da Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 19 de junho de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Sexagésima Nona Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 20 de junho de 2007, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 135/2007

Autor: Poder Executivo

Modifica a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, ampliando a duração da licença à gestante e à adotante, e assegura o direito à licença-paternidade, relativamente aos servidores estaduais.

Com Emenda Aditiva nº 01 do Poder Executivo

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 10ª e 13ª Comissões.

Votação Nominal.

Quorum para Aprovação: **Majoria Absoluta = 25 Deputados**

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/5/2007.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 154/2007

Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, em favor da Secretaria de Recursos Hídricos, no valor de vinte milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/05/2007.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 155/2007

Autor: Poder Executivo

Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 062, de 15 de julho de 2004, que estabelece condição restritiva para fruição da isenção do ICMS incidente no fornecimento de energia elétrica a consumidores residenciais de baixa renda.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/05/2007.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 169/2007

Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, em favor da Secretaria de Educação, no valor de dez milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 5/06/2007.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 170/2007

Autor: Poder Executivo

Inclui Ação no Plano Plurianual 2004/2007, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão, para aplicação pela Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 5/06/2007.

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 91/2007

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Luciano Moura

Obriga os hospitais, maternidades, clínicas e similares da rede privada de saúde, a possuírem, em suas dependências, um aparelho auto-desfibrilador em funcionamento e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 8ª Comissões.

Parecer Contrário da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2007.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 115/2007

Autor: Deputado Izaías Régis

Dispõe sobre a obrigatoriedade de academias de ginástica, clubes esportivos, farmácias e estabelecimentos similares exibirem placa de advertência sobre o uso inadequado de anabolizantes, nos termos que especifica e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 8ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2007.

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 60/2007

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Antônio Figueirôa

Estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, os princípios a serem observados pelo Governo do Estado, na execução das políticas públicas relacionadas com o combate aos crimes de violência praticados contra a mulher.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 13ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2007.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 92/2007

Autor: Deputado Sílvio Costa Filho

Estabelece normas voltadas a Lei de Responsabilidade Educacional do Estado de Pernambuco.

Com Emenda Aditiva nº 01, de autoria da Deputada Terezinha Nunes.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2007.

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 96/2007

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Sérgio Leite

Altera a Lei n 12.310, de 19 de dezembro de 2002, que consolida e altera o sistema de incentivo a cultura e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2007.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 141/2007

Autor: Deputado Eduardo Porto

Institui o *Dia do Motociclista* no território de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2007.

Discussão Única do Parecer nº 293/2007

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Opina pela **inconstitucionalidade** do Projeto de Lei Ordinária nº 111/2007 de autoria do Deputado Alberto Feitosa que dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de câmeras de vídeo em prédios públicos, estabelecimentos bancários e comerciais em geral, onde possuam caixas eletrônicos, bem como a disponibilização das imagens por meio de arquivo para o Serviço de Inteligência e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2007

Discussão Única do Parecer nº 296/2007

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Opina pela **inconstitucionalidade** do Projeto de Lei Ordinária nº 119/2007 de autoria da Deputada Carla Lapa que institui o Programa Estadual de Educação Ambiental e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2007

Discussão Única do Parecer nº 298/2007

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Opina pela **inconstitucionalidade** do Projeto de Lei Ordinária nº 131/2007 de autoria do Deputado Edson Vieira que determina a obrigatoriedade da realização do “teste da orelhinha”, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2007

Discussão Única do Parecer nº 300/2007

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Opina pela **inconstitucionalidade** do Projeto de Lei Ordinária nº 124/2007 de autoria do Deputado Esmeraldo Santos que institui a Política Estadual de Descentralização de Emissão de Carteiros de Identidade - Identidade na Escola.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2007

Discussão Única do Parecer nº 301/2007

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Opina pela **inconstitucionalidade** do Projeto de Lei Ordinária nº 130/2007 de autoria do Deputado Henrique Queiroz que institui o Projeto de Turismo Educativo e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/06/2007

Discussão Única da Indicação nº 1198/2007

Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades, ao Secretário dos Transportes e ao Secretário de Desenvolvimento Econômico no sentido de que seja pavimentada a estrada que liga o município de Iatí ao município de Bom Conselho, perfazendo um total de 24 km.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2007

Discussão Única da Indicação nº 1199/2007

Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades, ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e ao Gerente Geral do Detelpe objetivando a instalação de uma torre de recebimento do sinal para funcionamento de telefonia celular móvel, no município de Iatí, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2007

Discussão Única da Indicação nº 1200/2007

Autor: Dep. Izaías Régis

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades, ao Secretário dos Transportes e ao Secretário de Desenvolvimento Econômico objetivando a pavimentação da perimetral que liga o Distrito de São Pedro ao município de Garanhuns, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2007

Discussão Única da Indicação nº 1201/2007

Autor: Dep. Sérgio Leite

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente da Anatel, ao Gerente da Anatel no Estado, ao Diretor da Claro Nordeste, ao Gerente de Assuntos Corporativos da Tim Nordeste objetivando a instalação de uma torre de telefonia móvel visando proceder com a implantação do serviço móvel celular no município de São Benedito do Sul, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2007

Discussão Única da Indicação nº 1202/2007

Autor: Dep. Sérgio Leite

Apelo ao Presidente do Sistema Fecomércio-Sesc/Senac no sentido de estudar a viabilidade da instalação de uma Unidade do SESC/LER, biblioteca e cursos do Serviço Social do Comércio, na Cidade de São Benedito do Sul, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2007

Discussão Única da Indicação nº 1203/2007

Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Presidente da Compesa no sentido de solucionar o problema do abastecimento d’água na cidade de Timbaúba, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2007

Discussão Única da Indicação nº 1204/2007

Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizar a construção de nove banheiros populares para a localidade de Baixa dos Fogos - Distrito de Rajada no município de Petrolina, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2007

Discussão Única da Indicação nº 1205/2007

Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizar a construção de nove banheiros populares para a localidade de Sítio Alfavaca - Distrito de Rajada no município de Petrolina, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2007

Discussão Única da Indicação nº 1206/2007

Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizar a construção de cinco banheiros populares para a localidade de Lagoa dos Mendes - Distrito de Rajada no município de Petrolina, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2007

Discussão Única da Indicação nº 1207/2007

Autora: Dep. Ceça Ribeiro

Apelo ao Presidente do DER objetivando a recuperação da Estrada Vicinal que liga a BR-101 Norte as Comunidades do Tabuleiro do Monjope e do Engenho Pitanga, área I e II, no município de Igarassu, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2007

Discussão Única da Indicação nº 1208/2007

Autor: Dep. Aglailson Júnior

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Geral do DER no sentido de viabilizar a Operação Tapa Buraco no trecho da Rodovia PE-071 começando na altura do trevo da BR-232, estendendo seu acesso até o município de Chã Grande, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2007

Discussão Única da Indicação nº 1209/2007

Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife no sentido de proceder estudos urgentes para aliberação dos habite-se ou aceite-se dos inúmeros imóveis construídos no município do Recife que se encontram com IPTU’s predial regularizado, mas com pendências dessa ordem.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2007

Discussão Única do Requerimento nº 625/2007

Autor: Dep. Sérgio Leite

Voto de Congratulações com o Centro Social Urbano Bido Krause, pela passagem do segundo aniversário de instalação do restaurante *Prato Popular*, que aconteceu em 13 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2007

Discussão Única do Requerimento nº 626/2007

Autor: Dep. Sérgio Leite

Voto de Congratulações com a Senhora Geninha da Rosa Borges pela passagem do seu octogésimo quinto aniversário que transcorrerá em 21 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2007

Discussão Única do Requerimento nº 627/2007

Autor: Dep. Sérgio Leite

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: ***Eduardo Campos, coragem para mudar***, de autoria do Reitor do Anglo-Americano e Membro da Ordem dos Jornalistas do Brasil, Senhor Paulo Alonso, publicado no Diário de Pernambuco, Seção Opinião, em 14 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2007

Discussão Única do Requerimento nº 628/2007

Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: ***Viver o Nordeste***, de autoria do historiador Manoel Correia de Andrade, publicado no Jornal do Commercio em 17 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2007

Discussão Única do Requerimento nº 629/2007

Autor: Dep. Eduardo Porto

Voto de Congratulações com o Jornal Folha de Pernambuco pela volta da *Coluna Política do Jornalista Magno Martins*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2007

Discussão Única do Requerimento nº 630/2007

Autor: Dep. Eduardo Porto

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: ***Imprensa X Candidatos a Ditador: Uma estranha relação***, de autoria do Dr. José Paulo Cavalcanti Filho, publicada na Folha de Pernambuco em 16 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2007

Discussão Única do Requerimento nº 632/2007

Autor: Dep. Augusto Coutinho

Solicita que o Grande Expediente Especial marcado para o dia 21 de junho seja transformado em Reunião Solene e transferida para o dia 8 de agosto do corrente ano, com a

finalidade homenagear os 300 anos da Capela de Nossa Senhora da Boa Viagem, e bairro de Boa Viagem, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2007

Atas

ATA DA NONA REUNIÃO ITINERANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2007, NO MUNICÍPIO DE CARUARU.

PRESIDÊNCIA DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA E JOSÉ QUEIROZ.

AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), ÀS 9 (NOVE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA INICIAL DOS DEPUTADOS AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, CARLOS SANTANA, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COÊLHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ QUEIROZ, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MIRIAM LACERDA, RICARDO TEOBALDO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES. ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A NONA REUNIÃO ITINERANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO EM COMEMORAÇÃO AOS CENTO E CINQUENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CARUARU, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO DE N.º 15/2007, DA DEPUTADA MIRIAM LACERDA, APROVADO POR ESTE PODER. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA OS SENHORES: DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS – PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO – PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO; DEPUTADA MIRIAM LACERDA; DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; TONY GEL – PREFEITO DA CIDADE DE CARUARU; VEREADOR MANOEL TEIXEIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU; E SCARLET TAINÁ – PRESIDENTA DA CÂMARA MIRIM DO MUNICÍPIO DE CARUARU, PARA COMPOR A MESA DOS TRABALHOS. PROSSEGUINDO, É EXECUTADO O HINO NACIONAL PELA BANDA OFICIAL DO QUARTO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE TECE ALGUMAS PALAVRAS ALUSIVAS AO EVENTO ENALTECENDO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARUARU POR OCASIÃO DA PASSAGEM DOS SEUS CENTO E CINQUENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA. DANDO CONTINUIDADE AOS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA, PELA ORDEM, AOS SENHORES: LENILSON VICENTE DA SILVA QUE, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, VEM EXTERNAR SUA SATISFAÇÃO EM OCUPAR A TRIBUNA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ITINERANTE. FINALIZANDO, PARABENIZA A DEPUTADA MIRIAM LACERDA PELA INICIATIVA DA REUNIÃO. FAZENDO USO DA PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA COM MUITA SATISFAÇÃO A PRESENÇA EM PLÊNARIO DE AUTORIDADES DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E ECLESIASTICAS, BEM COMO LIDERANÇAS POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS E EMPRESÁRIOS DA REGIÃO DO AGRESTE. LOGO APÓS, OCUPA A TRIBUNA A PROFESSORA ALLINE LAJE, COORDENADORA DE EXTENSÃO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE) NO AGRESTE, PARA DISCORRER ACERCA DO IMPACTO QUE A CIDADE TEVE COM A IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS DA UFPE NO MUNICÍPIO SOBREDITO E SEU POVO. EM SEGUIDA, COM A PALAVRA O SENHOR JADIEL CORDEIRO BRAGA, PREFEITO DE SÃO CAETANO, QUE EM SEU DISCURSO VEM AFIRMAR QUE O POVO DO AGRESTE SENTE-SE HONRADO COM A PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NA REGIÃO, MAIS PRECISAMENTE NO MUNICÍPIO DE CARUARU. LOGO APÓS OCUPA A TRIBUNA O SENHOR RIVALDO SOARES PARA, NA QUALIDADE DE EMPRESÁRIO DA REGIÃO DO AGRESTE E PRESIDENTE DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS) LOCAL, DAR AS BOAS-VINDAS AOS INTEGRANTES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO. AO FINAL, VEM COBRAR DAS AUTORIDADES COMPETENTES MELHORIAS PARA O MUNICÍPIO DE CARUARU, PRINCIPALMENTE NO TOCANTE AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PROSSEGUINDO, USA DA PALAVRA O SENHOR GILBERTO DE DORA, VEREADOR DA CIDADE DE CARUARU, QUE EM SUA ORATÓRIA VEM FAZER UM HISTÓRICO SOBRE A CRIAÇÃO DO CITADO MUNICÍPIO, OCASIÃO EM QUE HOMENAGEIA TODOS QUE CONTRIBUÍRAM DE FORMA DIRETA OU INDIRETA PARA O PROGRESSO DA CAPITAL DO AGRESTE. LOGO APÓS, OCUPA A TRIBUNA O VEREADOR MANOEL TEIXEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, PARA RESSALTAR A IMPORTÂNCIA DA TRANSFORMAÇÃO EM 3ª ENTRÂNCIA DA COMARCA DE CARUARU. COM A PALAVRA O PREFEITO DA CIDADE DE CARUARU SENHOR TONY GEL, QUE INICIALMENTE VEM SAUDAR TODOS OS PRESENTES A TÃO IMPORTANTE REUNIÃO PARA A REGIÃO DO AGRESTE

PERNAMBUCANO. EM SEGUIDA, DEMONSTRA IMENSA SATISFAÇÃO POR CARUARU SEDIAR NO PRESENTE DIA A SEDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO, BEM COMO RESSALTA AS HONRADAS PRESENCAS DO PODER LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO NA CAPITAL DO AGRESTE. CONCLUINDO, VEM AGRADECER A TODOS PELA MACIÇA PRESENÇA. NA SEQÜÊNCIA USA A TRIBUNA O SENHOR PADRE ALDO, PREFEITO DE SÃO BENTO DO UMA, PARA EXTERNAR SUA ALEGRIA CONGRATULANDO-SE COM O PREFEITO TONY GEL E COM A DEPUTADA MIRIAM LACERDA, PELA BRILHANTE REUNIÃO NA TERRA DE VITALINO. LOGO APÓS, USA DA PALAVRA A SENHORA KLEJA MARABUCO, NESTE ATO REPRESENTANDO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE CARUARU, AFIRMANDO QUE A REFERIDA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SENTE-SE HONRADA EM PARTICIPAR DAS COMEMORAÇÕES DO SESQUICENTENÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARUARU. COM A PALAVRA O SENHOR MÁRIO DA MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, PARA EM NOME DO POVO DE RIACHO DAS ALMAS PARABENIZAR SUA *MÃE CARUARU* PELOS CENTO E CINQUENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO-POLÍTICA-ADMINISTRATIVA. FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A PRESENTE REUNIÃO, CONVOCANDO OUTRA PARA LOGO MAIS ÀS QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS. REABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA PARA COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES: TONY GEL – PREFEITO DE CARUARU; DEPUTADA MIRIAM LACERDA; DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO – PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO; DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS - PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE CONSTITUI UMA COMISSÃO SUPRAPARTIDÁRIA FORMADA PELOS DEPUTADOS JOSÉ QUEIROZ, MIRIAM LACERDA E JOÃO FERNANDO COUTINHO PARA CONDUZIR O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O VICE-GOVERNADOR DE PERNAMBUCO E O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RESPECTIVAMENTE, SENHORES EDUARDO CAMPOS, JOÃO LYRA NETO E O FAUSTO FREITAS, ATÉ A MESA DOS TRABALHOS. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ). EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE PROFERE ALGUMAS PALAVRAS ALUSIVAS À SOLENIDADE FALANDO DE SUA SATISFAÇÃO EM PRESIDIR A REUNIÃO NA OCASIÃO DOS CENTO E CINQUENTA ANOS DE CARUARU. CONTINUANDO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA MIRIAM LACERDA QUE EM LONGO PRONUNCIAMENTO FAZ UM RELATO SOBRE O MUNICÍPIO DE CARUARU NOS SEGUINTES TERMOS: “BEM-VINDOS, ILUSTRES COLEGAS DE LEGISLATURA, À TERRA DO BRÉDO CARURU, QUE, DE FAZENDA DE GADO, QUAL GRACIOSA PASTORINHA, FEZ-SE PRINCESA NESTAS TERRAS AGRESTES. EM POUCO MENOS DE DOIS SÉCULOS FOI ERGUIDA UMA CIDADE. ALÉM DO BARRO, DA AREIA E DAS ÁGUAS DO IPOJUCA, FORAM ENVOLVIDOS NESSA CONSTRUÇÃO A OUSADIA DESBRAVADORA DA TERRA VIRGEM, A VISÃO PROMISSORA DE ATIVIDADES DO ESCAMBO E DA PECUÁRIA, E A SEMEADURA DA FÉ CRISTÃ ENTRE SEUS EDIFICADORES, BRANCOS, MESTIÇOS, ÍNDIOS E NEGROS, O LÍDER INICIAL DESSA OUSADIA, VISÃO E SEMEADURA, CHAMAVA-SE JOSÉ RODRIGUES DE JESUS. E AÍ ESTÁ A CIDADE. REGURGITANDO EM ATIVIDADE CONSTANTE DO PRODUIR, DO MERCADAJAR, DO SERVIR. SUA CARACTERÍSTICA MARCANTE É A BUSCA INCESSANTE PELA REDENÇÃO ECONÔMICA E PELA ELEVAÇÃO SOCIAL DE SUA GENTE. E NESSA BUSCA, EMPENHAM-SE MUITOS “JOSÉS RODRIGUES DE JESUS”. ELES LUTAM, NA CIDADE E NO CAMPO. NAS FÁBRICAS E NAS LOJAS. COM AS ROCHAS E COM O BARRO. A TEMPO E FORA DE TEMPO. ESSES MUITOS “JOSÉS” ANÔNIMOS, COM AS MÃOS CALEJADAS, O TORNARAM-NA UMA PRINCESA, QUE SE SOBRESSAI ENTRE AS DEZENAS DE OUTRAS BELAS DAMAS AGRESTINAS. PARA REPRESENTAR A PRINCESA, FEZ-SE NASCER NO CORAÇÃO DA CIDADE UMA CORTE DE NOBRES. SEUS NOMES DO PASSADO ESTÃO PARA SEMPRE REGISTRADOS NA HISTÓRIA. OUTROS, EM SUAS DIUTURNAS ATIVIDADES, VÃO ESCRREVENDO EM DIAS ATUAIS NOVAS PÁGINAS DESSE REGISTRO MULTISSECLAR. HOMENS E MULHERES QUE SE DESTACARAM NAS ARTES, A SABER - LITERATOS, MÚSICOS E ESCULTORES DO BARRO. EMPRESÁRIOS REGIONALMENTE DESTACADOS NA AGROPECUÁRIA, NO COMÉRCIO, NA INDÚSTRIA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, ALÉM DAQUELES DA ÁREA DE SAÚDE E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TODOS ELLES NOBRES, POIS QUE SUAS VIDAS E REALIZAÇÕES PONTIFICARAM UM DESEMPENHO NOTÓRIO, DIVULGADO E HONRADO, DENTRO E FORA DAS FRONTEIRAS PERNAMBUCANAS. A CARUARU MENINA NÃO SE FEZ, APENAS, A PARTIR DAS ATIVIDADES PASTORIS E DE TROCAS COMERCIAIS. ASSOMANDO O ALTO DA COLINA DE SUAS ESPERANÇAS FOI ERGUIDA UMA CAPELA, SÍMBOLO DE FÉ E TEMPO DE DIVINA ADORAÇÃO. ESTE COMPONENTE TRANSCENDENTAL DE SUA FORMAÇÃO FORJOU EM SUA ALMA JOVEM UMA SINCERA PIEDADE CRISTÃ. DO ALTO DAQUELA COLINA, PODIA-SE CONTEMPLAR O VALE E AS PLANÍCIES SOBRE AS QUAIS HAVERIA DE SER ERGUIDA UMA CIDADE. AOS PÉS DA CRUZ ENCRAVADA NO PÁTIO DA PEQUENA IGREJA, ESBOÇAVA-SE, POUCO A POUCO, A AMPLIAÇÃO DA FAZENDA; O AGLOMERADO; O POVOADO; A VILA, ENFIM. DE VILA ATÉ SER ELEVADA À CIDADE, HAVERIAM DE DECORRER UNS POUCOS ANOS, UMA VEZ QUE, EM UMA VISÃO PROFÉTICA, O ILUSTRE PERNAMBUCANO, DEPUTADO PROVINCIAL FRANCISCO DE PAULA BATISTA,

COROARIA SUA ATIVIDADE PARLAMENTAR PELO ENCAMINHAMENTO DO PROJETO N.º 20 À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PROVINCIAL, EM ABRIL DE 1857, COM O QUAL PLEITEAVA A CRIAÇÃO DA CIDADE DE CARUARU. EM 16 DE MAIO DO MESMO ANO, O PRESIDENTE DA PROVÍNCIA DE PERNAMBUCO, DR. JOAQUIM PIRES MACHADO PORTELA, SANCIONARIA A LEI PROVINCIAL N.º. 416 QUE ELEVARIA A VILA DE CARUARU À CATEGORIA DE CIDADE, SENDO A MESMA PUBLICADA EM 18 DE MAIO DE 1857. É ESTE EVENTO QUE, DECORRIDOS UM SÉCULO E MEIO, CELEBRAMOS HOJE, HONRADOS PELA PRESENÇA DAS AUTORIDADES PÚBLICAS E DE DESTACADAS PERSONALIDADES DAS SOCIEDADES CARUARUENSE, PERNAMBUCANA E BRASILEIRA. SEM PRETENDER DESLUSTRAR A MEMÓRIA E O VALOR DE TANTOS OUTROS PERNAMBUCANOS, SENTIMO-NOS INCLINADOS A CONCENTRAR NESTAS DUAS PERSONALIDADES, JOSÉ RODRIGUES DE JESUS E FRANCISCO DE PAULA BATISTA, O FULCRO DE NOSSAS HOMENAGENS. EM JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, ENALTECEMOS TANTO A SUA FIGURA HISTÓRICA, COMO O SEU ABENÇOADO NOME. AS CIVILIZAÇÕES MAIS ANTIGAS, ENTRE ELAS A HEBREIA, COSTUMAVAM DESTINAR A SEUS FILHOS NOMES QUE POSSUÍAM SIGNIFICADOS ESPECÍFICOS, E, ÀS VEZES, CARREGADOS DE UM DETERMINISMO INFLUENCIADOR DE SUAS VIDAS. FOI O QUE ACONTECEU COM JOSÉ RODRIGUES DE JESUS. O SEU NOME, JOSÉ, TALVEZ UM DOS MAIS POPULARES NESSE NOSSO BRASIL NORDESTINO, SIMBOLIZA A MAIORIA DA POPULAÇÃO HUMILDE DE CARUARU, QUE ARQUITETOU E CONSTRUIU ESTA CIDADE, QUASE METRÓPOLE. SÃO ELLES OS OPERÁRIOS E TRABALHADORES QUE VESTEM UM PEDAÇO DO BRASIL; QUE AMASSAM O BARRO PARA PRODUIZIR ENCANTO; QUE ENTOAM A SINFONIA DO PROGRESSO NAS FEIRAS. O SEGUNDO NOME, RODRIGUES, CARREGA, COM CERTEZA, A ASCENDÊNCIA NOBRE DESSE PIONEIRO. SEJA AQUELA DOS MARTINS RODRIGUES ENCONTRADA NO LIVRO DO ARMEIRO MOR DESDE ANTES DE 1509; OU TALVEZ DO BACHAREL ANTONIO RODRIGUES, SAGRADO COM ARMAS DE CAVALEIRO PELO IMPERADOR DA ALEMANHA NOS IDOS DE 1510; OU AINDA A DOS RODRIGUES DE LAS VARILLAS, TAMBÉM CONHECIDO COMO RODRIGUES DE SALAMANCA, QUE SE MUDARA PARA O BRASIL NOS TEMPOS EM QUE ESPANHA E PORTUGAL TINHAM UMA SÓ COROA. SEJA QUALQUER QUE TENHA SIDO A ANCESTRALIDADE DE JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, PERCEBEMOS QUE SEU SEGUNDO NOME SUGERE UMA OUTRA NOBREZA, ESTA AGRESTINA: UMA PLÉIADE DE FIDALGOS INTERIORANOS QUE LIDEROU AS CIÊNCIAS, AS ARTES, O ALTO COMÉRCIO, A OUSADA INDÚSTRIA PRIMITIVA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. E, EM TERCEIRO, MAS NUNCA EM SUBALTERNO POSICIONAMENTO, ENCONTRAM-SE OS NOMES “DE JESUS”. QUÃO ABENÇOADA POR ESTE NOME TEM SIDO, AO LONGO DOS DOIS SÉCULOS DE SUA FORMAÇÃO ESTA CIDADE. EIS PORQUE CARUARU É TÃO RICAMENTE ABENÇOADA, POIS A INTERPRETAÇÃO PROFÉTICA DO NOME DE SEU PRIMEIRO DESBRAVADOR SIGNIFICOU QUE ELA SERIA ESTRUTURADA PELAS MÃOS LABORIOSAS DE “JOSÉS”; LIDERADA POR NOBRES E ABNEGADOS “RODRIGUES”, E, AO FIM, SERIA UMA PROPRIEDADE EXCLUSIVA “DE JESUS”. A HOMENAGEM QUE IGUALMENTE PRESTAMOS AO DEPUTADO FRANCISCO DE PAULA BATISTA NOS DEIXA BASTANTE À VONTADE, JÁ QUE SE TRATA DE HONRAR A UM EX-MEMBRO DA CASA JOAQUIM NABUCO. MESMO PÓSTUMA E DISTANTE NO TEMPO, ESTA HOMENAGEM NÃO DEIXA DE SER SINCERA, AGRADECIDA E PROFUNDAMENTE SIGNIFICATIVA. ESTE SIGNIFICADO RESULTA DO FATO, ILUSTRES COLEGAS DE PARLAMENTO, DE QUE, NESTE MOMENTO, DEVIDO À AUSÊNCIA FÍSICA DE FRANCISCO DE PAULA BATISTA, DEPUTADO DE 1857, TRANSFERIMOS, SIMBOLICAMENTE, A VOSSAS EXCELENCIAS, PARLAMENTARES DE 2007, AQUI PRESENTES, O AGRADECIMENTO DOS “JOSÉS”, DOS “RODRIGUES”, EM NOME DE JESUS, PELA HONRA DE NOS HAVEREM FEITO, A TODOS NÓS, CIDADÃOS DE CARUARU. ESCUTEM, FINALMENTE, ESTE VATICÍNIO: AINDA HAVEREMOS DE NOS REUNIR PARA DAR SEQÜÊNCIA À SAGA DE JOSÉ RODRIGUES DE JESUS E DE FRANCISCO DE PAULA BATISTA. EM UMA OCASIÃO SEMELHANTE A ESTA, HAVEREMOS DE CONTEMPLAR O BRIOSO POVO DE CARUARU, QUE SOMENTE SE CURVA PARA AGRADECER, INCLINADO REVERENTEMENTE DIANTE DAS SENHORAS E SENHORES PARLAMENTARES, POR HAVEREM APROVADO A INSTITUIÇÃO DA SEGUNDA REGIÃO METROPOLITANA DE PERNAMBUCO, SEDIADA NA SESQUICENTENÁRIA CARUARU”. FAZENDO USO DA PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE VEM APELAR MAIS UMA VEZ ÀS AUTORIDADES COMPETENTES PARA QUE O MUNICÍPIO DE CARUARU TORNE-SE COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA E SEGUNDA REGIÃO METROPOLITANA DO AGRESTE. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA, PELA ORDEM, AOS SENHORES: DESEMBARGADOR FAUSTO FREITAS QUE, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, VEM AFIRMAR QUE O CHAMAMENTO DE CARUARU É MUITO FORTE, POR ISSO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA VEIO DE PRONTO AO CITADO MUNICÍPIO NO SENTIDO DE QUASE ZERAR AS DEMANDAS JUDICIAIS DA TERRA DE VITALINO. SEGUE-SE COM A PALAVRA AO GOVERNADOR DE PERNAMBUCO EDUARDO CAMPOS, PARA INICIALMENTE EXTERNAR SUA SATISFAÇÃO EM RETORNAR À TRIBUNA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA QUAL JÁ FOI UM DE SEUS MEMBROS. LOGO APÓS, FALA DAS METAS DE CRESCIMENTO DO PAÍS COM O ATUAL GOVERNO, RESSALTANDO OS INVESTIMENTOS

DESTINADOS À REGIÃO NORDESTE, PARTICULARMENTE AO ESTADO DE PERNAMBUCO. CONCLUINDO, AGRADECE A TODOS OS PRESENTES, RATIFICANDO SEU RESPEITO AO PODER LEGISLATIVO. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA OS SENHORES: VICE-GOVERNADOR JOÃO LYRA NETO PARA FAZER A ENTREGA DE PLACA COMEMORATIVA PELOS CENTO E CINQUENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO-POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, AO SENHOR TONY GEL, ATUAL PREFEITO DO CITADO MUNICÍPIO; DEPUTADO GUILHERME UCHÔA – PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, PARA FAZER A ENTREGA DE PLACA COMEMORATIVA PELOS CENTO E CINQUENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO-POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, AO SENHOR AO SENHOR LOURINALDO FLORÊNCIO – VEREADOR DO MUNICÍPIO DE CARUARU; DEPUTADO FEDERAL WOLNEY QUEIROZ PARA FAZER A ENTREGA DE PLACA COMEMORATIVA PELOS CENTO E CINQUENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO-POLÍTICA-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, AO EMPRESÁRIO JOSÉ LUCIANO FERREIRA. COM A PALAVRA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUE INICIALMENTE VEM ENALTECER AS FIGURAS PLURAIS DOS DEPUTADOS JOSÉ QUEIROZ E MIRIAM LACERDA. PROSSEGUINDO, VEM DESTACAR OS ARTISTAS CARUARUENSES A EXEMPLO DE VITALINO, PETRÚCIO AMORIM E ONILDO. AO FINAL, SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE UMA DELEGACIA NA COHAB II E O PARCELAMENTO DO IPVA DAS MOTOCICLETAS. LOGO APÓS, USA A TRIBUNA A DEPUTADA TERESA LEITÃO PARA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT), FELICITAR OS POLÍTICOS E A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARUARU POR OCASIÃO DA PASSAGEM DO SEU SESQUICENTENÁRIO. CONCLUINDO, SOLICITA O ENGAJAMENTO DE TODOS NO COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES. SEGUE-SE COM A PALAVRA O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, QUE INICIALMENTE FALA DE SUAS ANDANÇAS PELAS TERRAS DO MUNICÍPIO DE CARUARU HÁ ALGUNS ANOS, QUANDO TEVE A HONRA DE APITAR JOGOS DO CENTRAL. CONCLUINDO, FAZ UM RETROSPECTO DA HISTÓRIA POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARUARU RESSALTANDO SEUS POLÍTICOS, OS QUAIS CONSIDERA CRAQUES NA ARTE DE ADMINISTRAR. EM SEGUIDA, USA A TRIBUNA O DEPUTADO LUCIANO MOURA PARA INICIALMENTE ENALTECER A PESSOA DA DEPUTADA MIRIAM LACERDA PELOS SEUS DESEMPENHOS NA CASA JOAQUIM NABUCO. DESTACANDO O MUNICÍPIO DE CARUARU NO SEMINÁRIO DA CULTURA NACIONAL. FINALIZANDO, PARABENIZA TODOS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CARUARU PELOS SEUS CENTO E CINQUENTA ANOS DE EXISTÊNCIA. COM A PALAVRA A DEPUTADA TEREZINHA NUNES, QUE EM BREVES PALAVRAS VEM FELICITAR A DEPUTADA MIRIAM LACERDA E O PREFEITO TONY GEL, PELA GRANDE CIDADE QUE CARUARU É HOJE. PROSSEGUINDO, RESSALTA QUE A BR 232 TROUVE UM GRANDE DESENVOLVIMENTO PARA O REFERIDO MUNICÍPIO E PARA A REGIÃO DO AGRESTE. AO FINAL, PARABENIZA A POPULAÇÃO DA TERRA DE VITALINO PELOS SEUS CENTO E CINQUENTA ANOS DE EXISTÊNCIA. NA SEQÜÊNCIA OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO ESMERALDO SANTOS, QUE VEM PARABENIZAR A CIDADE DE CARUARU PELA PASSAGEM DOS SEUS CENTO E CINQUENTA ANOS DE FUNDAÇÃO. CONCLUINDO, DESTACA A CITADA CIDADE PELA SUA RIQUEZA CULTURAL. COM A PALAVRA O DEPUTADO EDSON VIEIRA, QUE EM SUA ORATÓRIA VEM DESTACAR A IMPORTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CARUARU NO CONTEXTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. FINALIZANDO, PARABENIZA A POPULAÇÃO DA TERRA DE VITALINO PELOS SEUS CENTO E CINQUENTA ANOS DE EXISTÊNCIA, BEM COMO SEUS POLÍTICOS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES DO POVO. PROSSEGUINDO, USA A TRIBUNA O DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA PARA FALAR DE SUA ALEGRIA EM ESTÁ NA CIDADE DE CARUARU PARA COMEMORAR SEUS CENTO E CINQUENTA ANOS DE VIDA EM REUNIÃO ITINERANTE DA CASA JOAQUIM NABUCO. AO FINAL DESTACA A PUJANÇA DO MUNICÍPIO DE CARUARU NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA. LOGO APÓS, COM A PALAVRA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO QUE NA QUALIDADE DE LÍDER DO GOVERNO VEM PARABENIZAR OS POLÍTICOS E A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARUARU PELOS SEUS CENTO E CINQUENTA ANOS DE EXISTÊNCIA E BONS SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE PERNAMBUCO. CONCLUINDO, DESTACA VÁRIAS PERSONALIDADES QUE LUTARAM BRAVAMENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL DO AGRESTE. EM SEGUIDA, USA A TRIBUNA O DEPUTADO SÉRGIO LEITE, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, PARA EM SUA EXPLANAÇÃO SAUDAR OS DEPUTADOS E A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARUARU PELO SEU SESQUICENTENÁRIO. POR ÚLTIMO, É EXECUTADO O HINO DE PERNAMBUCO PELA BANDA OFICIAL DO QUARTO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. JUSTIFICARAM SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS: ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BRINGEL, CLODOALDO MAGALHÃES E MAVIAEL CAVALCANTI. ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO JOÃO NEGROMONTE. FALTARAM À PRESENTE REUNIÃO OS DEPUTADOS: AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, BARRETO, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CORONEL JOSÉ ALVES, ELIAS LIRA, LOURIVAL SIMÕES, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, ROMÁRIO DIAS E SOLDADO MOISÉS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO CONVOCANDO OUTRA PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA NA HORA REGIMENTAL.

ATA DA SEXAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS E ANTÔNIO MORAES.

AOS 18 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA INICIAL DOS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ESMERALDO SANTOS, GUILHERME UCHÔA, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ QUEIROZ, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS E TEREZINHA NUNES. JUSTIFICARAM SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, CARLA LAPA, CIRO COELHO, ELIAS LIRA, ERIBERTO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, LOURIVAL SIMÕES, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, ROMÁRIO DIAS, SÉRGIO LEITE E TERESA LEITÃO. ENCONTRAM-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS CORONEL JOSÉ ALVES E JOÃO NEGROMONTE. CONSTATADO O *QUORUM* REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM, RESPECTIVAMENTE, AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E DE SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E MANOEL FERREIRA. LIDA, É APROVADA A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO, QUE PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE. ISTO FEITO, O SENHOR PRESIDENTE ENVIA O MESMO À PUBLICAÇÃO. NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO ESMERALDO SANTOS, QUE ACUSA RECEBIMENTO DE OFÍCIO DA ESCOLA AGAMENON MAGALHÃES, DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, COM UMA DENÚNCIA DE PERSEGUIÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLAS DO REFERIDO MUNICÍPIO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. SEGUE-SE NA TRIBUNA O DEPUTADO PEDRO EURICO, QUE DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM MATÉRIA DETALHADA PUBLICADA NA EDIÇÃO DE ONTEM DO JORNAL DO COMMERCI SOBRE O TRÁFICO DE DROGAS NO RECIFE, MAIS ESPECIFICAMENTE NO BAIRRO DE SANTO AMARO, CONGRATULANDO-SE COM A JORNALISTA CIARA CARVALHO PELA REPORTAGEM. ALERTA PARA O FATO DE QUE AS CERCANIAS DA AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES ESTÃO SERVINDO DE LOCAL PARA COMÉRCIO DE DROGAS. NA SEQÜÊNCIA, COM A PALAVRA O DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, QUE CHAMA A ATENÇÃO PARA O CRONOGRAMA NA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO. FINALIZA SOLICITANDO O ENVIO DE SUGESTÕES E DE COLABORAÇÕES DOS DEPUTADOS À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. PROSSEGUINDO, OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, QUE EM SEU PRONUNCIAMENTO REFERE-SE AO REQUERIMENTO Nº 602/2007, DE SUA AUTORIA, QUE APROVA MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO Nº 472/2007, QUE TRAMITA NO CONGRESSO NACIONAL, QUE TRATA DA REGULAMENTAÇÃO DAS LOTERIAS ESTADUAIS. FAZENDO USO DA PALAVRA, O DEPUTADO EDUARDO PORTO APRESENTA VOTOS DE CONGRATULAÇÕES AO SENHOR ARIANO SUASSUNA, SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PELO TRANSCURSO DE SEUS OITENTA ANOS DE VIDA, COMEMORADO NO ÚLTIMO SÁBADO EM TODO O PAÍS. OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE REGISTRA QUE NO PRÓXIMO DIA VINTE E SEIS SERÁ REALIZADO UM GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL NESTA CASA, NO SENTIDO DE DEBATER SOBRE O COMBATE ÀS DROGAS EM NOSSO ESTADO. FINALMENTE OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, QUE REGISTRA SOLICITAÇÃO FEITA AO GOVERNADOR DO ESTADO E AO REICTOR DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO NO SENTIDO DE IMPLANTAREM UM *CAMPUS* AVANÇADO DAQUELA UNIVERSIDADE EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A PRESENTE REUNIÃO POR CINCO MINUTOS PARA QUE OS CONVIDADOS DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL ADENTREM NO PLENÁRIO DA CASA JOAQUIM NABUCO. REABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE COMUNICA QUE O MESMO SERÁ DEDICADO A HOMENAGEM AO DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 322/2007, DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES. EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA OS SENHORES: ROBERTO MAGALHÃES – DEPUTADO FEDERAL; JOSENILDO SINESIO – PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DO RECIFE; FRANCISCO SALES – PROCURADOR DE JUSTIÇA; ANTÔNIO FILGUEIRA GALVÃO – PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS NÚCLEOS DE COHAB E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO; MADALENA ARRAES E A DEPUTADA MIRIAM LACERDA PARA COMPOR A MESA DOS TRABALHOS. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE EM SEU DISCURSO QUE O LÍDER COMUNITÁRIO É UMA PEÇA IMPORTANTE NAS REINVIDICAÇÕES NOS DIVERSOS SEGUIMENTOS SOCIAIS, OUVINDO A POPULAÇÃO E LEVANDO SEUS ANSEIOS AOS PODERES

PÚBLICOS CONSTITUÍDOS. LEMBRA AINDA QUE O DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO FOI INSTITUÍDO EM 15 DE ABRIL, ATRAVÉS DA LEI 11.227 DE 1995, UMA JUSTA HOMENAGEM DO ENTÃO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES PARA ESTA CATEGORIA DE ATUAÇÃO RELEVANTE, JUNTO AS COMUNIDADES. NA SEQÜÊNCIA O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, AUTOR DA PROPOSIÇÃO, QUE, EM SEU PRONUNCIAMENTO PRESTA HOMENAGEM AO DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO, ENALTECENDO A CAPACIDADE DE LIDERANÇA JUNTO AS COMUNIDADES, DEFININDO ESTRATÉGIAS E AÇÕES EM PROL DO GRUPO A QUEM ASSISTE, JUNTO AS AUTORIDADES COMPETENTES. FAZENDO USO DA PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA EM PLENÁRIO DO SENHOR DEPUTADO FEDERAL SÍLVIO COSTA. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES.) EM SEGUIDA, É FEITA A ENTREGA DE DIPLOMAS E PLACAS AS AUTORIDADES E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS PRESENTES AO EVENTO. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO FEDERAL ROBERTO MAGALHÃES QUE AGRADECE A HOMENAGEM E RECONHECE JUSTA A CELEBRAÇÃO DO DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO, PELA LUTA DE PESSOAS COMO MIGUEL ARRAES E DOM HÉLDER CÂMARA EM DEFESA DOS ANSEIOS DA MAIORIA. NA SEQÜÊNCIA COM A PALAVRA A DEPUTADA MIRIAM LACERDA AGRADECE A HOMENAGEM E AFIRMA ACOMPANHAR DE PERTO A DEDICAÇÃO E O ESFORÇO DOS LÍDERES COMUNITÁRIOS. PROSSEGUINDO, USA DA PALAVRA O PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. FRANCISCO SALES, QUE RELATA QUE QUANDO RECÉM EM DIREITO ADVOGOU EM PROL DOS MOVIMENTOS POPULARES. FINALIZA AGRADECENDO A HOMENAGEM. FAZENDO USO DA PALAVRA, ASSUME A TRIBUNA O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA QUE EM SEU DISCURSO FRISA O JUSTO RECONHECIMENTO DA CATEGORIA. NA SEQÜÊNCIA, USA DA PALAVRA O EX-PRESIDENTE DA FEMO-COHAB-PE, O SENHOR MANOEL ALENCAR PARA AGRADECER A ESTA CASA PELO RECONHECIMENTO DA IMPORTÂNCIA DADA AO LÍDER COMUNITÁRIO. FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DO LÍDER COMUNITÁRIO DE CASA FORTE, SR. CARLOS TIGRE. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SR. ANTÔNIO FILGUEIRA, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS NÚCLEOS DA COHAB DO ESTADO (FEMOCO-HAB-PE), ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, PARA REGISTRAR QUE A HOMENAGEM DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA É O RECONHECIMENTO À ATUAÇÃO DOS DEFENSORES DOS DIREITOS DAS COMUNIDADES. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA A PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES Nºs 1198/2007 A 1209/2007, DA LAVRA DOS DEPUTADOS IZAÍAS RÉGIS, SÉRGIO LEITE, ANTÔNIO MORAES, ISABEL CRISTINA, CEÇA RIBEIRO, AGLAILSON JÚNIOR E MAVIAEL CAVALCANTI OS REQUERIMENTOS Nºs 624/2007 A 630/2007 E 632/2007, DA LAVRA DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, SÉRGIO LEITE, MAVIAEL CAVALCANTI, EDUARDO PORTO E AUGUSTO COUTINHO, CONFORME RESUMO A SEGUIR. PELO DEPUTADO EDUARDO PORTO, DOIS REQUERIMENTOS: O PRIMEIRO, VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O JORNAL FOLHA DE PERNAMBUCO, PELA VOLTA DA COLUNA POLÍTICA DO JORNALISTA MAGNO MARTINS; E O SEGUNDO, SOLICITADO QUE SEJA TRANSCRITO NOS ANAIS DESTA CASA O ARTIGO *IMPREENSA X “CANDIDATOS A DITADOR”:* **UMA ESTRANHA RELAÇÃO**, DE AUTORIA DO DOUTOR JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO, PUBLICADO NA FOLHA DE PERNAMBUCO DE DEZESSEIS DE JUNHO DO CORRENTE ANO. PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, DUAS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, NO SENTIDO DE QUE SEJA LIBERADO OS *HABITE-SE* OU *ACEITE-SE* DOS INÚMEROS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS NO REFERIDO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM COM IPTU’S PREDICAL REGULARIZADO, MAS COM PENDÊNCIAS DESSA ORDEM; E A SEGUNDA, REQUERIMENTO SOLICITANDO QUE SEJA TRANSCRITO NOS ANAIS DESTA CASA O ARTIGO *“VIVER O NORDESTE”*, DE AUTORIA DO HISTORIADOR MANOEL CORREIA DE ANDRADE, PUBLICADO NO JORNAL DO COMMERCI DE DEZESSETE DE JUNHO DO CORRENTE ANO. PELO DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR, APELO AOS SENHORES: GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E AO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A OPERAÇÃO TAPA BURACO NA PE 071, DA ALTURA DO TREVO DA BR 232 ATÉ O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE. PELA DEPUTADA CEÇA RIBEIRO, APELO AO SENHOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O BR 101 NORTE ÀS COMUNIDADES DO TABULEIRO DO MONJOPE E DO ENGENHO PITANGA, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU. PELO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, APELO AOS SENHORES: GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, NO SENTIDO DE SOLUCIONAREM O PROBLEMA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE TIMBAÚBA. PELO DEPUTADO SÉRGIO LEITE, CINCO PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AOS SENHORES: GOVERNADOR DO ESTADO, PRESIDENTE E AO GERENTE NO ESTADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, DIRETOR DA CLARO NORDESTE E AO GERENTE DE ASSUNTOS CORPORATIVOS DA TIM NORDESTE, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A INSTALAÇÃO DE UMA TORRE DE TELEFONIA MÓVEL ; A SEGUNDA, APELO

AO SENHOR PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, BIBLIOTECA E CURSOS, ESSES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL; A TERCEIRA E QUARTA, VOTOS DE CONGRATULAÇÕES COM: O CENTRO SOCIAL URBANO BIDO KRAUSE PELA PASSAGEM DO SEGUNDO ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DO RESTAURANTE PARA O *PRATO POPULAR*, OCORRIDO NO DIA TREZE DE JUNHO DO CORRENTE ANO; À SENHORA GENINHA DA ROSA BORGES PELA PASSAGEM DO SEU OCTOGÉSIMO QUINTO ANIVERSÁRIO, QUE OCORRERÁ NO DIA VINTE E UM DE JUNHO DO CORRENTE ANO; E A QUINTA, REQUERIMENTO SOLICITANDO QUE SEJA TRANSCRITO NOS ANAIS DESTA CASA O ARTIGO **EDUARDO CAMPOS, CORAGEM PARA MUDAR**, DE AUTORIA DO SENHOR PAULO ALONSO, PUBLICADO NO DIÁRIO DE PERNAMBUCO, DATADO DE QUATORZE DE JUNHO DO CORRENTE ANO. PELA DEPUTADA ISABEL CRISTINA, TRÊS APELOS AOS SENHORES: GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DAS CIDADES, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS POPULARES PARA AS SEGUINTE LOCALIDADES: LAGOA DOS MENDES, SÍTIO ALFAVACA E BAIXA DOS FOGOS, LOCALIZADOS NO DISTRITO DE RAJADA, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA. PELO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, TRÊS APELOS: O PRIMEIRO E SEGUNDO, AOS SENHORES: GOVERNADOR DO ESTADO E AOS SECRETÁRIOS DAS CIDADES, DE TRANSPORTES E AO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE IATI A BOM CONSELHO; A PERIMETRAL QUE LIGA O DISTRITO DE SÃO PEDRO AO MUNICÍPIO DE GARANHUNS; E O TERCEIRO, AOS SENHORES: GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIOS DAS CIDADES E AO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E AO GERENTE GERAL DO DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A INSTALAÇÃO DE UMA TORRE CELULAR NO MUNICÍPIO DE IATI. PELO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, REQUERIMENTO SOLICITANDO QUE O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DO DIA VINTE E UM DE JUNHO SEJA TRANSFORMADO EM UMA REUNIÃO SOLENE NO DIA OITO DE AGOSTO DO CORRENTE ANO. SENDO *DEFERIDO* O REQUERIMENTO Nº 631/2007, DO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, QUE SOLICITA QUE SEJA RETIRADO DE TRAMITAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 177, DE SUA AUTORIA. (OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA E COMPLEMENTAR Nºs 189/2007 E 190/2007, RESPECTIVAMENTE, ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO, FORAM DESPACHADOS NO EXPEDIENTE DA PRESENTE REUNIÃO, ONDE CONSTAM OS RESPECTIVOS RESUMOS E ENCAMINHAMENTOS). NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO CONVOCANDO OUTRA, EM CARÁTER SOLENE, ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS EM HOMENAGEM AO 52 ANOS DO HOSPITAL JAYME DA FONTE, CONFORME REQUERIMENTO Nº 103/2007 DE AUTORIA DO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ.

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2007.

PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS E JOSÉ QUEIROZ.

AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS, COM A PRESENÇA INICIAL DOS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, ESMERALDO SANTOS, IZAÍAS RÉGIS, JOSÉ QUEIROZ, SEBASTIÃO RUFINO, SOLDADO MOISÉS E SÉRGIO LEITE. ÀS DEZOITO HORAS, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS, SENHOR HILDEBRANDO MARQUES, DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE HOMENAGEM AO HOSPITAL JAYME DA FONTE, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 403/2007, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ. LOGO APÓS, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA OS SENHORES: EXMO SR. IZAÍAS RÉGIS, 1º VICE-PRESIDENTE DE PODER, QUE PRESIDIRÁ ESTA SOLENIDADE, NESTE ATO REPRESENTANDO O EXMO. SR. DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA CASA; ILMO. SR. ANTONIO JAYME MEIRA DA FONTE – DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL JAYME DA FONTE; ROBERTO TEIXEIRA, VEREADOR DA CIDADE DO RECIFE – NESTE ATO REPRESENTANDO O EXMO. SENHOR JOSENILDO SINESIO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE; ELOY DE ALMEIDA LINS, DESEMBARGADOR – NESTE ATO REPRESENTANDO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; CORONEL SÍLVIO ROMERO RIBEIRO, COMANDANTE DO CPOR - NESTE ATO REPRESENTANDO O COMANDO MILITAR DO NORDESTE; ILMO. SR. GILBERTO MARQUES PAULO – NESTE ATO REPRESENTANDO O EXMO. SR. SEVERINO OTAVIO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO; ILMA. SRA. GRAÇA CAVALCANTI, DIRETORA DE ATENÇÃO À SAÚDE – ATO REPRESENTANDO O EXMO. SR. JOÃO PAULO, PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE; ROBERTO TEIXEIRA, VEREADOR DA CIDADE DO RECIFE – NESTE ATO REPRESENTANDO O EXMO. SR. JOSENILDO SINESIO, PRESIDENTE DA CÂMARA DO VEREADOR DO RECIFE PARA COMPOR A MESA DOS TRABALHOS. PROSSEGUINDO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR

PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ABERTA A REUNIÃO SOLENE QUE TEM COMO FINALIDADE FAZER A UMA HOMENAGEM AO HOSPITAL JAYME DA FONTE, PELOS 50 ANOS DE SUA FUNDAÇÃO, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 403/2007, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ. LOGO APÓS, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS PARA, DE PÉ, OUVIR-SE O HINO NACIONAL EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. DANDO CONTINUIDADE, O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO ALUSIVO AO EVENTO, NO QUAL DESTACA QUE NESSES 52 ANOS DE FUNDAÇÃO DO HOSPITAL JAYME DA FONTE, A EMPRESA MODERNIZOU-SE, E HOJE É, UMA REFERÊNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE DESPONTA COMO O SEGUNDO PÓLO MÉDICO DO PAÍS. FINALIZANDO, AFIRMA QUE O HOSPITAL JAYME DA FONTE CUIDA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO E MERECE ADMIRAÇÃO E RESPEITO DA SOCIEDADE, PORTANTO, JUSTA A HOMENAGEM RECEBIDA DESTA CASA DE JOAQUIM NABUCO. NA SEQÜÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, AUTOR DA PROPOSIÇÃO, PARA EM SEU PRONUNCIAMENTO HOMENAGEAR O HOSPITAL JAYME DA FONTE, NA PESSOA DO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE, DR. ANTÔNIO JAYME MEIRA DA FONTE. CONTINUANDO DESTACA QUE O HOJE HOSPITAL JAYME DA FONTE FOI O PRIMEIRO PRONTO SOCORRO PARTICULAR DO NORTE NORDESTE, PREENCHENDO ASSIM UMA LACUNA, EM ESPECIAL NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. FINALIZANDO PARABENIZANDO PELA CONQUISTA DO TROFÉU *“PERNAMBUCO QUE DÁ CERTO”*, OUTORGADO PELO DIÁRIO DE PERNAMBUCO., DESTACANDO AINDA OS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS A POPULAÇÃO COMO: ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CARDÍACA E PLÁSTICA, ENDOCRINOLOGIA, ENTRE OUTRAS ESPECIALIDADES. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ PARA FAZER A ENTREGA DE UMA PLACA COMEMORATIVA, AO SR. ANTONIO JAYME MEIRA DA FONTE, PELOS 52 ANOS DE FUNDAÇÃO DA SUPRACITADA UNIDADE HOSPITALAR. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ). PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA SR. ANTONIO JAYME MEIRA DA FONTE, QUE INICIALMENTE AGRADECE TODOS QUE FAZEM ESTA CASA LEGISLATIVA PELA HOMENAGEM. CONTINUANDO AFIRMA QUE O SONHO DO SAUDOSO E INESQUECÍVEL PAI JAYME WANDERLEY DA FONTE SE CONSTRÓI E RECONSTRÓI INCESSANTEMENTE NA TAREFA DE PRESTAR À SOCIEDADE PERNAMBUCANA UMA ASSISTÊNCIA MÉDICA HUMANIZADA E DE QUALIDADE. COM ESSE OBJETIVO NOS ESFORÇAMOS PARA INCORPORAR NA PRÁTICAS MAIS RECENTES CONQUISTAS DA TECNOLOGIA MÉDICA. FINALIZANDO AFIRMA QUE É IMENSA SATISFAÇÃO QUE EM NOME DE SUA MÃE, CREUZA MEIRA DA FONTE, E DE SEUS IRMÃOS, JOSÉ MEIRA, EVANDO, MARIA AUXILIADORA, MARIA DO CARMO E ANA DA FONTE, ENFIM, DE TODOS OS QUE FAZEM O HOSPITAL JAYME DA FONTE, ESSA HOMENAGEM REPRESENTA O ESFORÇO E O TRABALHO DE TODOS QUE NOS AUXILIAM E NOS DÃO A FORÇA NECESSÁRIA PARA DÁ CONTINUIDADE A UM SONHO DE 52 ANOS. PROSSEGUINDO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA A PRESENÇA EM PLENÁRIO DOS SENHORES: EXMO. SR. ROMEU DA FONTE, EX-DEPUTADO E EX-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO; EXMO. SR. ROMILDO GOMES, VEREADOR DO RECIFE; ILMA SRA. CAP. MAR E GUERRA SONIA DE SOUZA MARQUES, DIRETORA O HOSPITAL NAVAL DO RECIFE, NESTE ATO REPRESENTANDO O CAPITÃO DOS PORTOS ALCIONE GONÇALVES; ILMO. SR. RICARDO CHAVES, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES; SRA. ZEZITA BARBOSA, VIÚVA DO COMPOSITOR CAPIBA; E SR. ROSTAND PARAÍSO, MÉDICO, ESCRITOR E MEMBRO DA ACADEMIA PERNAMBUCANA DE LETRAS. EM SEGUIDA, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS PARA, DE PÉ, OUVIR-SE O HINO DE PERNAMBUCO EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO CORONEL JOSÉ ALVES E JOÃO NEGROMONTE. FALTARAM À PRESENTE REUNIÃO OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES. POR ÚLTIMO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO CONVOCANDO OUTRA PARA AMANHÃ NA HORA REGIMENTAL.

Expediente

SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2007.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 63 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 191 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007 e dá outras providências.

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECERES NºS 366 E 367 - DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 83 e 85. A Imprimir.

PARECER Nº 368 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Projeto de Lei nº 15, juntamente com Emendas nºs 01 e 02. A Imprimir.

PARECER Nº 369 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 142/2007 juntamente com a Emenda Modificativa nº 1 desse colegiado. A imprimir.

PARECERES NºS 370, 371, 373 E 374 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição dos Projetos de Lei Ordinária nºs 146, 157, 167 e 168, respectivamente. A imprimir.

PARECERES NºS 372, 375, 376 E 377 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projeto de Lei nºs 164, 176, 181 e 191, respectivamente. A imprimir.

OFÍCIO Nº 13 - DA PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando em devolução os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 13.249 e 13.250, de 14/06/2007. Inteirada.

OFÍCIO Nº 998 - DO SECRETÁRIO DA FAZENDA encaminhando Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 1º quadrimestre de 2007. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 713 - DO COORDENADOR-GERAL DE FINANÇAS, CONVÊNIO E CONTABILIDADE - SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO comunicando celebração do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 066/2005. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 132 - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA encaminhando a proposição que objetiva a concessão do Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Eduardo Augusto Mattos de Abrantes, de autoria do Deputado Antônio Moraes. À Publicação.

OFÍCIO Nº 09 - DO LÍDER DA OPOSIÇÃO comunicando que a Bancada de Oposição não participará da Comissão Parlamentar de Inquérito da CELPE. À publicação.

TELEGRAMAS NºS 000002, 000018, 000051 A 000061, 000083 A 000099, 000142, 000155, 000184 A 000187, 000215, 000241, 000243, 000257, 000258, 000380 A 000382 E 000437 - DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE informando liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde. Às 2ª e 8ª Comissões.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 19, 20 e 21 de junho de 2007. À Publicação.

Ofícios

Ofício CCLJ nº 132/2007.

Recife, 18 de junho de 2007.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 5º, V, “c”, da Resolução nº 728, de 09 de agosto de 2005, encaminho a V.Exa a proposição em anexo, que objetiva a concessão do título Honorífico Pernambucano ao Sr. EDUARDO AUGUSTO MATTOS DE ABRANTES (autoria do Deputado Antônio Moraes), para os fins do disposto no IV do art. 5º da já citada Resolução.

Sem mais para o momento, renovamos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado JOSÉ QUEIROZ
Presidente

Exmo. Sr.
Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do estado de Pernambuco.

MARCOS COELHO LORETO, Bacharel em Direito, vem requerer à Mesa Diretora, de acordo com o artigo 265, § 2º, inciso II do regimento Interno desta Assembléia Legislativa, a inscrição para o cargo de Conselheiro do tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Documentos em anexo:

Curriculum Vitae e apoioamento regimental:	
Marcos Coelho Loreto	
DADOS PESSOAIS	
NOME: Marcos Coelho Loreto	
DATA DE NASCIMENTO: 12 de novembro de 1976	
FILIAÇÃO: Sylvio Loreto e Liana de Vasconcelos Coelho Loreto	
NACIONALIDADE: Brasileira	
NATURALIDADE: Recife-PE	
ESTADO CIVIL: Separado Judicialmente	
IDENTIDADE: 2.882.909 – SSP/PE	
CPF: 547.587.854-49	
FORMAÇÃO SUPERIOR	
GRADUAÇÃO	
CURSO: Direito	
INSTITUIÇÃO: Faculdade de Direito do Recife – Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.	
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 1994/2000	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1. Chefe de Gabinete do Governador do estado de Pernambuco – janeiro/2007 – atual	
2. Assessor Especial do Ministério de Ciência e Tecnologia – 2004	
3. Assessor Técnico da Liderança do Partido Socialista Brasileiro, em Brasília – 2003/2004 e 2005/2006.	
4. Assessor da Secretaria de Administração da Prefeitura do Recife – 2001/2002.	
5. Assessor Parlamentar da Câmara dos deputados – 1999/2000.	
6. Diretor de Patrimônio Histórico da FUNDARPE – 1998/1999.	
7. Diretor de Acompanhamento de Processos, Pleitos e Ações da Secretaria de Governo do Estado de Pernambuco – 1995/1997.	
8. Assessor da Procuradoria Geral do Município de Olinda – 1992/1995.	
9. Assessor Jurídico do Banco BANORTE S.A – 1990/1992.	
10. Oficial de Gabinete do Governador do Estado de Pernambuco – 1987/1990.	

DADOS PESSOAIS

NOME: Marcos Coelho Loreto

DATA DE NASCIMENTO: 12 de novembro de 1976

FILIAÇÃO: Sylvio Loreto e Liana de Vasconcelos Coelho Loreto

NACIONALIDADE: Brasileira

NATURALIDADE: Recife-PE

ESTADO CIVIL: Separado Judicialmente

IDENTIDADE: 2.882.909 – SSP/PE

CPF: 547.587.854-49

FORMAÇÃO SUPERIOR

GRADUAÇÃO

CURSO: Direito

INSTITUIÇÃO: Faculdade de Direito do Recife – Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 1994/2000

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Chefe de Gabinete do Governador do estado de Pernambuco – janeiro/2007 – atual
- Assessor Especial do Ministério de Ciência e Tecnologia – 2004
- Assessor Técnico da Liderança do Partido Socialista Brasileiro, em Brasília – 2003/2004 e 2005/2006.
- Assessor da Secretaria de Administração da Prefeitura do Recife – 2001/2002.
- Assessor Parlamentar da Câmara dos deputados – 1999/2000.
- Diretor de Patrimônio Histórico da FUNDARPE – 1998/1999.
- Diretor de Acompanhamento de Processos, Pleitos e Ações da Secretaria de Governo do Estado de Pernambuco – 1995/1997.
- Assessor da Procuradoria Geral do Município de Olinda – 1992/1995.
- Assessor Jurídico do Banco BANORTE S.A – 1990/1992.
- Oficial de Gabinete do Governador do Estado de Pernambuco – 1987/1990.

PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS COLEGIADOS

INSTITUIÇÃO: Companhia Editora de Pernambuco – CEPE

- Membro Titular do Conselho de Administração

INSTITUIÇÃO: Ministério de Ciência e Tecnologia

- membro Titular do Comitê Gestor de Articulação Institucional da Rede Brasil de tecnologia – CGRBT.

- Membro do Grupo de Trabalho destinado a analisar perspectivas orçamentárias de Ciência, Tecnologia e Inovação – agosto a dezembro de 2004.

INSTITUIÇÃO: Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A (NUCLEP) – Rio de Janeiro.

- membro do Conselho Fiscal

OUTRAS ATIVIDADES

- Observador do Fórum Brasil-Argentina “Ciência, Tecnologia e Sociedade” e Programas Bilaterais de Tecnologia da Informação, Planejamento e Investimento Público – 1 a 2 de novembro de 2004 – Buenos Aires, Argentina.

- Participante da Missão Oficial Brasil-França, dirigida pela UNESCO, destinada a detalhar Acordos de Cooperação na área de Pesquisa em C, T & I – 9 a 15 de maio de 2004 – Grenoble, França.

Recife, junho de 2007.

Marcos Coelho Loreto

APOIAMENTO À INSCRIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aglailson Júnior, Airinho de Sá Carvalho, Alberto Feitosa, andré Campos, Antônio Figueiroa, Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Barreto, Carlos Santana, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Clodoaldo Magalhães, Edson Vieira, Eduardo Porto, Elina Carneiro, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Geraldo Coelho, Guilherme Uchôa, Henrique Queiroz, Isabel Cristina, Isaltino

Nascimento, Izaías Régis, João Fernando Coutinho, José Queiroz, Lourival Simões, Luciano Moura, Marcantonio Dourado, Mavial Cavalcanti, Miriam Lacerda, Pastor Cleiton Collins, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Romário Dias, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Sílvio Costa Filho, Soldado Moisés e Teresa Leitão.

À 1ª Comissão

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Ofícios/Tribunal de Justiça

Ofício nº 239/2007 G.P.

Recife, 19 de junho de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Ex.ª Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, define a nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e determina outras providências.

Este projeto de Lei tem como finalidade proporcionar a igualdade de oportunidades e a valorização dos profissionais que atuam no âmbito deste Poder.

A evasão de servidores representa um custo considerável para os cofres públicos, vez que todo o processo de integração e capacitação para o exercício no cargo e a boa prestação dos serviços jurisdicionais é desperdiçado. Uma prova dessa situação é que, na data do edital, existiam 558 cargos vagos na estrutura organizacional deste Tribunal de Justiça e, hoje, já passam de 600 cargos vagos.

A nomeação dos novos servidores decorrentes do recente concurso público não mudará este paradigma se não houver esforço para mantê-los na Instituição.

O presente Projeto de Lei visa não só definir uma nova política de valorização funcional dos servidores do Poder Judiciário, como também corrigir distorções decorrentes de planos anteriores, sobretudo no que diz respeito à adequação da remuneração dos cargos a novos padrões salariais e transformação destes em cargos amplos, aproveitando a especialização do seu ocupante a fim de lotá-lo no setor mais apropriado ao exercício *pe* suas funções.

Uma outra medida de repercussão, foi incorporação da Gratificação de Exercício, cujo percentual corresponde a 100% (cem por cento) sobre o vencimento-base, gerando um aumento real de 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) e simplificando a forma de cálculo.

A uma política de valorização funcional do servidor é fundada em dois pilares: 1. A criação da gratificação de incentivo à qualificação funcional, que é composta de três níveis remuneratórios: 9% (nove por cento) para cursos de pós-graduação; 6% (seis por cento) para cursos de graduação (contemplando servidores cujo requisito de ingresso no cargo não seja de nível superior) e 3% (três por cento) para um conjunto de ações de capacitações envolvendo cursos de extensão e aperfeiçoamento, sejam os oferecidos pelo TJPE, sejam os realizados fora da Instituição. Importante registrar que não são acumuláveis as situações que envolvam as duas primeiras situações. A terceira espécie é válida por um período de 4 anos, sujeitando a sua permanência a continuar o servidor em processo de participação de novas ações de capacitação, limitado até 6% (seis por cento). 2. Os benefícios, tais como: diminuição no desconto do auxílio-transporte (de 2% para 1%) e a criação do auxílio-saúde complementam a grade de incentivos remuneratórios.

Estabelecimento de um menor número de cargos, mas com amplas funções. Com isso, a Instituição poderá empregar o talento do servidor conforme a sua conveniência e o desejo daquele profissional na área em que se especializou. Por exemplo, se o servidor foi admitido com um requisito de curso de nível superior de Psicologia, e se, posteriormente, diplomar-se em Ciências Jurídicas, poderá ser lotado numa unidade organizacional da área jurídica do TJPE, havendo nesta a necessidade deste profissional. Isso aumentará a motivação do servidor que encontrará novos desafios para estimulá-lo a melhor exercer o seu mister.

O novo PCCV também prevê em seu artigo 48 a atualização do vencimento-base, assim, de forma gradativa, há previsibilidade de reposição de perdas salariais verificadas em tempos passados.

Todos os adicionais atualmente pagos a uma parcela de servidores foram extintos. Estes adicionais têm gerado sérios problemas para a Administração do Poder Judiciário, a saber: a) os servidores lotados no primeiro grau estão desmotivados e se sentindo discriminados, pois nem todos fazem jus a essa parcela, já que não há critérios para a concessão dos citados adicionais, ocorrendo, na realidade, uma disfarçada melhoria remuneratória para alguns servidores lotados no Tribunal de Justiça; b) constantes atritos entre servidores de uma mesma seção ou divisão, pois uns recebem os adicionais e outros não, já que o número deles é limitado por lei.

Esse problema se agravará ainda mais com a chegada dos novos servidores, já que não existem adicionais para todos. Entretanto, a questão mais séria é o aspecto discriminador desta vantagem remuneratória, uma vez que criou um grupo de servidores privilegiados que recebem vantagens financeiras para atuarem em atividades para as quais fizeram o concurso público.

O adicional de atividade externa destinado aos Oficiais de Justiça (antiga ajuda de custo para transporte) foi transformado em Indenização de Transporte, para cobertura dos gastos com transporte decorrentes dos deslocamentos realizados para o cumprimento das decisões judiciais.

O adicional de função de motorista também foi transformado para gratificação de função de motorista, assim os servidores à disposição continuarão a perceber um incentivo para servir a este Poder (além de perceberem a gratificação de incentivo a produtividade -120% - sobre o vencimento-base do órgão de origem).

As Gratificações de Representação de Gabinete, antes com duas siglas para os servidores da ativa, RG-3 e RG-4, passam a ter uma única sigla e valor de remuneração - RG-3, correspondente a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), em face da inexistência de critérios para a atual distinção.

Por todo o exposto, esclareço a Vossa Ex. a que da necessidade de apreciação deste projeto em regime de **extrema urgência**, em virtude da exiguidade do prazo, haja vista a aproximação do término do meu mandato.

No ensejo, apresento a Vossa Ex. a os meus mais respeitosos cumprimentos.

Respeitosamente,

Recife, em 19 de junho de 2007.

Des. FAUSTO VALENÇA DE FREITAS
Presidente do Tribunal de Justiça

Exmo. Sr.
Deputado GUILHERME UCHÔA
D.D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Rua da Aurora, 631- Boa Vista
Recife/PE

Projeto de Lei Ordinária Nº 198/2007

Ementa: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, define a nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e determina outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, na forma desta Lei Ordinária, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, que define a nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O presente Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos busca garantir a valorização dos servidores, através da igualdade de oportunidades e do desenvolvimento profissional em carreiras, que associem a ascensão funcional a um sistema permanente de qualificação, como forma de melhoria contínua da prestação jurisdicional.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se:

I – **CARREIRA:** organização estruturada dos cargos, sendo definida por padrões salariais;

II – **PADRÃO:** simbologia dos vencimentos representada por letras;

III – **PROGRESSÃO:** é a passagem do servidor efetivo de um padrão para o outro imediatamente superior, dentro do mesmo cargo;

IV – **CARGO EFETIVO:** conjunto de funções da mesma natureza e requisitos semelhantes que definem e ordenam as atividades, providos por concurso público de provas e ou de provas e títulos;
V – **CARGO COMISSIONADO:** cargos públicos, providos por livre nomeação e exoneração, através de ato do Presidente do Tribunal de Justiça;

VI – **FUNÇÃO:** conjunto de atividades específicas, da mesma natureza, que caracterizam a área em que o servidor desenvolverá suas habilidades;

VII – **FUNÇÃO JUDICIÁRIA:** compreende os serviços relacionados com as atividades de processamento de ações e outros feitos, execução de mandados, análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito, bem como elaboração de pareceres jurídicos e outras atividades correlatas;

VIII – **FUNÇÃO ADMINISTRATIVA:** compreende os serviços relacionados com recursos humanos, orçamento e finanças, segurança e transporte, auditoria, licitações e contratos, engenharia e arquitetura, patrimônio e material, jornalismo, biblioteconomia, relações públicas, comunicação social, cerimonial e outras atividades correlatas;

IX – FUNÇÃO APOIO ESPECIALIZADO: compreende os serviços que exigem dos profissionais o domínio de habilidades específicas inerentes às atividades do Poder Judiciário de Pernambuco como saúde, pedagogia, contadoria, informática, psicologia, serviço social e outras áreas afins a critério da administração.

CAPÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º O quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é composto por cargos efetivos e comissionados.
Art. 4º A investidura nos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco dar-se-á sempre na classe do padrão inicial das respectivas carreiras, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos os requisitos e atribuições constantes no Anexo I.

Parágrafo único. Ficam excetuados do disposto no *caput* deste artigo, os servidores já integrantes do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, na data de vigência desta Lei, os quais terão o respectivo tempo de serviço computado para efeito de enquadramento nos padrões propostos neste Plano.

Art. 5º Os cargos efetivos mencionados neste Plano, com exceção do cargo de Oficial de Justiça, têm a característica de cargo amplo, proporcionando oportunidades de crescimento aos servidores neles enquadrados e maior flexibilidade funcional, conforme Anexo II e nomenclaturas a seguir discriminadas:

I – Analista Judiciário – APJ;

II – Oficial de Justiça – OJ-IV;

III – Oficial de Justiça – OJ-III;

IV – Técnico Judiciário – TPJ;

V – Auxiliar Judiciário – AXPJ.

Parágrafo único. Fica assegurada a permanência e o exercício do servidor no cargo amplo para o qual ingressou, sendo-lhe facultado optar pela especialização disponível, caso haja a necessidade do serviço e desde que devidamente qualificado para este fim.

Art. 6º Os cargos comissionados da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco são os constantes no Anexo III.

Art. 7º Os cargos comissionados, com exceção dos que integram os Gabinetes dos Desembargadores, serão providos, no mínimo, em 70% (setenta por cento) por servidores públicos titulares de cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO

Art. 8º A remuneração dos cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é composta pelo Vencimento-base e pela Gratificação de Incentivo à Produtividade.

Parágrafo único. O Vencimento-base será o constante no Anexo IV.

Art. 9º A Gratificação de Incentivo à Produtividade mencionada no Art. 8º desta Lei corresponde a 120% (cento e vinte por cento) do Vencimento-base (Lei nº 9.726, de 16 de outubro de 1985, alterada pela Lei nº 10.424, de 24 de abril de 1990 e Lei 12.643, de 22 de julho de 2004).

Parágrafo único. Ficam resguardados os direitos adquiridos, inclusive os relativos à Estabilidade Financeira e ao Adicional por Tempo de Serviço (Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, Lei nº 10.312, de 07 de agosto de 1989, Emenda Constitucional, nº 16, de 04 de junho de 1999).

Art. 10. A Parcela Autônoma instituída pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, as Funções Gratificadas e a Indenização de Transporte, previstas no Anexo V, ficarão sujeitos a reajuste de acordo com a política de revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 11. As substituições eventuais de ocupantes de cargos comissionados e de funções gratificadas, em decorrência de seus impedimentos e afastamentos, serão remuneradas proporcionalmente ao tempo de sua duração.

Art. 12. O servidor titular de cargo efetivo, quando no exercício de cargo comissionado, ou de substituição a que se refere o artigo anterior, poderá optar pela percepção da remuneração do seu cargo efetivo, caso a remuneração do cargo comissionado seja menor.

Art. 13. O servidor efetivo no exercício de cargo comissionado, inclusive quando colocado à disposição deste Poder, poderá optar pela percepção da remuneração do seu cargo acrescida da representação do cargo comissionado.

Art. 14. Fica assegurada a data de 1º (primeiro) de maio de cada ano para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, na conformidade do disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV DO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 15. Fica criada a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional destinada aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos nas ações de capacitação, em cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização, com apresentação do respectivo diploma ou certificado de graduação e pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse dos órgãos da Justiça, a serem definidas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da vigência desta Lei, em Resolução do Tribunal de Justiça.

§ 1º A Gratificação de que trata o *caput* deste artigo não será concedida quando a capacitação constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 2º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, serão considerados os cursos e as instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal, e os definidos em Resolução do Tribunal de Justiça.

§ 3º Serão admitidos cursos de pós-graduação em sentido amplo com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.

Art. 16. A Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional incidirá sobre o Vencimento-base do servidor, da seguinte forma:

I – 9% (nove por cento), em se tratando de títulos, diplomas ou certificados de conclusão de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito. Valendo apenas um título, diploma ou certificado;

II – 6% (seis por cento), em se tratando de diploma ou certificado de conclusão de graduação. Valendo apenas um diploma ou certificado de graduação;

III – 3% (três por cento), ao servidor que possuir conjunto de Ações de Capacitação, assim definidas em Resolução do Tribunal de Justiça, que totalize, pelo menos, 200 (duzentas) horas por ação, observando o limite de 6% (seis por cento).

§ 1º Em nenhuma hipótese, o servidor perceberá cumulativamente os coeficientes previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo; caso o servidor obtenha qualificação maior, passará a ter direito à percepção do respectivo coeficiente.

§ 2º A percepção dos coeficientes relativos às ações de capacitação previstas no inciso III do *caput* deste artigo será válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, cuja permanência fica condicionada à participação em novas Ações de Capacitação.

§ 3º Tratando-se de curso de graduação, desde que não constitua requisito para ingresso no cargo, e de pós-graduação, não será observado o prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 4º A gratificação de que trata o inciso III será devida a partir do dia da apresentação do título, diploma ou certificado de conclusão, considerando os últimos 4 (quatro) anos da data da vigência desta Lei.

CAPÍTULO V DO ENQUADRAMENTO

Art. 17. Os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, na data da vigência desta Lei, serão enquadrados nos padrões salariais correspondentes ao seu cargo e tempo de serviço prestado exclusivamente a este Poder.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o *caput* deste artigo, considera-se de efetivo exercício o tempo de serviço prestado:

I – às serventias extrajudiciais e judiciais antes de sua oficialização, desde que o servidor tenha sido nomeado por Ato do Governador do Estado ou do Presidente do Tribunal de Justiça;

II – à disposição de outros órgãos ou pessoas jurídicas da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal.

Art. 18. Os cargos de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-I, que integram o quadro de cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, serão transformados em Técnico Judiciário, símbolo TPJ, à medida que vagarem.

Art. 19. Os cargos de Oficial de Justiça, símbolo OJ-III, serão transformados nos cargos de Oficial de Justiça, símbolo OJ-IV, à medida que vagarem.

Art. 20. Os cargos de Técnico Judiciário, símbolo PJ-III, do Grupo de Apoio Especializado, passam a denominar-se Técnico Judiciário, símbolo TPJ.

Art. 21. Para os serventuários de justiça aposentados nos termos da Lei nº 8.828, de 10/11/1981, com os proventos fixados de acordo com o artigo 1º, incisos I a III, da Lei nº 9.835, de 12/06/1986, será considerado o seu tempo de serviço prestado ao serviço extrajudicial para fins de enquadramento na Escala de Vencimento-base.

CAPÍTULO VI DA CARREIRA

Art. 22. A carreira do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é composta de 16 (dezesseis) padrões salariais por cargo, cuja mudança se dará por progressão funcional.

Art. 23. Os cargos efetivos são estruturados em padrões salariais, simbolizados por letras de A a Q, com intervalos entre os padrões de 3% (três por cento) da remuneração.

Art. 24. A progressão dar-se-á a cada dois anos de efetivo exercício de serviço prestados ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS

Art. 25. A avaliação por competências é uma ferramenta de gestão com foco no desenvolvimento humano alinhado com as estratégias do Poder Judiciário estadual, na busca de resultados eficazes.

§ 1º A elaboração e o acompanhamento do processo de avaliação serão realizados por equipe multiprofissional e intersetorial, devidamente capacitada para a sua implementação, cujas atribuições serão regulamentadas por Resolução do Tribunal de Justiça.

§ 2º A periodicidade da avaliação será anual, com início previsto para 18 (dezoito) meses após a vigência desta Lei.

CAPÍTULO VIII DOS BENEFÍCIOS

Art. 26. Aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, será concedido o benefício do auxílio-alimentação, a ser pago em pecúnia, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da menor remuneração do quadro de pessoal efetivo deste Poder.

Parágrafo único. O benefício de que trata o *caput* deste artigo não será concedido, em nenhuma hipótese, ao servidor que esteja à disposição de outro órgão da Administração Pública, direta, indireta e fundacional.

Art. 27. Aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, será concedido o benefício do auxílio-saúde, a ser pago em pecúnia, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da menor remuneração do quadro de pessoal efetivo deste Poder.

Art. 28. O desconto do auxílio-transporte, regulamentado pela Resolução nº 07, de 14/07/2003, alterada pela de nº 187, de 13/02/2006, passa a ser de 1% (um por cento) sobre o Vencimento-base.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os serventuários de justiça aposentados nos termos da Lei nº 10.648, de 18/11/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 11.187, de 22/12/1994, terão os seus proventos reajustados com os mesmos índices que forem concedidos aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, quando decorrentes da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

Art. 30. Em cada Vara, bem como nos Ofícios de Distribuidor, Contador, Depositário Público e Partidor Judicial, todos oficializados, haverá uma Secretária, cuja função de chefia será atribuída a um Analista Judiciário ou na falta deste, a um Técnico Judiciário, ou Auxiliar Judiciário.

§ 1º A observância da ordem prevista no *caput* deste artigo não implicará a dispensa dos servidores que exerçam atualmente a função de Chefe de Secretária, a qual somente ocorrerá através de ato do Presidente do Tribunal de Justiça, de ofício ou por solicitação do Juiz de Direito Titular ou do Diretor do Foro, conforme a alocação da função respectiva.

§ 2º Será atribuída a Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1, aos servidores designados para o desempenho das funções previstas no *caput* deste artigo.

Art. 31. A indicação para a função gratificada de Chefe de Secretária é da competência privativa do Juiz de Direito titular da vara, sendo sua designação exclusiva para servidores do quadro efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 32. Ao Distribuidor do Foro da Comarca, excetuada a da Capital, compete o exercício das funções de Contador, Partidor e Depositário Público.

Parágrafo único. Será atribuída a função gratificada, sigla FGJ-1, aos servidores designados para o desempenho das funções previstas no *caput* deste artigo.

Art. 33. O servidor designado, de ofício ou a pedido, para ter exercício em outra comarca, fará jus à percepção de ajuda de custo, desde que comprove a efetiva realização de despesas de deslocamento, não podendo exceder a sua remuneração bruta.

Art. 34. Nas Comarcas com número de varas igual ou superior a três, fica assegurada a concessão da função gratificada de Administrador do Foro, cujo ocupante acumulará as atribuições da Secretária do Foro Judicial.

Parágrafo único. Será atribuída a função gratificada, sigla FSJ-3, ao servidor designado para a função de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 35. Na Capital e nas Comarcas com o número de varas igual ou superior a quatro, fica assegurada a concessão da função gratificada de Chefe do Núcleo de Distribuição de Mandados, a qual será atribuída a um Oficial de Justiça, sendo que, na Capital, ao do símbolo OJ-IV.

Parágrafo único. Será atribuída a função gratificada, sigla FGJ-1, ao servidor designado para a função de que trata o *caput* deste artigo, não sendo cumulativa com a Indenização de Transporte de que trata o art. 45 desta Lei.

Art. 36. Ao servidor eleito para o cargo de direção ou representação de entidades de classe, será concedida licença para exercício de mandato, sem prejuízo dos seus vencimentos, direitos e vantagens, de qualquer natureza.

Art. 37. A carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é de 30 horas semanais.

Art. 38. O servidor, beneficiado com a estabilidade financeira, não poderá perceber, a qualquer título, nenhuma parcela de remuneração, da mesma natureza ou finalidade (Lei Complementar nº 3/90, artigo 1º, § 2º, inciso XVIII).

Art. 39. Fica assegurado ao servidor no desempenho da função de Secretário de Sessão de Câmara, Grupo de Câmaras ou de Seção Criminal, a Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1.

Art. 40. Poderá ser atribuída aos funcionários à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco a Gratificação de Incentivo à Produtividade no percentual de 120% (cem e vinte por cento) de seu vencimento-base, cujo montante não excederá ao vencimento do cargo comissionado PJC-IV.

Art. 41. O servidor do quadro efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco terá direito à percepção de horas-extras pela prestação de serviços extraordinários, desde que realizados no interesse da administração e previamente autorizados pela Presidência do Tribunal de Justiça, na forma prevista em Resolução do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, os titulares de cargos comissionados, os servidores que percebam função gratificada e os funcionários à disposição do Tribunal de Justiça farão jus à percepção da vantagem de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 42. As funções de confiança do Juízo e do Foro Judicial, bem assim as suas substituições, serão preenchidas por designação do Presidente do Tribunal de Justiça, após indicação do Juiz Titular ou Coordenador e do Diretor do Foro, respectivamente.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 43. Fica incorporada ao Vencimento-base a Gratificação de Exercício – 100% (cem por cento) do Vencimento-base (Lei nº 10.532, de 02 de janeiro de 1991, alterada pela Lei nº 10.883, de 20 de abril de 1993 e Lei 12.643, de 22 de julho de 2004).

Art. 44. Ficam transformados os atuais cargos de Técnico Judiciário Plenário em Analista Judiciário, símbolo APJ, conforme Anexo II.

Art. 45. Fica transformado o Adicional de Atividade Externa, concedida ao atual cargo de Oficial de Justiça, em Indenização de Transporte, que será representada pela simbologia ITJ.

Parágrafo único. A Indenização de Transporte de que trata o *caput* deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, ao servidor à disposição de outro órgão da Administração ou que não esteja no exercício de suas funções, ou que esteja em gozo de férias e de licenças, excetuadas as médicas e a de que trata o artigo 36.

Art. 46. Fica transformado o Adicional da Função de Motorista, que corresponde ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1, concedido aos servidores à disposição do Poder Judiciário estadual que desempenham a respectiva função, em Função de Motorista, sigla FMT.

Art. 47. Ficam transformadas as Representações de Gabinete, sigla RG-4 em RG-3, nos termos do Anexo III da Lei nº 13.170, de 26 de dezembro de 2006.

§ 1º A Representação de que trata o *caput* deste artigo será devida exclusivamente aos servidores não ocupantes de cargo comissionado, lotados nos Gabinetes dos Desembargadores, limitada a 4 (quatro) gratificações por Gabinete.

§ 2º Será em dobro o quantitativo da gratificação de que trata o *caput* deste artigo no Gabinete da Presidência e da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 48. A atualização do Vencimento-base constante na tabela do Anexo IV será implementada de forma sucessiva e na seguinte proporção:

I – 13,30% (treze virgula trinta por cento), a partir de agosto de 2008;

II – 13,30% (treze virgula trinta por cento), a partir de agosto de 2009;

III – 13,30% (treze virgula trinta por cento), a partir de agosto de 2010;

IV – 13,30% (treze virgula trinta por cento), a partir de agosto de 2011.

Art. 49. Ficam extintos os adicionais de:

I – Atividade Taquigráfica, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1;

II – Condições Especiais de Trabalho, concedidos aos servidores lotados no Depósito Público da Capital, na Divisão de Arquivo Geral, na Biblioteca, na Divisão de Jurisprudência e Publicações, no Memorial da Justiça e nos 1º, 2º e 3º Acervos de Casamento, estes subordinados à Diretoria de Documentação Judiciária, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciário, sigla FAJ-1;

III – Atividade de Tecnologia da Informação, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1, quando o servidor estiver no exercício das atividades de análise de sistemas e soluções tecnológicas, prospeção de tecnologia, elaboração de projetos, planejamento de sistema na área de tecnologia da informação, administração de banco de dados, elaboração e implementação de procedimentos e políticas em segurança da informação, definição e implementação de metodologia de desenvolvimento de sistemas, concedidos aos servidores com exercício na Diretoria de Informática;

IV – Atividade de Tecnologia da Informação, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-2, quando o servidor estiver no exercício das atividades de programação e desenvolvimento de sistemas e de aplicações, definição e implementação de políticas de cópias de segurança, manutenção de ambientes de dados, redes e plataformas operacionais, configuração de sistemas de dados e de rede, prestação de suporte aos usuários de programas e equipamentos de informática, realização de controle e homologação de programas e equipamentos de informática, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Informática;

V – Participação no Cadastro e Elaboração da Folha de Pagamento do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Recursos Humanos, exclusivamente quando desenvolvam atribuições relacionadas aos processos de cadastro, elaboração, confecção, análise ou controle da folha de pagamento, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-3;

VI – Risco Financeiro, concedido aos servidores em exercício na Diretoria Financeira, que corresponde ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-3;

VII – Função de Motorista, concedidos aos servidores à disposição do Poder Judiciário estadual que desempenham a função de motorista, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1;

VIII – Desempenho de Função Técnica, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Engenharia, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1;

IX – Atividade Administrativa, concedidos aos servidores em exercício na Secretaria de Administração, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1;

X – Apoio à Diretoria de Infra-Estrutura, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Infra-Estrutura, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1;

XI – Apoio à Diretoria Cível, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria Cível, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1;

XII – Apoio à Diretoria Criminal, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria Criminal, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1;

XIII – Condições Especiais de Trabalho, concedidos aos servidores em exercício no Arquivo da Diretoria de Recursos Humanos, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1;

XIV – Assessoramento Técnico da Assessoria Especial da Presidência, concedidos aos servidores em exercício na Assessoria Especial da Presidência, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1.

Art. 50. Ficam extintos os cargos efetivos de Oficial de Registro de Imóveis do 3º e do 4º Ofícios da Capital, símbolo PJ-OR, à medida que vagarem, assegurando-se, aos atuais ocupantes, a irredutibilidade de remuneração e os reajustes de acordo com a política de revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 51. Fica extinto o cargo efetivo de Auxiliar de Administrador de Prédio, criado pela Lei nº 7.592, de 19/06/78.

Art. 52. Fica criada a Gratificação de Risco de Vida para os Oficiais de Justiça e os Analistas Judiciários nas funções de Psicólogos e Assistentes Sociais que exerçam atividades externas, responsáveis pela elaboração de relatórios técnicos em processos judiciais, correspondente à Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-2, a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 53. Fica criado, vinculado ao Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, 01 (um) cargo comissionado de Assessor de Articulação Política e Administrativa, símbolo PJC-III, com as atribuições e requisitos constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 54. Fica criada a Função Gratificada de Assessor de Magistrado, sigla FSJ-2, no âmbito de cada unidade judiciária do Estado de Pernambuco, a qual será atribuída a servidor efetivo com formação em Ciência Jurídica, ou acadêmico em Direito.

Parágrafo único. A indicação para a função gratificada de Assessor de Magistrado, sigla FSJ-2, é privativa do Juiz de Direito titular de vara ou unidade judiciária, por designação do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 55. Fica criada, vinculada à Diretoria do Foro da Comarca da Capital, a Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-3, a qual será atribuída a servidor efetivo, incumbido da guarda de armas, drogas, instrumentos e objetos de pequeno porte apreendidos em processos criminais na Comarca da Capital.

Art. 56. Ficam criadas, vinculadas à Assessoria Especial da Presidência, 2 (duas) funções gratificadas, sigla FGJ-1, as quais serão atribuídas a servidores efetivos que exerçam a função de assessoramento dos Juizes Assessores Especiais da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 57. Ficam criadas 3 (três) funções gratificadas, sigla FGJ-2., para os responsáveis pelos 1º, 2º e 3º Acervos de Casamento da Diretoria de Documentação Judiciária do Tribunal de Justiça,

Art. 58. Os valores da remuneração das funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, são os constantes do Anexo V.

Art. 59. Ficam enquadrados os cargos de Técnico Judiciário, símbolo PJ-II, no símbolo TPJ.

Parágrafo único. O enquadramento de que trata este artigo produzirá efeitos financeiros um ano após a vigência desta Lei.

Art. 60. A Presidência do Tribunal de Justiça criará uma Comissão Administrativa de Avaliação e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, um após ano a vigência desta Lei, com objetivo de avaliar, acompanhar e propor reformulações, enquadramentos e outras medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento.

Art. 61. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão realizadas mediante dotação orçamentária própria.

Art. 62. O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores inativos no que for compatível.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 64. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DO PODER JUDICIÁRIO

OFICIAL DE JUSTIÇA – OJ-IV

Atribuições: Executar ordens judiciais e diligências externas relacionadas com a prática de atos de comunicação processual e de execução de decisões, sentenças e acórdãos, além daquelas previstas na legislação processual e decorrentes do cumprimento de decisões administrativas e jurisdicionais. Exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Requisito: Bacharel em Ciências Jurídicas

OFICIAL DE JUSTIÇA – OJ-III

Atribuições: Executar ordens judiciais e diligências externas relacionadas com a prática de atos de comunicação processual e de execução de decisões, sentenças e acórdãos, além daquelas previstas na legislação processual e decorrentes do cumprimento de decisões administrativas e jurisdicionais. Exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Requisito: Nível médio Completo.

ANALISTA JUDICIÁRIO – APJ

Atribuições: Realizar atividades de nível superior a fim de fornecer suporte técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores. Compreende o processamento de feitos, a elaboração de pareceres, certidões e relatórios estatísticos e análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência. Envolve a indexação de documentos e o atendimento às partes, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Realizar atividades de nível superior a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento da organização judiciária. Compreende o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação de planos, projetos, programas ou estudos ligados à administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, bem como ao desenvolvimento organizacional, à contadoria e/ou auditoria. Envolve a emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos administrativos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Desenvolver atividades técnico-administrativas nas sessões do Pleno, da Corte Especial e das Câmaras, organizando e digitando o registro dos relatórios e votos mediante o processo taquigráfico usual, ou eletrônico ou assemelhado; efetuar revisão do apanhado a ser degradado, confrontando elementos constantes dos autos e da legislação pertinente para elaboração das respectivas notas; transcrever e registrar as sessões extraordinárias; auxiliar o setor de jurisprudência, fornecendo as respectivas notas dos processos, bem como outras deliberações administrativas das sessões. Executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade. Desenvolver atividades técnico-administrativas nas sessões dos órgãos fracionários do Tribunal de Justiça, organizando e digitando o registro dos relatórios e votos mediante o processo taquigráfico usual, ou eletrônico ou assemelhado; efetuar revisão do apanhado a ser degradado, confrontando elementos constantes dos autos e da legislação pertinente para elaboração das respectivas notas; transcrever e registrar

as sessões extraordinárias; auxiliar o setor de jurisprudência, fornecendo as respectivas notas dos processos, bem como outras deliberações administrativas das sessões.

Requisito: Nível Superior Completo, com qualificação específica na área de atuação.

TÉCNICO JUDICIÁRIO – TPJ

Atribuições: Desenvolver atividades a fim de fornecer apoio técnico (jurídico e administrativo), favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores e o exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento das áreas do Poder Judiciário. Compreende o processamento de feitos, a redação de minutas, o levantamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos ,programas, projetos e para a instrução de processos, a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, a emissão de pareceres, relatórios técnicos, certidões, declarações, elaboração e conferência de cálculos diversos, atuar nas audiências, digitar sentenças e outros documentos, acompanhar as diversas fases dos processos, atendimento ao público, bem como a manutenção e a consulta a bancos de dados. Executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade.

Requisito: Nível Médio Completo.

AUXILIAR JUDICIÁRIO AXPJ

Atribuições: Auxiliar nos serviços jurisdicionais, de controle e de distribuição de documentos e outras tarefas correlatas. Executar serviços referentes à circulação de documentos, receber e distribuir correspondências e expedientes, prestar esclarecimentos ao público, realizar serviços gerais e executar outras tarefas correlatas.

Requisito: Nível Fundamental Completo.

ANEXO II			
CARGOS EFETIVOS DO PODER JUDICIÁRIO			
DENOMINAÇÃO ATUAL	SIMBOLOGIAS TRANSFORMADAS	CARGOS TRANSFORMADOS	FUNÇÕES
ANALISTA JUDICIÁRIO, PJ-IV, do Grupo Jurídico-Administrativo.	APJ	ANALISTA JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA
ANALISTA JUDICIÁRIO, PJ-IV, do Grupo de Apoio Especializado.			ADMINISTRATIVA
TÉCNICO JUDICIÁRIO DE PLENÁRIO, PJ-IV, do Grupo Jurídico-Administrativo.	TPJ	TÉCNICO JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO
TÉCNICO JUDICIÁRIO, PJ-III, do Grupo Jurídico-Administrativo.			JUDICIÁRIA
TÉCNICO JUDICIÁRIO, PJ-III do Grupo de Apoio Especializado.			ADMINISTRATIVA
			APOIO ESPECIALIZADO
TÉCNICO JUDICIÁRIO, PJ-III**	TPJ	TÉCNICO JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA
			ADMINISTRATIVA
			APOIO ESPECIALIZADO
OFICIAL DE JUSTIÇA, PJ-IV	OJ-IV	OFICIAL DE JUSTIÇA	JUDICIÁRIA
OFICIAL DE JUSTIÇA, PJ-III**	OJ-III	OFICIAL DE JUSTIÇA	JUDICIÁRIA
AUXILIAR JUDICIÁRIO, PJ-I*	AXPJ	AUXILIAR JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA
			ADMINISTRATIVA
			ADMINISTRATIVA

* À medida que vagarem, serão transformados em Técnico Judiciário, símbolo TJ-III.

** À medida que vagarem, serão transformados em Oficial de Justiça, símbolo OJ-IV.

*** **Cargos transformados em Técnico Judiciário, símbolo TPJ, cujos efeitos financeiros ocorrerão um ano após a vigência desta Lei (art. 59).**

ANEXO III		
CARGOS COMISSIONADOS DO PODER JUDICIÁRIO		
CARGOS E SIMBOLOGIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
ADMINISTRADOR AUXILIAR/PJC-V	v Nível Médio Completo <p>Certificado de Conclusão do Ensino Médio e experiência mínima de 01 (um) ano de atividades administrativas.</p>	Desenvolver atividade de Apoio às funções específicas da administração dos prédios.
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO/PJC-IV	v Nível Médio Completo <p>Certificado de Conclusão do Ensino Médio e experiência mínima de 02 (dois) anos de atividades administrativas.</p>	Administrar os serviços de manutenção e conservação do prédio, manutenção e conservação do mobiliário, guarda e distribuição e controle do material de limpeza e devido registro; providenciar quanto ao hasteamento das bandeiras Nacional, de Pernambuco e do Tribunal nos dias e horas determinados; Controlar abastecimento de água e energia elétrica; Comunicar à Chefia imediata em ocorrências em que venham alterar a execução dos serviços de rotina; Proceder imediatamente, em casos de urgências, quanto à segurança do prédio e pessoas; Comunicar à Chefia Imediata da necessidade de serviços que venham melhorar as condições de trabalho, fiscalizando os contratos de terceiros referentes a prédios e seu mobiliário; Apresentar a previsão do material de limpeza ao Departamento de Material e Patrimônio; articular com o Departamento de Material e Patrimônio para fins de transferência de bens patrimoniais; Fiscalizar os serviços de elevadores, apresentar ao Departamento de Material e Patrimônio, para fins de balanço, o estoque de material de limpeza; Executar outras tarefas que lhes são corre latas.
AGENTE DE TRANSPORTES E SEGURANÇA/PJC-VI	v Nível Médio Completo. <p>Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação.</p>	Conduzir veículo oficial para transporte de passageiro, documentos ou de materiais, conforme determinação da autoridade competente, zelar pela segurança dos Desembargadores, Juizes e servidores da Justiça que venham a conduzir. Conservar e manter em bom estado o veículo sob sua responsabilidade.
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PJC-II	v Nível Superior Completo. <p>Certificado de Conclusão ou Diploma de Curso Superior.</p>	Assessorar a Secretaria de Administração na análise de processos administrativos em geral, contratos e convênios. Emitir e revisar pareceres técnicos sobre matéria administrativa e financeira. Realizar estudos no campo da Administração Pública, pesquisando e reunindo informações necessárias às decisões na órbita administrativa. Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pela Presidência do Tribunal de Justiça.
ASSESSOR DE CERIMONIAL/PJC-II	v Formação universitária em Relações Públicas, com habilitação para o exercício da profissão, expedida pelo órgão competente. (Lei 12.327).	Receber e acompanhar as autoridades em visitas ao Tribunal de Justiça; Preparar e organizar a programação de solenidades, cerimônias e recepções, de acordo com as normas protocolares; Organizar e manter atualizado o fichário de nomes e endereços de autoridades, entidades e pessoas com quem o Tribunal de Justiça mantenha relações; Dar conhecimento prévio ao Presidente e demais membros do Tribunal de Justiça do programa de solenidades e recepções a que tiverem de comparecer; Orientar a preparação das dependências do Tribunal de Justiça para a realização de solenidades e recepções e Promover outras medidas pertinentes que se façam necessárias; Executar outras tarefas correlatas.
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/PJC-II	v Formação universitária em Jornalismo, com habilitação para o exercício da profissão e experiência mínima de 03 (três) anos.	Redigir textos para divulgação nos órgãos de imprensa do Estado e do País; Realizar trabalhos especiais de divulgação das atividades da Presidência e do Tribunal de Justiça; Coligir dados e informações para divulgação; Ordenar os dados, notas e informes colhidos, dar aos mesmos forma de notícias e encaminhar a matéria para publicação dos órgãos de imprensa; Assessorar e emitir pareceres sobre assuntos de sua especialização; Organizar entrevistas coletivas referentes ao Tribunal de Justiça; Promover o bom relacionamento entre o Tribunal de Justiça e os órgãos de imprensa; Realizar outras tarefas correlatas.
ASSESSOR JURÍDICO/PJC-II	v Nível Superior Completo. <p>Certificado de Conclusão ou Diploma do Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas.</p>	Funcionar em inquéritos administrativos e processos de reclamações e sindicâncias contra servidores de justiça; Emitir e revisar pareceres sobre matéria administrativa, jurídica e financeira, quando lhes forem solicitadas pelo consultor legislativo, realizar estudos no campo da administração pública, quando lhes determinar o consultor legislativo; Pesquisar e reunir informações necessárias às decisões na órbita administrativa, quando lhes determinar o consultor legislativo; Executar outras tarefas que lhes forem determinadas pelo Presidente do Tribunal ou pelo Consultor Legislativo e as que forem solicitadas pelos Desembargadores.
ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA/PJC-III	v Nível Superior Completo. <p>Certificado ou Diploma de conclusão de Curso Superior.</p>	Assessoramento técnico em assuntos de competência da Diretoria.
ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA/PJC-III	v Nível Superior Completo. <p>Certificado de conclusão ou Diploma de Curso Superior.</p>	Assessorar o Presidente do TJPE em seu contato com a Assembleia Legislativa e Câmara de Vereadores; estabelecer o relacionamento com órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo estaduais e municipais, bem assim com as demais entidades da administração indireta; coordenar as ações de intercâmbio de informações do TJ com a Assembleia Legislativa relativamente a assuntos legislativos; acompanhar as tramitações dos projetos de leis de iniciativa do Poder Judiciário na Assembleia Legislativa em suas comissões ou com seus parlamentares; acompanhar as pautas e as deliberações das sessões da Assembleia Legislativa e suas comissões ou com seus parlamentares ;acompanhar as pautas e as deliberações das Assembleia Legislativa em suas comissões sobre assuntos de interesse do TJ; desempenhar outras atividades afins que lhe forem determinadas pela Presidência do Poder Judiciário

COORDENADOR ADJUNTO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE/PJC-III	DA	v Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão ou Diploma de Curso Superior.	Auxiliar o Coordenador no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação; substituir o Coordenador nas ausências e impedimentos.
COORDENADOR ADJUNTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS / PJC-III	DOS	v Nível Superior Completo. Certificado de conclusão ou Diploma do Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas.	Auxiliar o Coordenador no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação; substituir o Coordenador nas ausências e impedimentos.
COORDENADOR ADJUNTO DE SAÚDE / PJC-III		v Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior.	Auxiliar o Coordenador no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação.
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO / PJC-II	E	v Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.
COORDENADOR DE SAÚDE/ PJC-II		v Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior de Medicina e experiência mínima de 03(três) anos em administração de Unidade de Saúde.	Planejar, orientar, dirigir e controlar a prestação de serviços médicos, odontológicos e administrativos da coordenadoria. (Centro Integrado de Saúde).
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III		v Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior.	Auxiliar o Diretor no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação.
DIRETOR / PJC-II		v Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.
ESCRIVÃO DA CORREGEDORIA/PJC-IV		v Nível Médio Completo. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	Assessorar o Juiz Corregedor, auxiliar na fiscalização disciplinar, controle e orientação forense no território do Estado, em assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação e outras tarefas correlatas.
OFICIAL DE GABINETE/PJC-VI		v Nível Médio Completo. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	Desenvolver atividades administrativas e de expediente do gabinete e coordenar o atendimento e encaminhamento de visitantes.
SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUIZADO/JEC-III	DE	v Nível Superior incompleto.	Executar funções de auxílio ao apoio administrativo, recursos humanos e financeiros, bem como, exercer atividades de expedição, recebimento de material e correspondência, organização e operacionalização de arquivos de documentos e outras correlatas (Resolução nº 33/89 do TJPE).
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO ADJUNTO/ PJC		v Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça.
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO ADJUNTO/ PJC		v Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça.
SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL/ PJC-II		v Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão ou Diploma do Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas, e servidor do Poder Judiciário estadual.	Dirigir, orientar e manter a disciplina dos funcionários lotados na Secretaria da Corregedoria Geral; Despachar pessoalmente com o Desembargador Corregedor Geral; Propor ao Desembargador Corregedor Geral as providências necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços da Secretaria; Organizar e submeter à apreciação do Desembargador Corregedor Geral a escala de férias dos funcionários lotados na Secretaria; Propor prorrogação ou antecipação do expediente de acordo com a necessidade dos serviços; Controlar e encerrar o ponto diário dos funcionários lotados no órgão que dirige, lhes sejam diretamente subordinados, consignando impuntualidade, faltas, licenças e demais alterações de frequência; Informar quanto à conveniência do serviço sobre pedido de férias, licença prêmio e licença para interesse particular dos seus subordinados; Receber e examinar o expediente encaminhado à Corregedoria, submetendo-o ao Desembargador Corregedor Geral; Providenciar e enviar até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, frequência dos funcionários lotados na Secretaria da Corregedoria Geral; Coligir os dados destinados ao relatório anual da Corregedoria Geral; Subscrever Certidões, inclusive de tempo de serviço dos serventuários e funcionários de Justiça da Capital; Executar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Desembargador Corregedor Geral, ou pelos Juizes Auxiliares da Corregedoria.
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO/SPJC	DE	v Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Diploma em Administração de Empresas, Economia, Direito ou Ciências Humanas e experiência mínima de 05 (cinco) anos na área.	Assistir diretamente o Presidente do Tribunal de Justiça; Planejar, organizar, dirigir e controlar as áreas de recursos humanos, finanças, infra-estrutura, engenharia, arquitetura e informática do Tribunal de Justiça.
SECRETÁRIO DO CONSELHO MAGISTRATURA / PJC-II	DA	v Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma de nível Superior e seja servidor do Poder Judiciário estadual.	Dirigir, orientar e manter a disciplina dos funcionários lotados na Secretaria do Conselho da Magistratura; Secretariar as sessões do Conselho da Magistratura, lavrar as respectivas atas; Despachar o expediente e distribuir os processos com o Desembargador Presidente; Ter sobre sua responsabilidade livros, processos e demais documentos pertencentes à Secretaria do Conselho da Magistratura, bem como, registrar nos respectivos livros ou fichas, as penalidades impostas a Magistrados e Servidores da Justiça; Assinar os termos nos autos dos processos e prestar informações, quando determinadas pela relator; Subscrever certidão, inclusive do tempo de serviço dos servidores de 1ª Instância; Requisitar o material necessário para os serviços da Secretaria; Apresentar sugestões ao Desembargador Presidente, quando necessárias para a melhoria dos serviços da Secretaria, bem como, fornecer ao Presidente, até o dia 20 de dezembro de cada ano, os dados sobre atividades do Conselho da Magistratura; Assinar os termos de autuações, numerar e rubricar as folhas dos processos e mandar publicar no Diário da Justiça a resenha das decisões do Conselho da Magistratura; Tomar por Termo declarações prestadas perante o Conselho da Magistratura quando determinadas pelo Desembargador Presidente; Remeter ao Juízo de Origem, cópia de acórdão e os processos julgados em grau de recurso, após o respectivo registro no livro competente; Solicitar quando necessário aos doutores Juizes de Direito, informações sobre a vida funcional de servidores da justiça de 1ª Instância; Comunicar ao Departamento Financeiro, qualquer alteração verificada na vida funcional dos servidores da justiça de 1ª Instância, remunerados pelos cofres públicos; Propor a prorrogação ou antecipação do expediente, de acordo com a necessidade dos serviços; Providenciar e encaminhar até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, ao Departamento Administrativo e Pessoal do Tribunal de Justiça o resumo da frequência dos funcionários lotados na Secretaria do Conselho da Magistratura; Abrir e encerrar o livro de ponto dos funcionários da Secretaria; Guardar o sigilo dos assuntos tratados nas sessões do Conselho da Magistratura, bem como, de suas decisões; Organizar e submeter à apreciação do Desembargador Presidente a Escala de Férias dos funcionários lotados na Secretaria do Conselho; Exercer outras atribuições, que tenham correlação com o seu cargo, quando determinadas pelo Desembargador Presidente.
SECRETÁRIO DESEMBARGADOR/PJC-IV	DO	v Nível Superior Incompleto. Certificado de conclusão ou Diploma de curso superior.	Classificar os votos proferidos pelo Desembargador e velar pela conservação das cópias, organizando os índices necessários à consulta; apresentar ao Desembargador cópia do voto por ele proferido nos casos de julgamento interrompido e sempre que em pauta se encontrem feitos como embargos, revisão criminal, ação rescisória, etc.; auxiliar o Desembargador na revisão das notas taquigráficas; fazer pesquisas bibliográficas, jurisprudenciais e legislativas e executar outros trabalhos compatíveis com as atribuições que forem determinadas pelo Desembargador.
SECRETÁRIO DO JUIZADO/JEC-II		v Nível Superior incompleto. Certificado de conclusão ou Diploma de curso de superior ou declaração de estar matriculado e frequentando o curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas.	Supervisionar e controlar todas as atividades de apoio administrativo dos Juizados Especiais de Pequenas Causas, no turno em que estiver lotado; Providenciar todos os recursos-humanos, financeiros e materiais necessários às atividades dos Juizados, no seu turno de trabalho; Controlar a distribuição, andamento e arquivamento da documentação e dos processos originários e/ou destinados aos Juizados, no turno em que estiver lotado; Supervisionar e controlar o pessoal lotado no Juizado, objetivando garantir a uniformização de procedimentos e um nível elevado de eficiência e eficácia às atividades por eles desenvolvidas, no seu turno de trabalho; Exercer outras atividades compatíveis com a sua área de atuação.
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO /SPJC		v ficado de Conclusão do Curso ou Diploma de Bacharelado em Ciências Jurídicas e experiência mínima de 05 (cinco) anos na área.	Assistir diretamente o Presidente do Tribunal de Justiça; Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades judiciárias relativas aos feitos cíveis e criminais, à Taquigrafia, à Jurisprudência e à Biblioteca do Tribunal de Justiça.
SECRETÁRIO JURÍDICO/SPJC		v Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Bacharelado em Ciências Jurídicas e experiência mínima de 05 (cinco) anos na área.	Supervisionar e controlar as atividades relativas a assuntos que envolvam indagações legislativas jurídicas e administrativas de interesse do Tribunal de Justiça; Realizar pesquisas e estudos sobre assuntos de natureza jurídica; Organizar ementários de legislação e de jurisprudência do Tribunal de Justiça e outros Tribunais.
SECRETÁRIO JURÍDICO ADJUNTO/PJC		v Nível Superior Completo. v Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Bacharelado em Ciências Jurídicas.	Emitir e revisar pareceres sobre matéria administrativa, jurídica e financeira, quando lhe forem solicitados pelo Secretário Jurídico. Realizar estudos no campo da administração pública. Pesquisar e reunir informações necessárias às decisões na órbita administrativa. Substituir o Secretário Jurídico nas suas ausências e impedimentos. Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente do Tribunal ou pelo Secretário Jurídico e as que forem solicitadas pelos Desembargadores.
SUPERVISOR TÉCNICO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS/PJC-IV		v Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma de nível Superior	Pesquisar, desenvolver e propor projetos relativos a questões de organização e modernização da Diretoria; assessorar diretamente a Diretoria, bem como elaborar projetos e estudos de aperfeiçoamento das atividades funcionais das unidades que compõem a mesma; propor melhorias na performance do sistema informatizado da Diretoria; propor melhorias nos fluxos internos da Diretoria; estudar assuntos que lhe forem distribuídos e propor soluções que lhe couberem; responsabilizar-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são pertinentes.

ANEXO IV

VENCIMENTO-BASE DOS CARGOS EFETIVOS DO PODER JUDICIÁRIO

CARGOS	PADRÕES	VENCIMENTOS-BASE
	Q	2.198,20
	P	2.134,17
	O	2.072,01
	N	2.011,66
	M	1.953,07
	L	1.896,19
	J	1.840,96
	I	1.787,34
	H	1.735,28
	G	1.684,74
	F	1.635,67
	E	1.588,03
	D	1.541,77
	C	1.496,87
	B	1.453,27
	A	1.410,94
	Q	1.652,47
	P	1.604,34
	O	1.557,61
	N	1.512,25
	M	1.468,20
	L	1.425,44
	J	1.383,92
	I	1.343,61
	H	1.304,48
	G	1.266,48
	F	1.229,60
	E	1.193,78
	D	1.159,01
	C	1.125,25
	B	1.092,48
	A	1.060,66
	Q	1.235,28
	P	1.199,30
	O	1.164,37
	N	1.130,46
	M	1.097,53
	L	1.065,56
	J	1.034,53
	I	1.004,40
	H	975,14
	G	946,74
	F	919,17
	E	892,39
	D	866,40
	C	841,17
	B	816,67
	A	792,88
	Q	938,92
	P	911,58
	O	885,03
	N	859,25
	M	834,22
	L	809,92
	J	786,33
	I	763,43
	H	741,20
	G	719,61
	F	698,65
	E	678,30
	D	658,54
	C	639,36
	B	620,74
	A	602,66

Técnico Judiciário – TPJ

Oficial de Justiça – OJ-III

Técnico Judiciário – TPJ-II

Auxiliar Judiciário – AXPJ

ANEXO V

FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER JUDICIÁRIO

FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA	FGJ-1	924,00
	FGJ-2	660,00
	FGJ-3	462,00
FUNÇÃO DE SECRETARIADO JUDICIÁRIA	FSJ-1	528,00
	FSJ-2	396,00
	FSJ-3	264,00
FUNÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIA	FAJ-1	462,00
	FAJ-2	330,00
	FAJ-3	198,00

FUNÇÃO DE MOTORISTA

FUNÇÃO DE MOTORISTA	FMT	462,00
---------------------	-----	--------

REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	RG-1	165,00
	RG-2	154,00
	RG-3	510,00

INDENIZAÇÃO TRANSPORTE

INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	ITJ	924,00
---------------------------	-----	--------

Recife, em 19 de junho de 2007.

Des. FAUSTO VALENÇA DE FREITAS

Presidente do Tribunal de Justiça

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Ofício nº 240/2007 G.P.

Recife, 19 de junho de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Ex.a Projeto de Lei Ordinária que transforma os cargos de Conciliador, Secretário de Juizado e Secretário Adjunto de Juizado e dá outras providências, conforme justificativa em anexo.

No ensejo, apresento a Vossa Ex.a os meus mais respeitosos cumprimentos.

Respeitosamente,

Recife, em 19 de junho de 2007.

Des. FAUSTO VALENÇA DE FREITAS
Presidente do Tribunal de Justiça

Exmo. Sr.
Deputado GUILHERME UCHÔA
D.D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Rua da Aurora, 631- Boa Vista
Recife/PE

Projeto de Lei Ordinária Nº 199/2007

Ementa: Transformam-se os cargos de CONCILIADOR, SECRETÁRIO DE JUIZADO e SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUIZADO e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º - Ficam transformados os cargos de CONCILIADOR, SECRETÁRIO DE JUIZADO e de SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUIZADO criados pelas leis referidas no Anexo III, todos de provimento em comissão, nos seguintes:

I - 50 (cinquenta) cargos de provimento efetivo de Técnico Judiciário PJ-III, com requisito e atribuições discriminados em Lei;

II - 39 (trinta e nove) cargos de Chefe de Gabinete com provimento em comissão para os gabinetes dos desembargadores, com requisito e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

III - 78 (setenta e oito) cargos de Assessor Técnico Judiciário PJC-II, com provimento em comissão para os gabinetes dos desembargadores, com requisito e atribuições discriminados em Lei;

IV – 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação da Corregedoria Geral de Justiça, de provimento em comissão, com requisito e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

V - 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação Adjunto da Corregedoria Geral de Justiça, de provimento em comissão, com requisito e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

VI - 02 (dois) cargos de Assessor Técnico da Corregedoria Geral de Justiça, de provimento em comissão, com requisito e atribuições discriminados no Anexo I desta Lei;

Art. 2º - As funções de conciliação serão desempenhadas por servidores do quadro deste Tribunal.

Art. 3º - Ficam criadas 55 (cinquenta e cinco) funções gratificadas de Chefe de Secretaria de Juizado, a serem preenchidas no âmbito dos Juizados Especiais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias referentes aos cargos transformados, nos moldes previstos no Anexo II desta Lei;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

ANEXO I

Cargo	Requisitos mínimos	Atribuições
Chefe de Gabinete	Ser estudante de Direito ou portador de diploma em qualquer curso superior	Planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete, exercendo as funções administrativas de sua competência; Executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Desembargador; Abrir a correspondência oficial do Desembargador, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processos; Representar o Desembargador em solenidades, sempre que por este for determinado; Fornecer ao Desembargador os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou a solução de problemas administrativos.
Assessor de Comunicação da Corregedoria Geral de Justiça	Formação Universitária em Jornalismo, habilitação para o exercício da profissão e experiência mínima de 03 (três) anos.	Redigir textos para divulgação nos órgãos de imprensa do Estado e do País; Realizar trabalhos especiais de divulgação das atividades da Corregedoria Geral; Coletar dados e informações para divulgação; Ordenar os dados, notas e informes colhidos, dar aos mesmos forma de notícias e encaminhar a matéria para publicação dos órgãos de imprensa; Assessorar e emitir pareceres sobre assuntos de sua especialização; Organizar entrevistas coletivas referentes à Corregedoria Geral de Justiça; Promover o bom relacionamento entre a Corregedoria Geral de Justiça e os órgãos de imprensa; Realizar outras tarefas correlatas.
Assessor Adjunto de Comunicação da Corregedoria Geral de Justiça	Frequentar curso universitário de jornalismo	Auxiliar o Assessor de Comunicação da Corregedoria Geral de Justiça em assuntos de sua área de atuação.
Assessor Técnico da Corregedoria Geral de Justiça	Diploma de bacharel em Direito	Prestar assessoramento ao Tribunal e demais órgãos julgadores em matéria jurídica e financeira; Auxiliar o Corregedor na realização de pesquisas e coletar as informações doutrinárias e jurisprudenciais que lhe forem solicitadas; Realizar estudos doutrinários sobre qualquer matéria jurídica e dele arquivar as cópias, organizando índices dos respectivos assuntos para orientação futura em casos iguais ou semelhantes; Acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência judiciária para os fins de sua aplicação; Prestar assessoramento, em matéria jurídica ao Corregedor; Cooperar na revisão das notas taquigráficas, antes de sua juntada nos autos; Controlar o trâmite dos processos no âmbito do gabinete; Executar outros encargos compatíveis com suas atribuições que forem determinadas pelo Corregedor; Realizar as demais tarefas disciplinadas em resolução do Tribunal.

ANEXO II**TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS**

Descrição do cargo	Quantitativo	Valor unitário	Despesa mensal
Conciliador	87	R\$ 5.368,00	R\$ 467.016,00
Secretário de Juizado	55	R\$ 3.220,78	R\$ 177.142,90
Secretário Adjunto de Juizado	52	R\$ 2.361,92	R\$ 122.819,84
TOTAL			R\$ 766.978,74

**NOVOS CARGOS EFETIVOS/COMISSÃO TRANSFORMADOS E
FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS**

Descrição do cargo	Quantitativo	Valor unitário	Despesa mensal
Técnico Judiciário PJ-III	50	R\$ 1.697,06	R\$ 84.853,00
Chefe de Gabinete	39	R\$ 3.220,78	R\$ 125.610,42
Assessor Técnico Judiciário	78	R\$ 5.797,42	R\$ 452.198,76
Assessor de Comunicação da Corregedoria Geral de Justiça	01	R\$ 5.797,42	R\$ 5.797,42
Assessor de Comunicação Adjunto da Corregedoria Geral de Justiça	01	R\$ 5.368,00	R\$ 5.368,00
Assessor Técnico da Corregedoria Geral de Justiça	02	R\$ 5.797,42	R\$ 11.594,84
Funções Gratificadas de Chefe de Secretaria de Juizado	55	R\$ 770,00	R\$ 42.350,00
TOTAL			R\$ 727.772,44

IMPACTO

Despesa atual	Despesa após a implementação da Lei	Economia
R\$ 766.978,74	R\$ 727.772,44	R\$ 39.206,30

ANEXO III

ASSESSOR TÉCNICO JUDICIÁRIO/PJC-II

- Lei 10.520, de 03/12/90 – Cria 26 (vinte e seis) cargos de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJ-ATJC;
- Lei 10.871, de 20/01/93 – Apresenta (erroneamente) o total de 16 (dezesseis) cargos existentes e altera a Simbologia para PJC-II;
- Lei Complementar nº 09, de 02/08/93, cria mais 04 (quatro) cargos;
- Lei Complementar nº 19, de 09/12/97 – Cria 24 (vinte e quatro) cargos.
- Lei Complementar nº 040, de 19/12/2001 – Cria 06 (seis) cargos (com símbolo PJC-III).
- LC nº 088, de 14/12/2006 – Cria 04 (quatro) cargos.
- Lei 10.293, de 12/07/89 – Cria 06 (seis) Cargos, Símbolo JE-CC-1;
- Lei 10.536, de 04/01/91 – Cria 06 (seis) Cargos, Símbolo JE-CC-2;
- Lei 10.634, de 29/10/91 – Cria 09 (nove) Cargos, Símbolo JE-CC-2;
- Lei 10.670, de 12/12/91 – Cria 04 (quatro) Cargos, Símbolo JE-CC-2;
- Lei 10.694, de 27/12/91 – Cria 02 (dois) Cargos, Símbolo JE-CC-2;
- Lei 10.711, de 19/03/92 – Cria 12 (doze) Cargos, Símbolo JE-CC-2;
- Lei 10.723, de 13/04/92 – Cria 02 (dois) Cargos e extingue 02 (dois) Cargos, Símbolo JE-CC-2;
- Lei 10.871, de 20/01/93 – Altera a simbologia e totaliza 37 (trinta e sete) Cargos, Símbolo JEC-VI (real 39);
- Lei 11.093, de 04/01/94 – Cria 08 (oito) Cargos, Símbolo JEC-VI;
- Lei Complementar 19/97, de 09/12/97 – Cria 08 (oito) Cargos.
- Lei 10.670, de 13/12/91 – Cria 16 (dezesseis) Cargos de Secretário-Adjunto, Símbolo JE-CC-3;
- Lei 10.711, de 19/03/92, Cria 12 (doze) Cargos, Símbolo JE-CC-3;
- Lei 10.723, de 13/04/92 – Cria 02 (dois) Cargos, Símbolo JE-CC-3;
- Lei 10.871, de 20/01/93 – Altera a Simbologia e totaliza em 36 (trinta e seis) Cargos;
- Lei 11.023, de 04/01/94 – Cria 08 (oito) Cargos, Símbolo JEC-VII;
- Lei 11.195, de 28/12/94 – Transforma em Secretário Adjunto o cargo de Assistente Administrativo(*), criado pela Lei 10.536, de 04/01/91;
- Lei Complementar 19, de 09/12/97 – Cria 08 (oito) cargos.
(*ASSISTENTE ADMINSTRATIVO:
- Lei 10.536, de 04/01/91 – Cria 06 (seis) Cargos, Símbolo JE-AD-1;
- Lei 10.634, de 29/10/91 – Cria 12 (doze) Cargos, Símbolo JE-AD-1;
- Lei 10.670, de 13/12/91 – Extingue 12 (doze) Cargos, Símbolo JE-AD-1;
- Lei 10.694, de 27/12/91 – Cria 02 (dois) Cargos, Símbolo JE-AD-1;
- Lei 10.723, de 13/04/92 – Extingue 02 (dois) Cargos de Assistente Administrativo, Símbolo JE-CC-2.

SECRETÁRIO DO JUIZADO/JEC-II

SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUIZADO/JEC-III

Justificativa

A proposta em pauta tem o escopo de imprimir maior celeridade à prestação jurisdicional tanto no primeiro quanto no segundo grau de jurisdição – já tão assoberbado em virtude das inúmeras demandas distribuídas – e de possibilitar maior transparência dos serviços correccionais desenvolvidos no âmbito do Poder Judiciário Estadual, sem que haja qualquer tipo de custo adicional para a folha de pagamento da instituição.

Vejamos alguns números fornecidos pela Diretoria de Recursos Humanos, através de sua Seção de Preparação de Folha de Pagamento – SEPREF (docs. 01 e 02):

De acordo com a planilha atualizada até 04/06/2007, existem, no âmbito dos Juizados Especiais vinculados a este Tribunal de Justiça, **87 (oitenta e sete) cargos de CONCILIADOR**, o que perfaz, em termos financeiros, uma despesa mensal de R\$ 467.016,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e dezesseis reais), **55 (cinquenta e cinco) cargos de SECRETÁRIO DE JUIZADO**, o que representa uma montante mensal de R\$ 177.142,90 (cento e setenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e noventa centavos) e **52 (cinquenta e dois) cargos de SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUIZADO**, o que importa em um *quantum* de R\$ 122.819,84 (cento e vinte e dois mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).

De acordo com a proposta ora apresentada, os cargos acima nominados seriam transformados em **50 (cinquenta) cargos de provimento efetivo de Técnico Judiciário PJ-III, 39 (trinta e nove) cargos em comissão de Chefe de Gabinete, 78 (setenta e oito) cargos em comissão de Assessor Técnico Judiciário, 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Comunicação da Corregedoria Geral de Justiça, 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Comunicação Adjunto da Corregedoria Geral de Justiça, 02 (dois) cargos em comissão de Assessor Técnico da Corregedoria Geral de Justiça.**

Tal projeto se justifica devido ao grande volume de processos tanto no primeiro quanto no segundo grau de jurisdição, cujos julgamentos devem ser levados a efeito dentro da perspectiva da “efetividade do processo”, expressão que engloba não apenas o direito de provocar a atuação do Estado, mas, também e principalmente o de obter, em prazo adequado, uma decisão justa e com potencial de atuar eficazmente no plano dos fatos, porque, no clássico ensinamento de Ruy Barbosa, “justiça tardia é injustiça”.

Não é difícil de intuir a necessidade imperiosa de transformação dos cargos, com vistas à melhor distribuição dos recursos humanos, com o preenchimento por 50 (cinquenta) cargos de provimento efetivo, *in casu*, técnico judiciário PJ-III, cuja providência iria privilegiar não só o bom andamento dos serviços judiciários, com a investidura de servidores com vínculo efetivo, como também, por via reflexa, agregar valor à própria instituição com a valorização da prata da casa, mormente quando se sabe que já foi realizado concurso público, estando este apenas no aguardo das nomeações.

Os cargos de provimento em comissão, por outro lado, com atuação nos gabinetes dos desembargadores constitui medida que emprestará maior celeridade à prestação jurisdicional no segundo grau, tendo em vista que os cargos hoje existentes já não são suficientes para dar vencimento ao problema do grande número de recursos, que nem mesmo as recentes modificações por que passou – e vem passando – o Código de Processo Civil, notadamente no que tange ao Agravo de Instrumento, com o advento da Lei nº 11.187/06, foram capazes de resolver.

Para não deixar qualquer dúvida, o Relatório intitulado “Quantitativo de processos em tramitação” (doc. 07), elaborado pela Seção de Apoio à informática jurídica do 2º grau, demonstra e comprova que o Poder Judiciário Estadual, **no seu segundo grau de jurisdição**, tem sido intensamente provocado, registrando em seu acervo, até 13 de março de 2007, um total de 56.235 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e cinco) feitos em tramitação, sendo 10.117 (dez mil cento e dezessete) de natureza criminal e 46.054 (quarenta e seis mil e cinquenta e quatro) processos cíveis.

A mesma justificativa se aplica para os cargos a serem preenchidos no âmbito da Corregedoria Geral de Justiça, quais sejam: 02 (dois) cargos de Assessor Técnico da Corregedoria Geral de Justiça, 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação e 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação Adjunto, todos a serem providos, em comissão, no âmbito da Corregedoria Geral de Justiça.

Como de sabcença trivial, cabe à Corregedoria administrar os serviços da Justiça em todo o estado, avaliar o desempenho dos juizes em estágio probatório, fiscalizar os ofícios de Justiça e os cartórios e, entre outras atividades, aplicar penas disciplinares relativas aos ilícitos administrativos praticados por servidores da Corregedoria, bem assim magistrados, nos termos da Resolução nº 30, de 07 de março de 2007, do Conselho Nacional de Justiça.

Dada a importância – e porque não dizer imprescindibilidade – deste órgão correccional, se mostra de bom alvitre a implantação de cargos a serem providos na Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral de Justiça, principalmente na atualidade, onde a sociedade clama por um Judiciário lastreado no ideal de democracia e norteado na transparência, tudo com vistas à prestação jurisdicional efetiva, conforme acima consignado.

Para melhor alocar os recursos humanos, é o caso de criar 55 (cinquenta e cinco) **FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CHEFE DE SECRETARIA DE JUIZADO**, cada uma no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), a serem preenchidas por servidores públicos efetivos, observados, nesse caso, o disposto no Art. 7º da Lei nº 6.123/68.

As funções de conciliação serão desempenhadas por servidores do quadro deste Tribunal, podendo, em momento posterior, de acordo com a conveniência e oportunidade, ser criada a **FUNÇÃO DE CONCILIADOR VOLUNTÁRIO** para atuação nos Juizados Especiais, como, aliás, já vem acontecendo em alguns estados, que, em iniciativas paradigmáticas, adotaram medida semelhante, a exemplo de Minas Gerais (doc. 03), Paraná (doc. 04), Rondônia (doc. 05), Acre (doc. 06), bem assim a Justiça Federal que, de forma idêntica, vem adotando a referida função voluntária em todo território brasileiro.

Esse delineamento se coaduna perfeitamente com a perspectiva de **prestação jurisdicional moderna**, conferindo aos acadêmicos ou mesmo bacharéis em Direito a oportunidade de desenvolverem atividades de cunho prático quando investidos dessa função, desde que aprovados em concurso a ser organizado pela Diretoria de Recursos Humanos, com a elaboração do edital respectivo.

Todas as providências mencionadas, além de melhor distribuírem os recursos humanos, com vistas a uma prestação jurisdicional mais célere e eficaz, não ensejarão qualquer custo adicional para a instituição.

Muito ao reverso.

Da análise dos dados quantitativos fornecidos pela Diretoria de Recursos Humanos, nos moldes informados no Anexo II da presente, observa-se, sem qualquer esforço, que o impacto financeiro seria positivo para a instituição – tanto da perspectiva da prestação jurisdicional e transparência nos seus serviços quanto do ponto de vista econômico –, tendo em vista que a transformação dos cargos retromencionados e paralela criação das funções gratificadas ensejaria uma redução mensal na folha de pagamento do Tribunal no montante de R\$ 39.206,30 (trinta e nove mil duzentos e seis reais e trinta centavos) sem, evidentemente, incorrer em qualquer comprometimento nos serviços prestados à população e incorrer em qualquer acréscimo orçamentário.

Recife, em 19 de junho de 2007.

Des. FAUSTO VALENÇA DE FREITAS
Presidente do Tribunal de Justiça

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensas das presenças nas reuniões dos dias 19 a 21 de junho de 2007 pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a São Paulo.

Recife, 19 de junho de 2007.

Deputado Augusto Coutinho

DESPACHO

DEFERIDO

EM, 19/06/2007

Deputado Guilherme Uchôa
Presidente

Projetos

Projeto de Resolução Nº 192/2007

Título de Cidadão

Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Empresário Dr. Eduardo Augusto Mattos de Abrantes.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao Empresário Dr. Eduardo Augusto Mattos de Abrantes

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Justificativa

O Empresário Dr. Eduardo Augusto Mattos de Abrantes é mineiro da cidade de Belo Horizonte-MG.

Filho do Sr. Expedito da Penha Abrantes e D. Terezinha Mattos Abrantes, portador do RG M 345408 SSP-MG e inscrito no Cadastro Geral de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF, sob o nº 203.199.676-20.

O empresário é formado em Administração de Empresas pela PUC do Estado de Minas Gerais, iniciou sua carreira profissional exercendo a função de gerente financeiro de uma Empresa de Engenharia na Capital Mineira.

No ano de 1989, transferiu-se para a Empresa AMBEV, na época Brahma, onde permaneceu até o ano de 2002, revelando-se um ótimo vendedor dos produtos da Brahma, inclusive tendo sido um dos responsáveis pela conquista de vários prêmios que a Brahma foi contemplada, a exemplo do Leão de Bronze, uma comenda conquistada no ano de 2001, por ter se classificada na posição da terceira melhor revendedora de produtos similares do Brasil, isto através do trabalho, tino administrativo e vocação empresarial do Sr. Eduardo Augusto Mattos Abrantes.

Profissionalmente, o empresário deu mais um passo a frente, depois de contrair matrimônio com a Sra. Terezinha Mattos Abrantes, aporta em Recife no ano de 2002, fixando residência definitiva na Rua dos Navegantes,1541, Apto. 1801, Boa Viagem, Recife/PE.

Comercialmente o empresário se estabeleceu em Carpina, cidade da Mata Norte de Pernambuco, com endereço na Av. Conselheiro João Alfredo, 569, Bairro Novo, Carpina/PE, CEP:55819-230.

Na cidade de Carpina o empresário Eduardo Augusto Mattos Abrantes, detém sua própria empresa, denominada Feliz Distribuidora de Bebidas Ltda.

Atualmente a organização empresarial atende mais de 54 municípios dos Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

O Dr. Eduardo Augusto Mattos de Abrantes, através de sua empresa, oferece aos carpinenses 115 empregos diretos e mais de 250 indiretos.

Confessa-se um apaixonado por Pernambuco, sobremaneira pelos nossos costumes e nossas tradições culturais, com elevado destaque para o frevo pernambucano e com grande preferência pelos carnavais de Recife e Olinda.

Em ambos os endereços é conhecido como um homem trabalhador, uma pessoa de vida retilínea, com grandes amizades na cidade de Carpina e nesta Capital.

Indiscutivelmente, o Dr. Eduardo Augusto Mattos de Abrantes, por seus relevantes serviços prestados ao nosso Estado, fará jus ao Título Honorífico de Cidadão Pernambucano.

Em razão dos fatos supra mencionados e por uma questão de justiça é que solicito de meus ilustres Pares, apreciem e aprovarem este Projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2007.

Antônio Moraes
Deputado

Às 1ª e 10ª Comissões.

Projeto de Resolução. Nº 193/2007

Ementa: Institui o "PRÊMIO AMBIENTAL PROFESSOR ROLDÃO, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o "PRÊMIO AMBIENTAL PROFESSOR ROLDÃO" que será outorgado nas modalidades Personalidade e Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º. O Prêmio Ambiental Professor Roldão, será outorgado à entidade e/ou pessoa física que tenha prestado notável serviço em favor da defesa e preservação do meio ambiente no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. O troféu que será outorgado aos contemplados, terá imagens alusivas a árvore do Pau Brasil e ao Professor Roldão.

Art. 4º. A escolha dos Agraciados será realizado pelos membros da Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Assembléia Legislativa de Pernambuco, cabendo a qualquer Deputado Membro desta Casa Legislativa a indicação de entidade ou Pessoa física para concorrer ao Prêmio Ambiental Professor Roldão.

Art.5º. Deverá a Comissão de Defesa do Meio Ambiente dar conhecimento aos membros deste Poder Legislativo sobre as indicações de entidades e pessoas físicas para a o processo de escolha do agraciado.

Art. 6º. A entrega do Prêmio Ambiental Professor Roldão, será realizado em Sessão Solene anualmente no dia 05 de junho, fazendo parte das comemorações do dia internacional do meio ambiente.

Art. 7º. Quando a data referida no artigo acima for dia de sábado, domingo ou feriado, deverá o Presidente da Assembléia Legislativa de Pernambuco designar a transferência para o dia útil antecedente ou subsequente.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigora data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrario.

Justificativa

O pau-brasil foi considerado extinto no ano de 1920, devido a um ciclo de exploração sem manejo, cujo nascimento foi paralelo ao do próprio país. Esta árvore era utilizada pelos índios brasileiros na confecção de arcos, flechas, e para pintura de enfeites, com um corante vermelho intenso extraído do cerne.

Conforme o Instituto Pau-Brasil de História Natural, em 1972, o professor Roldão Siqueira Fontes, apoiado pela direção da UFRPE, lançou uma campanha nacional em defesa do pau-brasil, de modo a recuperar sua memória histórica e desencadeando a produção de mudas em todo o país.

Essa campanha recuperou a memória histórica do pau-brasil, desencadeando a iniciativa da produção e distribuição de mudas em todo território nacional.

Roldão de Siqueira Fontes foi um grande defensor da recuperação do pau-brasil, árvore símbolo do Brasil. Professor do então Colégio Agrícola de São Lourenço, da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) conservou mudas e sementes e as distribuiu para outros pontos do país.

Depois de ameaçado de extinção, junto com a devastação da mata atlântica, o sonho de Roldão era que a espécie recuperasse e em toda escola em todo município brasileiro houvesse uma árvore de pau-brasil. Faleceu em 1997.

Graças a essa campanha foi criada, em 1988, a Fundação Nacional do Pau-brasil.

Devido a sua grande contribuição para a mudança do cenário ambiental brasileiro é de grande importância se instituir uma premiação, com o nome deste defensor da natureza, para homenagear pessoas e entidades que contribuam de modo significativo para a preservação do meio ambiente.

Sala da Comissão de Defesa do Meio Ambiente,
em 14 de junho de 2007.

Às 1ª Comissão e Mesa Diretora.

Projeto de Lei Ordinária Nº 194/2007

Ementa: Cria o "Selo Município Verde" e o "Prêmio Destaque Ambiental" e estabele providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

A Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco Decreta:

Artigo 1º - Ficam criados o “Selo Município Verde” e o “Prêmio Destaque Ambiental”, a serem concedidos a cada ano, respectivamente, a:

I - Municípios que desenvolvam projetos ambientais com resultados positivos, implementando políticas públicas voltadas às seguintes prioridades:

a) preservação de áreas de proteção de mananciais, matas nativas, leitos d’água, lençóis freáticos, espécimes da fauna e flora;

b) uso e ocupação do solo de modo sustentável, preservando-o de eventuais danos ambientais;

c) educação ambiental nas unidades das redes de ensino dos Municípios, associações, sindicatos e outros;

d) saúde pública;

e) manejo de resíduos sólidos;

f) recursos hídricos;

g) infra-estrutura destinada à preservação ambiental;

II - o Município que mais se destacar dentre os homenageados com o selo referido no “caput”, apresentando o melhor desempenho na execução de projetos e políticas a que se refere o inciso I, deste artigo, sendo conferido ao Município que obtiver o maior índice nas três esferas de avaliação, nos termos do parágrafo único, mediante diplomação simbólica.

Parágrafo único - A concessão de selo e prêmio de que trata esta lei será implementada na forma de um programa de certificação ambiental pública para identificar Municípios que atendam a legislação de conservação e uso sustentável de recursos naturais, desenvolvendo projetos que possam ser objeto da seguinte metodologia de:

1 - avaliação por gestão ambiental;

2 - avaliação por desempenho ambiental;

3 - avaliação por mobilização ambiental.

Artigo 2º - As distinções de que trata esta lei serão concedidas com os seguintes objetivos:

I - incentivar os Municípios a implementarem políticas públicas ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável e à melhoria de qualidade de vida de seus habitantes;

II - incentivar a criação e implementação dos conselhos e secretarias municipais de meio ambiente;

III - identificar e avaliar a situação real do meio ambiente nos Municípios;

IV - nortear ações municipais na área ambiental;

V - mobilizar e conscientizar a população acerca de problemas ambientais;

VI - estimular o aprimoramento da legislação ambiental dos Municípios;

VII - fomentar a criação de programas, projetos e ações ambientais por parte dos Municípios.

Artigo 3º - Para fins de instituição, gestão e divulgação do programa de certificação ambiental de que trata esta lei a Administração poderá:

I - celebrar parcerias não-onerosas com:

a) órgãos e entidades governamentais ou não;

b) emissoras de rádio, televisão e demais meios de comunicação;

II - distribuir material impresso de orientação e difusão de seus objetivos, tais como cartilhas e outros;

III - disponibilizar locais apropriados para a divulgação do programa em eventos promovidos pelo Estado ou por entidades que desenvolvam trabalhos de interesse ambiental.

Artigo 4º - A análise, avaliação e concessão das distinções previstas nesta lei, bem como a deliberação sobre o método e critérios de trabalho para tal finalidade, serão objeto de discussão e definição prévias de um comitê, a ser instituído e nomeado no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos , com a participação não onerosa de membros de órgãos da Administração, Universidades e entidades comprometidas com a questão ambiental.

Artigo 5º - Ulterior regulamentação desta lei definirá o detalhamento técnico necessário a sua execução, no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos , especialmente quanto à:

I - imagem, dimensões e características do selo e prêmio;

II - critérios de análise, avaliação e concessão das distinções aos Municípios;

III - criação de um comitê gestor, sua composição, regras de funcionamento, participação, controle e reuniões;

IV - divulgação pelos Municípios participantes do nome e imagem do selo e prêmio em sua publicidade institucional.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei cria o “Selo Município Verde” e o “Prêmio Destaque Ambiental”, tal proposição justifica-se pela importância das questões ecológicas e ambientais no contexto atual da sociedade, da terra e de todo o universo . Essas honrarias fazem parte e, efetivamente, integram um programa de certificação ambiental pública que irá identificar, anualmente, os Municípios pernambucanos que atendam a legislação de conservação e uso sustentável dos recursos naturais, com a finalidade de promover melhor qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Preservar a natureza é dever de todos e as nossas falhas neste cuidado nos farão réus de juízo perante as gerações futuras

Pois bem, o primeiro deles será concedido, a cada ano, a Municípios que desenvolvam projetos ambientais com resultados positivos, implementando políticas públicas voltadas à preservação de áreas de proteção de mananciais, matas nativas, leitos d’água, lençóis freáticos, espécimes da fauna e flora; uso e ocupação do solo de modo sustentável, preservando-o de eventuais danos ambientais; educação ambiental nas unidades das redes de ensino dos Municípios, associações, sindicatos e outros; saúde pública; resíduos sólidos; recursos hídricos; e Infra-estrutura destinada à preservação ambiental.

O prêmio, por sua vez, agraciará o Município que mais se destacar dentre os homenageados com o mencionado selo, apresentando o melhor desempenho na execução de projetos e políticas ambientais, e será conferido a Municípios que obtiverem maior índice na avaliação.

Inspirado em legislação implementada e executada com muito êxito no Estado do Ceará, parece-nos conveniente sua adoção por outras unidades da Federação.

Ademais, a implementação do programa de que trata a proposição vai exigir o cumprimento das seguintes ações de interesse estadual:

- apoio a Municípios na definição e execução de políticas públicas ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável e melhoria de qualidade de vida de seus habitantes;

- apoio à instituição de conselhos e secretarias municipais de meio ambiente;

- identificação e avaliação da real situação do meio ambiente nos Municípios;

- orientação de ações municipais na área ambiental;

- conscientização da população acerca dos problemas ambientais que a atingem;

- incentivo ao aperfeiçoamento da legislação ambiental dos Municípios;

- criação de programas, projetos e ações ambientais por parte de Municípios.

O tema ambiental é de competência concorrente quanto à iniciativa de propositura legislativa que lhe disser respeito, podendo ser conhecido, discutido e votado pelo Poder Legislativo Estadual.

Diz a Constituição Federal, em seu artigo 23 define que “É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...)VI - **proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;VII - preservar as florestas, a fauna e a flora.**”

E arremata no seu art. 225, que “**Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.**§ 1º - **Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”.**

Além disso, ainda que a instituição de um programa estatal possua caráter marcadamente administrativo, assevera-se que o escopo primordial do presente Projeto de Lei é a proteção ao meio ambiente e o fomento às ações dos Municípios voltadas à melhoria de suas condições ambientais.

Absolutamente, não se pretende, aqui, invadir a competência de outro Poder da República, mas, tão somente, reconhecer ações prestigiosas de Municípios efetivamente comprometidos com a preservação da natureza.

A constituição de um comitê definirá competências e representará a garantia de um trabalho isento na avaliação dos Municípios participantes do programa.

A premiação que se pretende criar neste Projeto de lei representa apenas o reconhecimento do Poder Público e da sociedade aos esforços empreendidos em prol do meio ambiente, de forma modesta, através da outorga de selo e prêmio de valor simbólico. Representados por um distintivo, um diploma ou um troféu que expressem o dever cumprido enriquecedor da imagem dos participantes.

Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2007.

**Henrique Queiroz
Deputado**

Às 1ª , 2ª , 3ª , 4ª e 6ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 195/2007

Ementa: Institui a “Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata” e da outras providencias.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º - Será realizada anualmente, em toda a rede pública de saúde a “Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata”, com duração de 01 (uma) semana a partir de 27 de novembro (Dia Nacional de Combate ao Câncer)

Art. 2º - A organização e implementação da “Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata” ficará a cargo da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3º - A “Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata” deverá compreender as seguintes atividades:

I - Ampla campanha de conscientização voltada à população masculina com mais de 40 (quarenta) anos, sobre o que vem a ser câncer do próstata e a importância para a sua cura de diagnóstico e tratamento precoce por meio de exame de toque retal e dosagem sérica de PSA (Antígeno Prostático Específico).

II - Celebração de parcerias com entidades médicas, universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestra sobre o câncer de próstata e as formas de combate e prevenção.

III - Realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta lei.

Parágrafo Único: Para a efetivação dos objetivos desta lei, poderá o Poder Executivo firmar convênios ou outros ajustes com as Secretarias Municipais de Saúde e com o Ministério da Saúde ou ainda com instituições privadas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O presente projeto de lei visa auxiliar na prevenção e combate ao câncer de próstata, tendo em vista ser esse um sério problema de saúde pública no Brasil, em função e suas altas taxas de incidência e de mortalidade. De acordo com o INCA - Instituto Nacional do Câncer, somente no ano de 2006 estimou-se a ocorrência de 47280 novos casos em nosso país, com probabilidade de 51 casos novos a cada 100 mil homens, na região sul a situação estima-se ser mais grave, com a probabilidade de 68 novos casos a cada 100 mil homens. O numero de óbitos por esse motivo é alarmante e exige medidas por parte das autoridades competentes. Saliente-se ainda, o disposto no art 196 da nossa Carta Magna, que diz “*in verbis*”: **A Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e o acesso universal igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação.**

De outra parte, a Lei Federal nº 10.289 de 20 de setembro de 2001 institui o “Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata”, estabelecendo como atividade em seu art. 4º , II , parcerias com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, colocando-se à disposição da população masculina acima de 40 anos, exames de prevenção à enfermidade.

O próprio ministro da saúde afirmou que uma de suas prioridades é um programa de saúde para o homem, tendo em vista que sua expectativa de vida é menor, procuram pouco os serviços de saúde e tem alta prevalência de tabagismo, alcoolismo e também câncer de pulmão e próstata.

Por isso o Estado também deve contribuir para diminuir o número de mortes ocasionado pelo câncer de próstata, já que , de acordo com a Sociedade Brasileira de Cancerologia, esse é o tumor maligno mais freqüente no sexo masculino, sendo a segunda maior causa de óbitos por câncer nos homens.

Esta ação do Poder Público, fundamental para a diminuição dos índices de mortalidade, deverá se dar através de campanhas de esclarecimento, bem como, através da disponibilização, pela rede pública ou custeada por esta. Do Exame de PSA (Antígeno Prostático Específico), que analisa uma proteína associada ao tumor, possibilitando sua detecção ainda na fase inicial. Além de incentivar de saúde, o Poder Público deve considerar a economia futura que fará evitando gastos com internação e medicamentos, medidas extremas e pouco eficazes em se tratando de câncer de

próstata, de vez, diagnosticado precocemente a doença tem cura.

Por todas estas considerações, apelo aos nobres pares a aprovação deste presente projeto.

Sala das Reuniões, em 15 de junho de 2007.

**Luciano Moura
Deputado**

Às 1ª , 3ª e 8ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 196/2007

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação Comunidade Obra de Maria (OPUS MARIAE).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

A Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco decreta:

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública a Associação Comunidade Obra de Maria (OPUS MARIAE), com sede na cidade do Recife.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Associação Comunidade Obra de Maria (OPUS MARIAE) é uma entidade ligada à Igreja Católica e sem fins lucrativos, criada em 1990 e registrada em 1995, com sede à Rua Azeredo Coutinho, nº70-A - Várzea - Recife/PE. Visa contribuir para melhoria de vida e conquista da cidadania de crianças, adolescentes, jovens e famílias carentes, promovendo obras de cunho social no estado mediante Programas e Projetos de Educação, Cultura, Comunicação Social e Assistência Social.

Dentro dos seus programas, a Associação envia esforços através da assistência e reabilitação de dependentes de substâncias químicas; da proteção das famílias carentes e idosos mediante doações; por meio de auxílio financeiro ou material; da manutenção de instituição escolar de ensino fundamental, médio e superior; da oferta e desenvolvimento do ensino profissional e profissionalizante para jovens e adultos; da promoção de congressos, seminários, simpósios, cursos, palestras e conferências; do apoio a instituições beneficentes com objetivos congêneres.

A Associação Comunidade Obra de Maria (OPUS MARIAE) não distribui lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados à qualquer título bem como não exerce atividades político-partidárias, enquadrando-se nos critérios estabelecidos na Lei Ordinária Estadual Nº10.548 de 07 de janeiro de 1991.

Diante do exposto, estamos encaminhando em anexo a documentação para a solicitação de Declaração de Utilidade Pública à Associação Comunidade Obra de Maria (OPUS MARIAE), contando com a aprovação dos nobres Pares.

Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2007.

**Terezinha Nunes
Deputada**

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Propostas

Proposta N° 04

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma do previsto no art. 56, XII, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

Projeto de Lei Ordinária N° 197/2007

Ementa: Altera o inciso V, do Art. 1º e os § 1º e 3º do Art. 6º da Lei nº 12.776.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O inciso V, do Artigo 1º e os § 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Lei nº 12.776, de 23 de março de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1º*
.....

V – *Assistência Militar e de Segurança Legislativa (ATMSEG)*;
.....
Art. 6º

§3º *A Gerência de Segurança Institucional, subordinada a Assistência Militar e de Segurança Legislativa, terá as seguintes atribuições:*

§2º

§3º *A Chefia da Assistência Militar e de Segurança Legislativa será exercida por um Oficial Superior da Ativa do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) ou do Quadro de Oficiais Combatentes - Bombeiro Militar (QOC/BM) do Estado de Pernambuco.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O Projeto em apreço tem por finalidade adequar a nomenclatura da Assistência Militar da Assembléia Legislativa, face a Lei nº 12.776, de 23 de março de 2005, a qual alterou a Estrutura Organizacional e Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, bem como permiti que Militares Estaduais do Corpo de Bombeiros (oficiais ou praças) passem a disposição deste Poder, para servirem na Assistência Militar, assim como já acontece com os Militares Estaduais da Polícia Militar.

Cumprе ressaltar, por oportuno, que o quantitativo de Militares Estaduais a disposição deste Poder, não será alterado, ou seja, permanecerá o mesmo fixado pela Lei nº 12.731, de 15 de dezembro de 2004.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2007.

Mesa Diretora

Guilherme Uchoa - Presidente
Izaías Régis - 1º Vice-Presidente
João Fernando Coutinho - 1º Secretário
Sérgio Leite - 3º Secretário
Henrique Queiroz - 4º Secretário

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Proposta Nº 05

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma do previsto no art. 56, XII, do regimento Interno, submete ao Plenário:

Projeto de Resolução Nº 200/2007

Todo e qualquer assunto de sua economia intrena que não se compreenda nos limites do simples ato administrativo

Ementa: Determina a autuação e registro, em livro próprio, de todos os Procedimentos Administrativos, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que a partir desta data, todos os processos administrativos a serem iniciados, excetuando-se os requerimentos funcionais e os procedimento que eventualmente utilizem sistema virtual, deverão para garantir a sua segurança jurídica, obedecer rigorosamente a seguinte orientação:

I – Ser autuado em capa apropriada, contendo a numeração seqüencial do procedimento administrativo, identificação do objetivo e das partes envolvidas;

II – Ser registrado em livro próprio, individualizando a finalidade de cada processo;

III – Na contracapa da autuação, deverá constar o nome, a matrícula e a rubrica usual do Servidor responsável pela regularidade do procedimento, bem como anotação do andamento do processo e em sendo relacionado a contrato, destacar a respectiva vigência.

Art. 2º O Servidor que for designado para promover a regularidade do procedimento administrativo, terá as seguintes atribuições:

I – Autuar e Registrar o Processo;

II – Numerar e rubricar todas as suas folhas;

III – Proceder a juntada de qualquer documento ao Processo;

IV – Velar pela regularidade e segurança jurídica do procedimento;

V – Ao encerrar o Processo, extrair cópias reprográficas de todas as suas peças, reproduzindo o feito para controle e arquivo e remeter imediatamente o original à PROCURADORIA GERAL ALEPE, a qual doravante centralizará todos os processos administrativos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa:

A presente Proposta do Projeto de Resolução visa a tornar os processos administrativos desta Assembléia mais eficazes em seus resultados, através de um controle mais efetivo dos procedimentos da burocracia interna e uma participação mais atuante da *douta* Procuradoria Geral da casa, evitando erros jurídicos com conseqüências para o Poder.

Além de melhorar o controle dos processados, a memória documental dos requerimentos administrativos será melhor conservada.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2007.

Mesa Diretora

Guilherme Uchoa - Presidente
Izaías Régis - 1º Vice-Presidente
João Fernando Coutinho - 1º Secretário
Raimundo Pimentel - 2º Secretário
Sérgio Leite - 3º Secretário
Henrique Queiroz - 4º Secretário

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 368/2007

Comissão de Agricultura e Política Rural
Projeto de Lei Ordinária Nº 15 / 2007
Autor: Dep. Pedro Eurico
Abrangências: Emendas nº 01e nº 02.

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O PLANTIO, MANEJO E AS VEDAÇÕES DE USO EXPLORATÓRIO MERCANTILISTA, NOS CASOS QUE MENCIONA, DA FLORA ORIUNDA DO BIOMA CAATINGA, DA MATA ATLÂNTICA E DOS MANGUEZAIS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, COMO CONTRIBUTO À PREVENÇÃO DO AQUECIMENTO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Relatório

1.1- Chegou a esta Comissão o projeto de lei ordinária nº 15/2007, de autoria do deputado Pedro Eurico, juntamente com as emendas nº 01 e nº 02, oriundas da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que após serem analisados receberam o presente parecer.

1.2- Trata-se de matéria que visa dispor sobre o plantio, o manejo e as vedações de uso exploratório da flora oriunda do bioma Catinga, da Mata Atlântica e dos Manguezais no Estado de Pernambuco.

2-Parecer do Relator

2.1- A proposta está em consonância com os ditames da legislação em vigor, tendo obtido parecer favorável na C.C.L.J, onde recebeu duas emendas.

2.2- O projeto de lei em tela, se aprovado, trará grandes benefícios para a população atual e futura, pois regulamentará a exploração descontrolada daquilo que resta na Mata Atlântica, nos Manguezais e na Caatinga, não permitindo a devastação pura e simples do pouco que ainda existe, fato que contribuirá para amenizar o desequilíbrio ecológico que já existe.

2.3- A emenda nº 01 dá nova redação ao art. 6º do projeto de lei em análise melhorando e aperfeiçoando as regras ora criadas. Já a emenda nº 02 extingue o art. 7º da proposta original, pois as vedações e proibições ali contidas já estão previstas em lei federal.

2.4- Portanto, entendo que o projeto de lei objeto desta análise deve ser aprovado, juntamente com as emendas nº 01 e nº 02.

Bringel
Deputado

3- Conclusão da Comissão

3.1 Levando em consideração as recomendações emitidas pelo relator este Colegiado Técnico decidiu pela aprovação do projeto de lei ordinária nº 15/2007, de autoria do deputado Pedro Eurico, juntamente com as emendas nº 01 e nº 02.

Sala da Comissão de Agricultura e Política Rural,
em 19 de junho de 2007.

Presidente em exercício: Bringel.

Relator : Bringel.

Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 369/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 142/2007

Autor: Deputado Pedro Eurico

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE PAPEL RECICLADO NAS CORRESPONDÊNCIAS E MATERIAIS GRÁFICOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS ESTADOS-MEMBROS PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO (ART. 25 DA CF/88) E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (ART. 24, VI DA CF/88). PELA APROVAÇÃO COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA PELO RELATOR.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 142/2007, de autoria do Deputado Pedro Eurico, que visa estabelecer a obrigatoriedade do uso de papel reciclado nas correspondências e materiais gráficos dos órgãos públicos do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** dos Estados-Membros para dispor sobre **direito administrativo** (art. 25 da CF/88).

Apesar de não expressamente prevista no art. 24 da CF/88 – dispositivo que enumera as hipóteses de **competência legislativa concorrente** – a competência para legislar sobre direito administrativo exsurge implicitamente do texto constitucional. Trata-se, portanto, segundo a nomenclatura proposta pelo jurista José Afonso da Silva, de **competência implícita ou resultante**.

A professora **Fernanda Dias Menezes de Almeida**, profunda conhecedora do tema relativo à repartição de competências no Estado Federativo, fez expressa advertência quanto à existência de **competências concorrentes implícitas ou resultantes** na Constituição Federal de 1988. Eis o que diz a referida autora:

“Podem-se identificar no texto constitucional de 1988 competências legislativas concorrentes que chamaríamos de primárias, por encontrarem assento na própria Constituição, e competências legislativas secundárias, não previstas de modo expreso na Constituição, mas decorrentes da necessidade de atuar competências materiais comuns.” (*Competências na Constituição de 1988*, Fernanda Dias Menezes de Almeida, Ed. Atlas, 2ª ed., 2000, p. 140)

A possibilidade de os Estados-Membros editarem leis sobre **direito administrativo** advém diretamente da autonomia política, administrativa e financeira de que gozam (art. 25, § 1º, da CF/88). Cumpre-se ressaltar que a iniciativa sob análise tem por objetivo a preservação do meio ambiente, recaindo, mais uma vez, na competência legislativa concorrente dos Estados-Membros, nos termos do art. 24, VI da CF/88.

Todavia, visando afastar possível inconstitucionalidade por infringência ao art. 19, §1º, II da Constituição Estadual, proponho a seguinte Emenda Modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 142/2007

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 142/2007.

Art. 1º. O artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 142/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1º. Os Órgãos Públicos do Estado de Pernambuco, bem como Casas Legislativas e demais órgãos da administração pública direta e indireta, deverão usar em suas correspondências e demais materiais gráficos, sempre que for tecnicamente e economicamente viável, o papel reciclado.*”

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 142/2007, de autoria do Deputado Pedro Eurico, com as modificações introduzidas pelo Relator.

Sílvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº

142/2007, de autoria do Deputado Pedro Eurico, nos termos da alteração ora proposta.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2007.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Sílvio Costa Filho.

Favoráveis os (5) deputados: Alberto Feitosa, Carla Lapa, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer Nº 370/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 146/2007

Autora: Deputada Ceça Ribeiro

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPENSAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PELO ESTADO DE PERNAMBUCO. INSERÇÃO, NO ÂMBITO ESTADUAL, DE NOVA HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. INFRINGÊNCIA AO ART. 22, XXVII, DA CF/88, QUE DETERMINA COMPETIR, PRIVATIVAMENTE, À UNIÃO, LEGISLAR SOBRE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1.Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 146/2007, de autoria da Deputada Ceça Ribeiro, que visa assegurar aos agricultores familiares o direito de comercializar seus produtos agropecuários com dispensa de licitação pública.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Conforme estabelece seu art. 1º, o presente Projeto de Lei pretende assegurar aos agricultores familiares o direito de comercializar, com dispensa de licitação pública os seus produtos agropecuários, desde que os mesmos tenham como destino as ações de distribuição para pessoas em situação de insegurança alimentar e de formação de estoques de segurança.

Posto isto, deve-se ressaltar que, nos termos do art. 22, XXVII, da CF/88, compete, privativamente, à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação. Eis o que dispõe referido dispositivo, *in verbis*:

“Art. 22. Compete, privativamente, à União, legislar sobre:

(...)

XXVII – **normas gerais de licitação e contratação**, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, §1º, III;”

Ora, as hipóteses em que pode ser dispensada a licitação é matéria afeta às normas gerais de licitação e contratos, falecendo competência aos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios para estender esse rol.

Eis, a respeito, a opinião de Jessé Torres Pereira Júnior, na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª ed., p. 149/150, ao comentar sobre o art. 24 da Lei n.º 8.666/93, que elenca as hipóteses em que admite-se a dispensa de licitação:

“2- Caráter da norma.

Induvidosamente geral, posto que excepciona o dever de licitar, em rol que somente lei federal de normas gerais pode fixar, no exercício da competência privativa da União (CF/88, art. 22, XXVII).

Adiante, o mesmo autor afirma o seguinte:

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição, se ocorrente uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal, ou distrital, bem assim regulamento interno de entidade vinculada, não poderá criar hipótese de dispensabilidade.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 146/2007, de autoria da Deputada Ceça Ribeiro.

Alberto Feitosa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Recife, 20 de junho de 2007

Ante o exposto, tendo em vista o expendido pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 146/2007, de autoria da Deputada Ceça Ribeiro.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2007.
--

Presidente: José Queiroz.

Relator : Alberto Feitosa.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto César Filho, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 371/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 157/2007

Autor: Deputado Alberto Feitosa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE COBERTURA DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS EM EVENTOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS, CULTURAIS E RECREATIVOS, A SER FEITO EM BENEFÍCIO DOS ESPECTADORES. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE SEGUROS (ART. 22, INC. VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). PELA REJEIÇÃO.
--

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 157/2007, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, que estabelece a obrigatoriedade de cobertura de seguro de acidentes pessoais coletivos em eventos artísticos, desportivos, culturais e recreativos, a ser feito em benefício dos espectadores.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 181, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria é de competência privativa da União, conforme estabelece o art. 22, VII, da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: <p>(...)</p>

VII – política de crédito, câmbio, **seguros** e transferência de valores;

(...).”
<i>Destacamos</i>

Ressalte-se que ao se deparar com hipótese semelhante à presente (RE nº 313.060/SP), em que o Município de São Paulo instituiu a obrigatoriedade de cobertura de seguro contra furto e roubo de automóveis em estacionamentos de estabelecimentos comerciais daquela capital, a Ministra Ellen Gracie manifestou-se nos seguintes termos:

“A competência para legislar sobre seguros é privativamente da União, como dispõe o art. 22, VII, da Constituição Federal.
--

“Não obstante a boa intenção, parece-me óbvio que as leis do Município de São Paulo, ao instituírem que *“Os estabelecimentos de shopping centers, lojas de departamentos, supermercados e de empresas que operam ou dispõem de área ou local destinado a estacionamento, no âmbito do Município de São Paulo, cujo número de vagas seja superior a 50 (cinquenta) veículos, ficam obrigados a efetuar cobertura de seguro contra furto e roubo dos automóveis ali estacionados”*, criaram uma nova modalidade de seguro obrigatório, além das previstas pelo art. 20 do Decreto-Lei federal 73/66, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados.

“A competência constitucional dos Municípios não tem o alcance de, a pretexto de legislar sobre interesse local, estabelecer normas que a própria Constituição, na repartição das competências entre os entes da federação, atribui à União ou aos Estados. **O legislador constituinte, nessa matéria, sequer conferiu competência comum ou concorrente aos Estados ou aos Municípios.**”

<i>Destacamos</i>

Dessa forma, encontrando-se a matéria dentro da competência privativa da União, entendo que mereça ser rejeitada por esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Carla Lapa Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 157/2007, do Deputado Alberto Feitosa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2007.
--

Presidente: José Queiroz.

Relator : Carla Lapa.

Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Augusto César Filho, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 372/2007

Projeto de Lei Complementar nº 164/2007
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INTRODUIZIR MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 10.659, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1991. MATÉRIA CUJA INICIATIVA DE LEI É PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME DETERMINA O ART. 19, § 1º, IV, DA CE/89. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de Parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 164/2007, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a redação do inc. I, do art. 5º, da Lei nº 10.659, de 02 de dezembro de 1991, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar Estadual nº 81, de 20 de dezembro de 2005.

A Proposição Governamental em apreço tem por escopo fazer com que alteração do quantitativo de que trata o *caput* do art. 5º, da Lei nº 10.659/91, decorra não apenas de promoção, mas também de permuta ou transferência de militares estaduais com efetivo exercício na Casa Militar.

2. Parecer do Relator

A Proposição Governamental vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. A matéria nele versada é de **iniciativa legal privativa** do Governador do Estado, conforme estabelece o art. 19, § 1º, IV, da Carta Estadual, que dispõe:

“Art. 19.

(...)

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;” Destaque-se, ainda, que os eventuais aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e dos arts. 16, 17, 20, II, “a” e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *“matéria financeira” e “proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública”* (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 164/2007, de autoria do Governador do Estado.

Sebastião Rufino Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 164/2007, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2007.
--

Presidente: José Queiroz.

Relator : Sebastião Rufino.

Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Augusto César Filho, Carla Lapa, Isaltino Nascimento, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 373/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 167/2007

Autor: Deputado Edson Vieira

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR O INC. II, DO ART. 3º, DA LEI Nº 11.519, DE 05 DE JANEIRO DE 1998, NO SENTIDO DE

ESTENDER O ABATIMENTO DE 50% NAS PASSAGENS DO TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL AOS ESTUDANTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA QUE, EMBORA INSERTA NA COMPETÊNCIA RESIDUAL DOS ESTADOS-MEMBROS, *EX VI* DOS ARTS. 25, § 1º, 21, XII, “E” E 30, V, DA CF/88, ENCONTRA ÓBICE NO ART. 1º, DA LEI Nº 11.519, DE 05 DE JANEIRO DE 1998. NECESSIDADE DA EXISTÊNCIA DE FONTE DE RECEITA VINCULADA (ART. 1º, DA LEI Nº 11.519/98). COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO (ART. 19, § 1º, INC. II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL). PELA REJEIÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 167/2007, de autoria do Deputado Edson Vieira, que visa alterar a redação do inc. II, do art. 3º, da Lei nº 11.519, de 05 de janeiro de 1998, no sentido de estender o abatimento de 50% nas passagens do transporte coletivo intermunicipal aos estudantes do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria regulada na proposição legislativa em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da CF/88, que dispõe serem *“serem reservadas aos Estados as competências que não lhe sejam vedadas por esta Constituição”*.

Dessa forma, cabendo à União a exploração dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros (art. 21, XII, “e”, da CF/88) e aos Municípios a dos serviços de transporte intramunicipal (art. 30, V, da CF/88), forçoso é concluir pela competência dos Estados-Membros para a regulamentação dos serviços de transporte intermunicipal.

Entretanto, a concessão de gratuidade ou abatimento nas passagens do transporte de passageiros intermunicipal encontra-se regulada pela Lei Estadual nº 11.519, de 05 de janeiro de 1998, que estabelece em seu art. 1º:

“Art. 1º A gratuidade ou abatimento na passagem de transporte de passageiros intermunicipal, em todo o território do Estado de Pernambuco, <u>só poderá ser concedida com fonte de despesa vinculada.</u> ”
--

Destacamos

Desse modo, qualquer benefício dessa natureza apenas poderá ser concedido com a existência de fonte de receita vinculada, que necessariamente teria de ser através de custeio pelo Poder Executivo ou da elevação de tarifas.

A primeira solução (custeio pelo Poder Executivo) é impossível de ser adotada mediante projeto de lei de iniciativa parlamentar, em face da cláusula de reserva contida no art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual (aumento da despesa pública no âmbito do Poder Executivo).

A segunda solução, por sua vez, certamente não se revela apropriada, em razão de que implicaria na majoração de tarifas que já se encontram bastante elevadas, fato que oneraria sobremaneira os demais usuários do sistema de transporte de passageiros. Ressalte-se, por oportuno, que o mérito da Proposição Legislativa ora em análise é de importância indiscutível. Entretanto, entendo que a única solução viável seria a concessão do pretendido benefício através do envio de Projeto de Lei por parte do Governador do Estado, onde se poderia validamente indicar as fontes de recursos necessárias ao custeio.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 167/2007, de autoria do Deputado Edson Vieira.

Carla Lapa Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 167/2007, de autoria do Deputado Edson Vieira.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2007.
--

Presidente: José Queiroz.

Relator : Carla Lapa.

Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Augusto César Filho, Isaltino Nascimento, Romário Dias, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho.

Contrários os (1) deputados: Teresa Leitão.

Parecer N° 374/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 168/2007

Autor: Deputado Esmeraldo Santos

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ISENTAR DO PAGAMENTO DE QUAISQUER TAXAS PARA OBTENÇÃO DE SEGUNDA VIA, AQUELAS PESSOAS QUE TIVERAM SEUS DOCUMENTOS ROUBADOS OU FURTADOS. INICIATIVA QUE SE INSERE DENTRO DA *COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO* PARA LEGISLAR SOBRE MATÉRIA TRIBUTÁRIA (ART. 19, § 1º, INC. I). PELA REJEIÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 168/2007, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos, que pretende isentar do pagamento de quaisquer taxas para obtenção de segunda via, aquelas pessoas que tiveram seus documentos roubados ou furtados.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A proposição, como já realçado, teve iniciativa parlamentar, infringindo o que dispõe o art. 19, § 1º, inc. I, da Constituição da Estadual.

“Art. 19.

(...)

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

I – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e <u>matéria tributária;</u>
<i>Destacamos</i>

Com efeito, o Projeto trata de matéria tributária, que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, não estando, portanto, em condições de ser aprovado por vício de inconstitucionalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 168/2007, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos.
--

Carla Lapa Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 168/2007, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2007.
--

Presidente: José Queiroz.

Relator : Carla Lapa.

Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Augusto César Filho, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 375/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 176/2007

Autor: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA REAJUSTAR OS VENCIMENTOS-BASE DOS CARGOS QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DE CONTROLE EXTERNO E DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO, BEM COMO OS VENCIMENTOS-BASE DOS CARGOS EM COMISSÃO E OS VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE INICIATIVA LEGAL PRIVATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 33, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 176/2007, de autoria do Tribunal de contas do Estado de Pernambuco, que visa reajustar os vencimentos-base dos cargos que integram o Quadro de Pessoal dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo e de Apoio ao Controle Externo, bem como os vencimentos-base dos cargos em comissão e os valores das funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa legal privativa do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelece o art. 33, I, da Constituição Estadual, *verbis*:

"Art. 33. Compete ainda ao Tribunal de Contas:

I – organizar sua secretaria e serviços auxiliares, exercendo a devida atividade correicional;"

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *"matéria financeira"* e *"proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública"* (art. 83, "b" e "c", do Regimento Interno).

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 176/2007, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

José Queiroz Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 176/2007, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2007.
--

Presidente: José Queiroz.

Relator : José Queiroz.

Favoráveis os (7) deputados: Augusto César Filho, Carla Lapa, Isaltino Nascimento, Romário Dias, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer Nº 376/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 181/2007

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2007. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 181/2007, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Corte Legislativa através da Mensagem nº 057/2007, de 07 de junho de 2007.

O Projeto em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 23.144.987,11 (vinte e três milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos) em favor da Secretaria de Educação.

A solicitação em apreço tem como objetivo reforçar dotações orçamentárias insuficientes, destinadas a viabilizar a execução de ações do Programa de Desenvolvimento para Educação Básica – PRODEBE, objetivando a melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos do nível médio.

Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar em questão serão, conforme previsto no art. 2º do Projeto de Lei ora em análise, provenientes do Convênio nº 850009/2006, de 14 de novembro de 2006, celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal

do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Destarte, os recursos necessários à abertura do crédito suplementar em questão serão, conforme previsto no art. 2º do Projeto de Lei ora em análise, provenientes do Convênio nº 850009/2006, de 14 de novembro de 2006, celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Estado de Pernambuco, representado pela Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 181/2007, de autoria do Governador do Estado.

Sílvio Costa Filho Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais, legais e regimentais, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 181/2007, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2007.
--

Presidente: José Queiroz.

Relator : Sílvio Costa Filho.

Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Augusto César Filho, Carla Lapa, Isaltino Nascimento, Romário Dias, Sebastião Rufino, Teresa Leitão.

Parecer Nº 377/2007

Projeto de Lei Ordinária nº 191/2007

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2007. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 191/2007, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a esta Corte Legislativa através da Mensagem nº 063/2007, de 18 de junho de 2007.

O Projeto em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 45.500.000,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos mil reais) em favor da Secretaria de Educação.

A solicitação em apreço tem como objetivo reforçar dotações orçamentárias insuficientes, destinadas a atender despesas com o cumprimento das obrigações com encargos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP e com distribuição de recursos de origem tributária aos municípios.

Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar em questão serão, conforme previsto no art. 2º do Projeto de Lei ora em análise, provenientes da anulação de dotação orçamentária constante do Orçamento em vigor, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria objeto do Projeto de Lei em análise encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Projeto de Lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vez que se

encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Destarte, os recursos necessários à abertura do crédito suplementar em questão serão provenientes da anulação de dotação orçamentária discriminada em seu art. 2º, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 191/2007, de autoria do Governador do Estado.

Romário Dias Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais, legais e regimentais, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 191/2007, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de junho de 2007.
--

Presidente: José Queiroz.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa,

Indicações

Indicação Nº 1210/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. **EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS** Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. **DANILO CABRAL** Secretário de Educação do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizar exemplares da Constituição do Estado de Pernambuco para distribuição em todas as Escolas da Rede Pública Estadual. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento aos **DIRETORES DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO**, através da Secretaria de Educação no endereço Rua Siqueira Campos, nº 304, Bairro Santo Antonio Recife-PE cep: 50010-010, ao Ilmo. Sr. **HELENO MANOEL GOMES DE ARAÚJO**, Diretor do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco na Rua General José Semeão, nº 39, Santo Amaro - Recife-PE cep: 50.050-120

Justificativa

Com o compromisso de zelar por uma Educação Pública de Qualidade, venho propor, enquanto Educadora e Representante do Povo, que sejam destinadas às Escolas Públicas, exemplares da Constituição do Estado de Pernambuco para distribuição em todas as Escolas da Rede Pública Estadual, com a finalidade de difundir a Lei Maior do nosso Estado.

Essa proposição visa sobretudo influenciar os professores a utilizar a Constituição Estadual como parâmetro, pois o uso do conteúdo influenciará na construção da inteligência e no processo de interpretação dos alunos. Conhecer a Constituição fará com que o aluno se prepare melhor para o exercício da cidadania e as Escolas estarão consolidando uma política educacional que promoverá e incentivará o pleno desenvolvimento dos alunos que serão preparados para conviver na sociedade, a partir do que rege a nossa constituição, conscientes do seu papel e responsabilidade.

Esse pleito vem consolidar a iniciativa de formar cidadãos conscientes, críticos e conhecedores dos seus direitos e deveres, na perspectiva da construção de um estado mais justo e igualitário.

Ante o exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação dessa proposição.

Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2007.

Isabel Cristina Deputada

Indicação Nº 1211/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. **EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS** Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Dr. **HUMBERTO COSTA** Secretário das Cidades no sentido de **viabilizar a construção de 09 banheiros populares para a Localidade de Sítio Pau Ferro - Distrito de Rajada no Município de Petrolina-PE**. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Petrolina **ODACY AMORIM DE SOUZA** no endereço Av. Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina-PE,cep 56.300-000, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Petrolina **PAULO AFONSO DE SOUSA** no endereço Rua Cícero Pombo, nº 317, centro, Petrolina-PE, cep 56.300-000, ao Ilmo. Sr.

Recife, 20 de junho de 2007

BENEDITO DA SILVA RIBEIRO no endereço Vila do Carová - Distrito de Rajada - Petrolina-PE cep: 56.345-000, ao Ilmo. Sr. **EDNON RAMOS DE SÁ DINO** no endereço Rua do Comércio, s/n, centro - Rajada, Petrolina-PE cep: 56.345-000.

Justificativa

Através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, especificamente com base nos recursos disponíveis para investimentos na área urbana e social, venho propor a **construção de 09 banheiros populares para a localidade de Sítio Pau Ferro - Distrito de Rajada, no Município de Petrolina-PE**. A população dessas localidades é composta de pessoas carentes que residem em moradias precárias, com os rendimentos baixos, muitos não tem condição de construir banheiros, ficando expostos ao risco de contaminação com dejetos e fezes deixadas no meio ambiente, contaminando o meio ambiente e sob o risco de ser atingido por insetos e animais .

A construção desses banheiros vem minimizar os riscos e beneficiar a população carente, como também, contribuir de forma preventiva para a saúde da população dessas localidades.

Dessa forma, esse pleito vem confirmar o desenvolvimento de políticas saudáveis, preocupando-se com o meio ambiente e com a finalidade de oportunizar aos carentes uma melhor qualidade de vida.

Ante o exposto, solicito aprovação dos ilustres pares, dada a relevância da proposição que busca criar uma infra-estrutura de saúde preventiva.

Sala das Reuniões, em 6 de junho de 2007.
--

Isabel Cristina Deputada

Indicação Nº 1212/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. **EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS** Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Dr. **HUMBERTO COSTA** Secretário das Cidades no sentido de **viabilizar a construção de 05 banheiros populares para o Povoado de Carová - Distrito de Rajada no Município de Petrolina-PE**. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Petrolina **ODACY AMORIM DE SOUZA** no endereço Av. Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina-PE,cep 56.300-000, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Petrolina **PAULO AFONSO DE SOUSA** no endereço Rua Cícero Pombo, nº 317, centro, Petrolina-PE, cep 56.300-000, ao Ilmo. Sr. **BENEDITO DA SILVA RIBEIRO** no endereço Vila do Carová - Distrito de Rajada - Petrolina-PE cep: 56.345-000, ao Ilmo. Sr. **EDNON RAMOS DE SÁ DINO** no endereço Rua do Comércio, s/n, centro - Rajada, Petrolina-PE cep: 56.345-000.

Justificativa

Através do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, especificamente com base nos recursos disponíveis para investimentos na área urbana e social, venho propor a **construção de 05 banheiros populares para o Povoado de Carová - Distrito de Rajada, no Município de Petrolina-PE**. A população dessas localidades é composta de pessoas carentes que residem em moradias precárias, com os rendimentos baixos, muitos não tem condição de construir banheiros, ficando expostos ao risco de contaminação com dejetos e fezes deixadas no meio ambiente, contaminando o meio ambiente e sob o risco de ser atingido por insetos e animais .

A construção desses banheiros vem minimizar os riscos e beneficiar a população carente, como também, contribuir de forma preventiva para a saúde da população dessas localidades.

Dessa forma, esse pleito vem confirmar o desenvolvimento de políticas saudáveis, preocupando-se com o meio ambiente e com a finalidade de oportunizar aos carentes uma melhor qualidade de vida.

Ante o exposto, solicito aprovação dos ilustres pares, dada a relevância da proposição que busca criar uma infra-estrutura de saúde preventiva.

Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2007.

Isabel Cristina Deputada

Indicação Nº 1213/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Gomes**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Sebastião Oliveira Júnior**, Digníssimo Secretário Executivo de Transportes; e ao **Ilustríssimo Senhor Doutor Eugênio do Nascimento Moraes**, Digníssimo Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PE; no sentido de enviar esforços necessários visando o **devido fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPIs - e fardamento completo para seus servidores que labutam na conservação das rodovias estaduais, visando preservar a integridade física e a saúde, além do cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 06, do Ministério do Trabalho e Emprego**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Eng. **Antônio Carlos Lins de Araújo**, DD. Responsável pelo 3º Distrito

Rodoviário - DER/PE - a Praça Coronel Porto, 174, Centro, Caruaru; **Jornal A Cidade, na pessoa do Sr. Guaraci Baldi**, a Av. 29 de Dezembro, 530, 1º andar, Centro; **Rádio Comunidade FM, na pessoa do Sr. Silvío José**, a Rua 13 de Maio, 50, 3º andar, Sala 306, Centro; **Jornal Página Livre, na pessoa do Sr. Marcondes Moreno**, a Rua Sebastião Bastos, 231, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Dr. Neydson Eduardo Ferreira**, a Avenida Cezário Aragão, 420, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. Jota Oliveira**, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. José Chagas**, a Rua Inácio Muniz, 198, Distrito do Pará; ao **Ilmo. Sr. Natálio Arruda**, a Rua Tito Cinézio Aragão, 64, Centro; todos em Santa Cruz do Capibaribe; **Rádio Comunitária FM, na pessoa do Sr. Paulo Sobral**, a Av. João Manoel da Silva, 452, Centro; Ilmo. Sr. José Aelço da Silva, a Rua do Comércio, 152, Centro; ambos em Toritama; **Rádio São Domingos, nas pessoas dos Srs. Fernando Amaral e Valderi José de Almeida**, ambos a Rua Francisco Xavier, 311, Distrito de São Domingos; todos em Brejo da Madre de Deus.

Justificativa

Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), na Norma Regulamentadora 6 (NR 6), da Portaria 3.214, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

A NR 6 estabelece as disposições legais relativas aos EPIs - com redação dada pela Portaria N.º 25, de 15 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 17 de outubro de 2001. O texto completo da NR 6 encontra-se disponível no site do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

No entanto, trazemos a tona o apelo dos cerca de 230 trabalhadores que realizam tarefas de manutenção de vias estaduais, principalmente aqueles que lidam com a Operação Tapa Buracos, pois se ressentem pela pouca quantidade de EPIs e de fardamento lhes fornecidos, sendo estes indispensáveis à segurança da integridade física e saúde.

Por isso, pleiteamos ao Governo do Estado, a Secretaria Executiva de Transportes e ao DER-PE para que forneçam EPIs e fardamento completo para a devida segurança de seus funcionários, que ficam sujeitos a vulnerabilidade do tempo, na ocorrência de raios solares e chuvas, além o perigo iminente na lida de materiais tóxicos e maquinário.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2007.

Antônio Figueirôa
Deputado

Indicação N° 1214/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao **Excelentíssimo Senhor Governador Eduardo Campos**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; e ao **Exmo. Sr. Dr. Aristides Monteiro**, DD. Secretário Estadual de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA, no sentido de envidarem esforços necessários junto às empresas provedoras de internet para procederem com a **implantação do sinal de acesso a internet e seus benefícios no município de Toritama**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao **Exmo. Sr. Vereador Capitão Andrade**, na Câmara Municipal de Vereadores; **Ilmo. Sr. Paulo Rogério Leandro da Silva**, DD. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Toritama, a Rua João Chagas, 56 A, Centro; **Ilmo. Sr. Nielton Martins da Silva**, DD. Presidente da Associação Comercial e Industrial de Toritama - ACIT, a Av. João Manuel da Silva, 452, 1º andar, Centro; **Rádio Comunitária FM, na pessoa do Sr. Paulo Sobral**, a Av. João Manoel da Silva, 452, Centro; **Ilmo. Sr. Prudêncio**, DD. Gerente do Parque das Feiras de Toritama, BR 104, Km 32, Centro; **Ilmo. Sr. Deilson**, DD. Presidente Municipal do PTB, na Administração do Parque das Feiras de Toritama, BR 104, km 32, Centro; **Ilmo. Sr. José Aelço da Silva**, a Rua do Comércio, 152, Centro; todos em Toritama; **Jornal A Cidade**, na pessoa do Sr. Guaraci Baldi, a Av. 29 de Dezembro, 530, 1º andar, Centro; **Rádio Comunidade FM**, na pessoa do Sr. Silvío José, a Rua 13 de Maio, 50, 3º andar, Sala 306, Centro; **Jornal Página Livre**, na pessoa do Sr. Marcondes Moreno, a Rua Sebastião Bastos, 231, São Cristóvão; ao **Ilmo. Sr. Natálio Arruda**, a Rua Tito Cinézio Aragão, 64, Centro; **Ilmo. Sr. Dr. Neydson Eduardo Ferreira**, a Avenida Cezário Aragão, 420, São Cristóvão; ao **Ilmo. Sr. Prof. Jota Oliveira**, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. José Chagas**, a Rua Inácio Muniz, 198, Distrito do Pará; todos em Santa Cruz do Capibaribe.

Justificativa

A Internet é o grande meio para o intercâmbio de informações, abrangendo um leque crescente de atividades e áreas do conhecimento; bem como de realização de operações, muitas das quais inimagináveis sem a intervenção humana. Na educação e no comércio, inclusive, a divulgação de dados e operações de compra e venda são realizadas com eficácia e rapidez, trazendo às partes interessadas a comodidade no conhecimento educacional e na realização de negócios.

O município de Toritama, situado no Agreste Pernambucano, a cerca de 160 km da Capital e com uma área de 34.8 km2, é conhecida como a Capital do Jeans, com milhares de comerciantes e compradores que para ali se deslocam em busca do comércio, com inúmeras ofertas.

Para alavancar tal processo sócio-educacional-econômico da região se faz necessário o acesso da população à internet, que se tornará, pelos seus benefícios, mais um meio aliado

ao ensino e ao trâmite de negócios comerciais, com o alcance rápido a informações. Por isso, solicitamos ao Governo do Estado, para que, através da SECTMA, seja viabilizado o sinal de acesso a internet, junto aos provedores da nossa região.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2007.

Antônio Figueirôa
Deputado

Indicação N° 1215/2007

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos Articulação Regional, Dr. João Bosco, no sentido de instalar um escritório da Compesa, no município de Tacaimbó.

Da decisão do Plenário dê-se conhecimento ao Prefeito Washington Luiz e a Câmara de Vereadores do respectivo município, bem como as Rádios Cultura Nordeste S/A, Jornal do Comercio, Mandacaru FM, Agreste FM, Liberdade FM, todas em Caruaru.

Justificativa

É necessário e imprescindível a instalação de um escritório da COMPESA no município acima mencionado, pois se trata de uma antiga reivindicação da população local, a qual vem sofrendo há muitos anos por falta de uma unidade dessa Companhia a fim de atender diversificados problemas relacionados com o abastecimento d’água daquela comunidade.

Somos sabedores, portanto, que a maioria da população do município é gente humilde de baixa renda, e não dispõe de recursos suficientes para os constantes deslocamentos para outras localidades, em função das demandas de problemas com a referida Estatal.

Está mais do que justificado o pedido oriundo dos muncípios da cidade de Tacaimbó, que tem por objetivo atender os reclamos da população, que há bastante tempo necessita desses serviços pelo fato da Prefeitura do município não dispor de meios adequados para suprir as emergências locais.

A viabilização desse pleito por parte da Secretaria de Recursos Hídricos, para instalação de um escritório da Compesa, para esses cidadãos vai oferecer maior eficiência no atendimento e tranqüilidade na área de abastecimento de água para uma comunidade totalmente carente de benefícios em quase todos os setores.

Visto o exposto e considerando o alcance social desta proposição, estou certo de sua aprovação e que as autoridades acima atendam ao nosso pleito por ser justo e oportuno.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2007.

Esmeraldo Santos
Deputado

Indicação N° 1216/2007

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Articulação Regional, Dr. João Bosco, no sentido da instalação de um escritório da Compesa, no município de Cachoeirinha.

Da decisão do Plenário dê-se conhecimento a Câmara de Vereadores do respectivo município e as Rádios Cultura Nordeste S/A, Jornal do Comercio, Mandacaru FM, Agreste FM, Liberdade FM, todas em Caruaru, bem como a Rádio Couraço FM, em Cachoeirinha.

Justificativa

É necessário e imprescindível a instalação de um escritório da COMPESA no município acima mencionado, pois se trata de uma antiga reivindicação da população local, a qual vem sofrendo há muitos anos por falta de uma unidade dessa Companhia a fim de atender diversificados problemas relacionados com o abastecimento d’água daquela comunidade.

Somos sabedores, portanto, que a maioria da população do município é gente humilde de baixa renda, e não dispõe de recursos suficientes para os constantes deslocamentos para outras localidades, em função das demandas de problemas com a referida Estatal.

Está mais do que justificado o pedido oriundo dos muncípes da cidade de Cachoeirinha, que tem por objetivo atender os reclamos da população, que há bastante tempo necessita desses serviços pelo fato da Prefeitura do município não dispor de meios adequados para suprir as emergências locais.

A viabilização desse pleito por parte da Secretaria de Recursos Hídricos e Articulação Regional, para instalação de um escritório da Compesa, para esses cidadãos vai oferecer maior eficiência no atendimento e tranqüilidade na área de abastecimento de água para uma comunidade totalmente carente de benefícios em quase todos os setores.

Visto o exposto e considerando o alcance social desta proposição, estou certo de sua aprovação e que as autoridades acima atendam ao nosso pleito por ser justo e oportuno.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2007.

Esmeraldo Santos
Deputado

Indicação N° 1217/2007

Indicamos à Mesa, após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, no sentido de que seja formulada uma SOLICITAÇÃO, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Acioly Campos, no sentido de que os **despachos do Chefe do Poder Executivo Estadual, no dia 09 de Julho de 2007, sejam realizados no Município do Cabo de Santo Agostinho**, em homenagem a passagem dos 130 (Cento e Trinta) anos da Emancipação Política daquela importante Cidade da Região Metropolitana do Recife.

Da decisão desta Casa, bem como o inteiro teor desta Proposição, seja dado conhecimento ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos; ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Sr. Luiz Cabral de Oliveira Filho, com endereço na Praça Ministro André Cavalcanti, S/Nº, Cabo, CEP 54.500-000; ao Vereador Gesse Valério de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho; aos Vereadores Luiz Solano Cavalcanti Filho, José Rafael do Nascimento, Marcos Eanes Farias Pereira, Manoel Carlos dos Santos, Maria José dos Santos Carneiro, Abnoam Gomes da Silva, Clodovaldo Cavalcanti da Silva, Ana Selma dos Santos, José Feliciano de Barros Júnior, Albani José Nunes, Amaro Honorato da Silva, todos com assento na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho com endereço na Rua Tenente Manoel Borba, S/nº , Centro, Cabo/PE. , CEP. 54500-000 e ao Sr. Enoque Elias dos Anjos, com endereço na Rua 18, n.º 173, Loteamento Ilha, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE., CEP 54580-000. Jornalista José Ambrósio End. Av. Prefeito José Alberto de Lima, 173-A – Vila Santo Inácio Cabo de Santo Agostinho – CEP: 54.515-395; Jornalista Leandro Bezerra, End. Av. Bernado Vieira de Melo, 484 – SI 18 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes – CEP: 54.450-020, ao Jornalista José Ambrósio – Jornal Tribuna Popular, End. Av. Prefeito José Alberto de Lima, 173-A – Vila Santo Inácio Cabo de Santo Agostinho – CEP: 54.515-395; ao Jornalista Leandro Bezerra - Jornal Pinzón, End. Av. Bernado Vieira de Melo, 484 – SI 18 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes – CEP: 54.450-020; ao Jornalista Álvaro Batista, Jornal Gazeta do Cabo, Rua 95 – Bl. 05 Casa – B – Cohab – Cabo de Santo Agostinho - 54.500-000; ao Diretor da Rádio Calheta FM, Rua 87 – Bl. 36 Casa A – Cohab – Cabo de Santo Agostinho – CEP: 54.515-190; ao Diretor da Rádio Ponte FM, Rua João Paes Barreto, 42 – Alto do Sol – Prox. A Eletrônica – Ponte dos Carvalhos CEP: 54.580-000.

Justificativa

A transferência simbólica do Poder Executivo de Pernambuco para o Município do Cabo de Santo Agostinho, no dia 09 de Julho de 2007, configura-se em um ato de extrema importância para aquela Cidade e para os seus habitantes, uma vez que neste dia o Cabo estará completando 130 (Cento e Trinta) anos de sua Emancipação Política.

O Município do Cabo de Santo Agostinho, além de sua importância histórica e política no contexto estadual, desponta nos dias atuais como uma das Cidades que mais crescem em Pernambuco, contando hoje com grande parque industrial, onde encontram-se instaladas mais de 50 (Cinqüenta) empresas, gerando cerca de quatro mil empregos diretos e aproximadamente vinte mil indiretos, sendo por isto considerando o maior pólo industrial de Pernambuco.

Além do desenvolvimento industrial e comercial que se observa hoje no Cabo de Santo Agostinho, o turismo desponta como um dos fatores que vem movimentando de forma positiva a economia do Município, que dispõe de muitas belezas naturais e uma bem estruturada rede hoteleira e gastronômica, gerando também muitos empregos diretos e indiretos, uma vez que as praias do Cabo, tais como Paiva, Calhetas, Paraíso e Gaibu, além das diversas reservas ecológicas ali situadas, são procuradas por turistas de todo o Brasil, de países estrangeiros e ainda por gente de Pernambuco.

No Município do Cabo de Santo Agostinho encontra-se localizada a Barragem de Pirapama, que abastece uma grande parte da Zona Sul da Região Metropolitana do Recife (RMR), beneficiando cerca de 1,3 milhão de pessoas, sendo a maior obra hídrica do Estado. Aqui na Assembléia Legislativa, na qualidade de representante do Povo do Cabo de Santo Agostinho na Casa de Joaquim Nabuco, estou apresentando esta Indicação, na esperança de vê-la atendida, uma vez que se trata de uma homenagem justa e merecida por todos os Cabenses, na certeza de que a mesma poderá ser viabilizada, após a aprovação pelo meus Ilustres Pares.
Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2007.

Everaldo Cabral
Deputado

Indicação N° 1218/2007

Indicamos à Mesa, após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, no sentido de que seja formulada uma SOLICITAÇÃO, ao Exmo. Sr. Procurador Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão, Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no sentido de que os **despachos do Chefe do Ministério Público de Pernambuco, no dia 09 de Julho de 2007, sejam realizados no Município do Cabo de Santo Agostinho**, em homenagem a passagem dos 130 (Cento e Trinta) anos da Emancipação Política daquela importante Cidade da Região Metropolitana do Recife.

Da decisão desta Casa, bem como o inteiro teor desta Proposição, seja dado conhecimento ao Procurador Geral de Justiça de Pernambuco, Dr. Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão; ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Sr. Luiz Cabral de Oliveira Filho, com endereço na Praça Ministro André Cavalcanti,

S/Nº, Cabo, CEP 54.500-000; ao Vereador Gesse Valério de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho; aos Vereadores Luiz Solano Cavalcanti Filho, José Rafael do Nascimento, Marcos Eanes Farias Pereira, Manoel Carlos dos Santos, Maria José dos Santos Carneiro, Abnoam Gomes da Silva, Clodovaldo Cavalcanti da Silva, Ana Selma dos Santos, José Feliciano de Barros Júnior, Albani José Nunes, Amaro Honorato da Silva, todos com assento na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho com endereço na Rua Tenente Manoel Borba, S/nº , Centro, Cabo/PE. , CEP. 54500-000 e ao Sr. Enoque Elias dos Anjos, com endereço na Rua 18, n.º 173, Loteamento Ilha, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE., CEP. 54580-000. Jornalista José Ambrósio End. Av. Prefeito José Alberto de Lima, 173-A – Vila Santo Inácio Cabo de Santo Agostinho – CEP: 54.515-395; Jornalista Leandro Bezerra, End. Av. Bernado Vieira de Melo, 484 – SI 18 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes – CEP: 54.450-020, ao Jornalista José Ambrósio – Jornal Tribuna Popular, End. Av. Prefeito José Alberto de Lima, 173-A – Vila Santo Inácio Cabo de Santo Agostinho – CEP: 54.515-395; ao Jornalista Leandro Bezerra - Jornal Pinzón, End. Av. Bernado Vieira de Melo, 484 – SI 18 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes – CEP: 54.450-020; ao Jornalista Álvaro Batista, Jornal Gazeta do Cabo, Rua 95 – Bl. 05 Casa – B – Cohab – Cabo de Santo Agostinho - 54.500-000; ao Diretor da Rádio Calheta FM, Rua 87 – Bl. 36 Casa A – Cohab – Cabo de Santo Agostinho – CEP: 54.515-190; ao Diretor da Rádio Ponte FM, Rua João Paes Barreto, 42 – Alto do Sol – Prox. A Eletrônica – Ponte dos Carvalhos CEP: 54.580-000.

Justificativa

A transferência simbólica do Ministério Público do Estado de Pernambuco para o Município do Cabo de Santo Agostinho, no dia 09 de Julho de 2007, configura-se em um ato de extrema importância para aquela Cidade e para os seus habitantes, uma vez que neste dia o Cabo estará completando 130 (Cento e Trinta) anos de sua Emancipação Política.

O Município do Cabo de Santo Agostinho, além de sua importância histórica e política no contexto estadual, desponta nos dias atuais como uma das Cidades que mais crescem em Pernambuco, contando hoje com grande parque industrial, onde encontram-se instaladas mais de 50 (Cinqüenta) empresas, gerando cerca de quatro mil empregos diretos e aproximadamente vinte mil indiretos, sendo por isto considerando o maior pólo industrial de Pernambuco.

Além do desenvolvimento industrial e comercial que se observa hoje no Cabo de Santo Agostinho, o turismo desponta como um dos fatores que vem movimentando de forma positiva a economia do Município, que dispõe de muitas belezas naturais e uma bem estruturada rede hoteleira e gastronômica, gerando também muitos empregos diretos e indiretos, uma vez que as praias do Cabo, tais como Paiva, Calhetas, Paraíso e Gaibu, além das diversas reservas ecológicas ali situadas, são procuradas por turistas de todo o Brasil, de países estrangeiros e ainda por gente de Pernambuco.

No Município do Cabo de Santo Agostinho encontra-se localizada a Barragem de Pirapama, que abastece uma grande parte da Zona Sul da Região Metropolitana do Recife (RMR), beneficiando cerca de 1,3 milhão de pessoas, sendo a maior obra hídrica do Estado. Aqui na Assembléia Legislativa, na qualidade de representante do Povo do Cabo de Santo Agostinho na Casa de Joaquim Nabuco, estou apresentando esta Indicação, na esperança de vê-la atendida, uma vez que se trata de uma homenagem justa e merecida por todos os Cabenses, na certeza de que a mesma poderá ser viabilizada, após a aprovação pelo meus Ilustres Pares.
Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2007.

Everaldo Cabral
Deputado

Indicação N° 1219/2007

Indicamos à Mesa, após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, no sentido de que seja formulada uma SOLICITAÇÃO, ao Exmo. Sr. Desembargador Fausto Valença de Freitas, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no sentido de que os **despachos do Chefe do Poder Judiciário de Pernambuco, no dia 09 de Julho de 2007, sejam realizados no Município do Cabo de Santo Agostinho**, em homenagem a passagem dos 130 (Cento e Trinta) anos da Emancipação Política daquela importante Cidade da Região Metropolitana do Recife.

Da decisão desta Casa, bem como o inteiro teor desta Proposição, seja dado conhecimento ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Fausto Valença de Freitas; ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Sr. Luiz Cabral de Oliveira Filho, com endereço na Praça Ministro André Cavalcanti, S/Nº, Cabo, CEP 54.500-000; ao Vereador Gesse Valério de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho; aos Vereadores Luiz Solano Cavalcanti Filho, José Rafael do Nascimento, Marcos Eanes Farias Pereira, Manoel Carlos dos Santos, Maria José dos Santos Carneiro, Abnoam Gomes da Silva, Clodovaldo Cavalcanti da Silva, Ana Selma dos Santos, José Feliciano de Barros Júnior, Albani José Nunes, Amaro Honorato da Silva, todos com assento na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho com endereço na Rua Tenente Manoel Borba, S/nº , Centro, Cabo/PE. , CEP. 54500-000 e ao Sr. Enoque Elias dos Anjos, com endereço na Rua 18, n.º 173, Loteamento Ilha, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE., CEP 54580-000. Jornalista José Ambrósio End. Av. Prefeito José Alberto de Lima, 173-A – Vila Santo Inácio Cabo de Santo Agostinho – CEP: 54.515-395; Jornalista Leandro Bezerra, End. Av. Bernado Vieira de Melo, 484 – SI 18 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes – CEP: 54.450-020, ao Jornalista José

Ambrósio – Jornal Tribuna Popular, End. Av. Prefeito José Alberto de Lima, 173-A – Vila Santo Inácio Cabo de Santo Agostinho – CEP: 54.515-395; ao Jornalista Leandro Bezerra - Jornal Pinzón, End. Av. Bernado Vieira de Melo, 484 – SI 18 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes – CEP: 54.450-020; ao Jornalista Álvaro Batista, Jornal Gazeta do Cabo, Rua 95 – Bl. 05 Casa – B – Cohab – Cabo de Santo Agostinho - 54.500-000; ao Diretor da Rádio Calheta FM, Rua 87 – Bl. 36 Casa A – Cohab – Cabo de Santo Agostinho – CEP: 54.515-190; ao Diretor da Rádio Ponte FM, Rua João Paes Barreto, 42 – Alto do Sol – Prox. A Eletrônica – Ponte dos Carvalhos CEP: 54.580-000.

Justificativa

A transferência simbólica do Poder Judiciário de Pernambuco para o Município do Cabo de Santo Agostinho, no dia 09 de Julho de 2007, configura-se em um ato de extrema importância para aquela Cidade e para os seus habitantes, uma vez que neste dia o Cabo estará completando 130 (Cento e Trinta) anos de sua Emancipação Política.

O Município do Cabo de Santo Agostinho, além de sua importância histórica e política no contexto estadual, desponta nos dias atuais como uma das Cidades que mais crescem em Pernambuco, contando hoje com grande parque industrial, onde encontram-se instaladas mais de 50 (Cinqüenta) empresas, gerando cerca de quatro mil empregos diretos e aproximadamente vinte mil indiretos, sendo por isto considerando o maior pólo industrial de Pernambuco.

Além do desenvolvimento industrial e comercial que se observa hoje no Cabo de Santo Agostinho, o turismo desponta como um dos fatores que vem movimentando de forma positiva a economia do Município, que dispõe de muitas belezas naturais e uma bem estruturada rede hoteleira e gastronômica, gerando também muitos empregos diretos e indiretos, uma vez que as praias do Cabo, tais como Paiva, Calhetas, Paraíso e Gaibu, além das diversas reservas ecológicas ali situadas, são procuradas por turistas de todo o Brasil, de países estrangeiros e ainda por gente de Pernambuco.

No Município do Cabo de Santo Agostinho encontra-se localizada a Barragem de Pirapama, que abastece uma grande parte da Zona Sul da Região Metropolitana do Recife (RMR), beneficiando cerca de 1,3 milhão de pessoas, sendo a maior obra hídrica do Estado. Aqui na Assembléia Legislativa, na qualidade de representante do Povo do Cabo de Santo Agostinho na Casa de Joaquim Nabuco, estou apresentando esta Indicação, na esperança de vê-la atendida, uma vez que se trata de uma homenagem justa e merecida por todos os Cabenses, na certeza de que a mesma poderá ser viabilizada, após a aprovação pelos meus Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2007.
Everaldo Cabral Deputado

Indicação Nº 1220/2007

Indicamos à Mesa, após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, no sentido de que seja formulada uma SOLICITAÇÃO, ao Exmo. Sr. Conselheiro Carlos Porto de Barros, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no sentido de que os **despachos do Presidente daquela Corte de Contas de Pernambuco, no dia 09 de Julho de 2007, sejam realizados no Município do Cabo de Santo Agostinho**, em homenagem a passagem dos 130 (Cento e Trinta) anos da Emancipação Política daquela importante Cidade da Região Metropolitana do Recife.

Da decisão desta Casa, bem como o inteiro teor desta Proposição, seja dado conhecimento ao Conselheiro Carlos Porto de Barros, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Sr. Luiz Cabral de Oliveira Filho, com endereço na Praça Ministro André Cavalcanti, S/Nº, Cabo, CEP 54.500-000; ao Vereador Gesse Valério de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho; aos Vereadores Luiz Solano Cavalcanti Filho, José Rafael do Nascimento, Marcos Eanes Farias Pereira, Manoel Carlos dos Santos, Maria José dos Santos Carneiro, Abnoam Gomes da Silva, Clodovaldo Cavalcanti da Silva, Ana Selma dos Santos, José Feliciano de Barros Júnior, Albani José Nunes, Amaro Honorato da Silva, todos com assento na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho com endereço na Rua Tenente Manoel Borba, S/nº , Centro, Cabo/PE. , CEP. 54500-000 e ao Sr. Enoque Elias dos Anjos, com endereço na Rua 18, n.º 173, Loteamento Ilha, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE., CEP. 54580-000. Jornalista José Ambrósio End. Av. Prefeito José Alberto de Lima, 173-A – Vila Santo Inácio Cabo de Santo Agostinho – CEP: 54.515-395; Jornalista Leandro Bezerra, End. Av. Bernado Vieira de Melo, 484 – SI 18 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes – CEP: 54.450-020, ao Jornalista José Ambrósio – Jornal Tribuna Popular, End. Av. Prefeito José Alberto de Lima, 173-A – Vila Santo Inácio Cabo de Santo Agostinho – CEP: 54.515-395; ao Jornalista Leandro Bezerra - Jornal Pinzón, End. Av. Bernado Vieira de Melo, 484 – SI 18 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes – CEP: 54.450-020; ao Jornalista Álvaro Batista, Jornal Gazeta do Cabo, Rua 95 – Bl. 05 Casa – B – Cohab – Cabo de Santo Agostinho - 54.500-000; ao Diretor da Rádio Calheta FM, Rua 87 – Bl. 36 Casa A – Cohab – Cabo de Santo Agostinho – CEP: 54.515-190; ao Diretor da Rádio Ponte FM, Rua João Paes Barreto, 42 – Alto do Sol – Prox. A Eletrônica – Ponte dos Carvalhos CEP: 54.580-000.

Justificativa

A transferência simbólica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para o Município do Cabo de Santo Agostinho, no dia

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

09 de Julho de 2007, configura-se em um ato de extrema importância para aquela Cidade e para os seus habitantes, uma vez que neste dia o Cabo estará completando 130 (Cento e Trinta) anos de sua Emancipação Política.

O Município do Cabo de Santo Agostinho, além de sua importância histórica e política no contexto estadual, desponta nos dias atuais como uma das Cidades que mais crescem em Pernambuco, contando hoje com grande parque industrial, onde encontram-se instaladas mais de 50 (Cinqüenta) empresas, gerando cerca de quatro mil empregos diretos e aproximadamente vinte mil indiretos, sendo por isto considerando o maior pólo industrial de Pernambuco.

Além do desenvolvimento industrial e comercial que se observa hoje no Cabo de Santo Agostinho, o turismo desponta como um dos fatores que vem movimentando de forma positiva a economia do Município, que dispõe de muitas belezas naturais e uma bem estruturada rede hoteleira e gastronômica, gerando também muitos empregos diretos e indiretos, uma vez que as praias do Cabo, tais como Paiva, Calhetas, Paraíso e Gaibu, além das diversas reservas ecológicas ali situadas, são procuradas por turistas de todo o Brasil, de países estrangeiros e ainda por gente de Pernambuco.

No Município do Cabo de Santo Agostinho encontra-se localizada a Barragem de Pirapama, que abastece uma grande parte da Zona Sul da Região Metropolitana do Recife (RMR), beneficiando cerca de 1,3 milhão de pessoas, sendo a maior obra hídrica do Estado. Aqui na Assembléia Legislativa, na qualidade de representante do Povo do Cabo de Santo Agostinho na Casa de Joaquim Nabuco, estou apresentando esta Indicação, na esperança de vê-la atendida, uma vez que se trata de uma homenagem justa e merecida por todos os Cabenses, na certeza de que a mesma poderá ser viabilizada, após a aprovação pelo meus Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 19 de junho de 2007.
Everaldo Cabral Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 633/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que no dia 21 de agosto de 2007, às 18:00 horas, seja realizado no plenário desta Casa uma Reunião Solene em homenagem aos 40 ANOS DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Diretor Presidente da Associação Obra de Maria - OPUS MARIAE, o Sr. Gilberto Gomes Barbosa, à Rua Azeredo Coutinho, 70-A, Várzea, 50.741-110, Recife/PE; a coordenadora estadual da Renovação Carismática em Pernambuco, Sra. Harriet Pereira de Farias, à R. Agamenon Magalhães, 450, Vitória de Santo Antão, 55600-000; a Coordenadora Arquidiocesana da Renovação Carismática, Sra. Eliane Cavalcante, à Rua Ernesto de Nazaré, bloco 190, módulo 01, ap. 002, Estância, 50860-260, Recife/PE; e ao Presidente do Conselho Nacional da RCC-Brasil, Sr. Marcos Volcan.

Justificativa
A Renovação Carismática Católica (RCC) é um movimento católico surgido nos Estados Unidos em 1967. Ele é voltado para a experiência pessoal com Deus, particularmente através do Espírito Santo e dos seus dons. Esse movimento busca dar uma nova abordagem às formas de evangelização e renovar práticas tradicionais dos ritos e da mística católicos. Chegou no Brasil em 1969, e ao longo dos anos, a Renovação cresceu e organizou-se de várias formas até atingir uma formação que permitisse atender às necessidades do vasto território brasileiro. Através de sua presença, além de evangelizar, o Movimento participa das questões sociais, lidando diretamente com grupos de crianças e jovens, contribuindo, assim, para uma melhor formação da sociedade. Prestigiando o Movimento, que completa 40 anos, propomos a esta Nobre Casa a realização de uma Reunião Solene.
Sala das Reuniões, em 15 de junho de 2007
Terezinha Nunes Deputada

Requerimento Nº 634/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as normas regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à família de Adonias de Moura pela publicação, no último dia 06 de junho, do livro deste autor "Dentro e Fora das Quatro Linhas", importante obra que reúne crônicas esportivas publicadas nos jornais pernambucanos, ao longo dos sessenta anos de atuação deste importante jornalista esportivo pernambucano.

Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento às Sras. **Lúcia Moura e Isabela Torres Moura**, e ao Sr. **Rogério Torres Moura**, todos com endereço na Rua Tenente João Cícero, 787, Apt. 704, Edf. Praia da Gavoa, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51020-190.

Justificativa

No último dia 06 de junho, foi lançado, no Diário de Pernambuco, o livro em tela. Mais do que a publicação de uma obra, a edição de

"Dentro e Fora das Quatro Linhas" é uma justa homenagem e um resgate merecido da obra do ilustre jornalista pernambucano, falecido em 1996, Adonias de Moura.

Trata-se de uma coletânea de 232 crônicas escritas ao longo da extensa carreira do autor. Todas tratando de futebol. Esporte que Adonias de Moura conhecia de perto e por dentro, já que na década de 40 do século passado foi jogador, atuando na posição de ponta-esquerda – do Santa Cruz, seu clube do coração, e do Sport. Na década seguinte, já "aposentado" dos gramados, Adonias dedicou-se à sua outra paixão, o jornalismo. Pioneiro, foi um dos primeiros cronistas esportivos do nosso Estado, tendo trabalhado na Folha da Manhã, na sucursal da Manchete Esportiva e, finalmente, no Diário de Pernambuco, periódico no qual escreveu a coluna Dentro e Fora das Quatro Linhas por quase duas décadas.

De importância inconteste para o jornalismo esportivo pernambucano, Adonias enfrentou, no início, as dificuldades naturais de um gênero que só aos poucos foi se consolidando. Assim, suas crônicas não tinham local certo de publicação, já que os cadernos ou sessões esportivas não existiam ainda. Abrindo espaço, ora publicando na página policial, ora na coluna social, Adonias construiu uma sólida reputação como cronista e jornalista. O livro vem resgatar a obra e também a vida de Adonias de Moura, pois o leitor poderá ir montando, ao passo da leitura atenta, os caminhos, os pontos de vista de quem, através do futebol, conheceu o mundo, ao acompanhar, *in loco*, oito copas da FIFA. As crônicas editadas foram cuidadosamente escolhidas pela família. O autor manifestou sempre o desejo de ver sua obra publicada, o que, infelizmente, não conseguiu ver concretizado em vida. Mas, graças à perseverança de sua esposa, e da colaboração de amigos jornalistas, o livro agora vem à público. Por ele, pode-se acompanhar um pouco da história do futebol de Pernambuco, pela ótica de quem o viveu de perto e por tanto tempo.

A importância de Adonias de Moura para o jornalismo esportivo, por seu pioneirismo, pela excelência de seus textos, fazem-no uma referência que, há algum tempo já, merecia uma obra como esta. Para que as novas gerações possam ter acesso à obra deste grande jornalista, sim, mas, sobretudo, para que uma parte significativa da memória esportiva do nosso Estado possa fazer-se novamente presente. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2007
Augusto Coutinho Deputado

Requerimento Nº 635/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja realizada uma Audiência Pública,no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em local e data a serem marcadas, dedicada a explanação do Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos, Dr. João Bosco de Almeida, sobre o programa “PLANO DE UNIVERSALIZAÇÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE PERNAMBUCO”. Da decisão da Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico desta Casa, Deputado Romário Dias. Convidando para o evento autoridades, bem como autoridades listadas anexo.

Justificativa
Todos nós, representantes do Povo nesta Casa, sabemos o quanto é importante,a solução dos problemas de água, esgotos e saneamento bá sico para Pernambuco e, no momento em que o Governador do Estad, Dr. Eduardo Campos, lança o “PLANO DE UNIVERSALIZAÇÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE PERNAMBUCO”, nada mais oportuno do que convidar o Exmo. Sr.Secretário, Dr. João Bosco de Almeida, para que, nesta Casa,faça uma ampla explanação do plano a nós Deputados, convidados e, a toda sociedade pernambucana.
Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2007
Alberto Feitosa Deputado

Requerimento Nº 636/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais de que seja formulado, na Ata dos Trabalhos dessa conceituada Casa, **Votos de Aplausos** para o Exmo. Sr. Prefeito João Paulo Lima e Silva e para a Associação dos Produtores de Artes Cênicas do Estado de Pernambuco - APACEPE, pela celebração do programa **Recife, Palco Brasil** que possibilita a ida de grupos artísticos recifenses para outros centros do nosso país. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. **Sr Prefeito, João Paulo Lima e Silva**, com endereço no Palácio Prefeito Antonio Farias, sito ao Cais do Apolo, 925 - 9o. andar - Bairro do Recife - Recife/PE CEP: 50030-230; à Ilma. Sra. Secretária de Gestão Estratégica e Comunicação Social, **Sra. Ligia Falcão** e ao Ilmo. Sr. Assessor Executivo da Secretaria de Gestão Estratégica e Comunicação Social, **Sr. George Meireles**, ambos com endereço, no Palácio Prefeito Antonio Farias, sito ao Cais do Apólo, 925 - 9o. andar - Bairro do Recife - Recife/PE CEP: 50030-230 e ao Ilmo. Sr. Presidente da APACEPE, **Sr. Paulo de Castro**, com endereço, sito à Rua Tupinambás, nº 737 - Santo Amaro - Recife/PE CEP: 50100-250.

Justificativa

Esse programa, **Recife, Palco Brasil**, cujo convênio foi celebrado, recentemente, nas dependências do Teatro de Santa Izabel é de extrema importância para que a arte e a cultura cênica de

Recife, 20 de junho de 2007

Pernambuco ocupem o lugar de destaque que merecem no cenário artístico nacional.

A sociedade civil organizada vem, há muito tempo, lutando para que sejam adotadas políticas públicas que promovam o incentivo, à difusão e ao escoamento da produção cênica da cidade do Recife. Entidades como a Federação de Teatro de Pernambuco-Feteape, o Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Pernambuco-Sated/PE e a própria APACEPE, labutam, incansavelmente, há décadas, para instituir um nicho de produção que viabilize o acesso a outras regiões dos produtos artísticos gerados por nossos artistas e técnicos. E agora, a partir da sensibilidade do nosso prefeito e da articulação da Secretaria de Gestão Estratégica e Comunicação Social, vem do próprio Gabinete do Prefeito um facho de luz que, certamente, irá iluminar os caminhos a serem trilhados por esse batalhão de trabalhadores das artes cênicas, fazendo com que outras regiões, outras praças e outras plagas possam admirar e fruir os produtos artísticos gerados na cidade do Recife, tirando do limbo artistas e técnicos notáveis, que estavam distantes das vitrines nacionais, colocando em destaque não apenas eles, mas, sobretudo e principalmente, a arte e a cultura cênica do nosso povo. Essa iniciativa, além de mostrar o comprometimento dessa gestão, cujo lema é “a grande obra é cuidar das pessoas”, denota um interesse particular, um respeito e um reconhecimento ímpar com esse segmento artístico, que é formador de opinião e gerador de receitas, facilitando, ao mesmo tempo, a divulgação das obras artísticas produzidas nesta área e o acesso da população às mesmas, provocando, assim, geração de renda e inclusão social para todos os cidadãos. Isso significa respeito aos artistas e técnicos, valorização da arte e ampliação do espaço de atuação, o que é motivo de festa, celebração e conagração para todos nós que **fazemos cultura** na cidade do Recife e para os que residem em outras praças desse nosso país, pois terão o privilégio de receber em seus *habitats* o que há de melhor na cidade do Recife.

Sala das Reuniões, em 18 de junho de 2007
Sérgio Leite Deputado

Portarias

PORTARIA Nº 309/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 014/2007e 015/2007, do Presidente da Comissão de Negócios Internacionais e de Assuntos de Interesse Latino-Americano, Deputado Manoel Ferreira, **RESOLVE:** lotar naquela Comissão, a servidora **ALCIONE GOMES DE MOURA**, ora à disposição deste Poder Legislativo, atribuindo-lhe a gratificação de assessoramento, nos termos da Lei nº 11.641/99, com a alteração que lhe foi dada pela lei 13.245/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 19 de junho de 2007
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 310/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n.º 043/2007, do Presidente da Comissão de Administração Pública, Deputado Mavieal Cavalcanti, **RESOLVE:** lotar naquela Comissão, a servidora **MARIA ELIANE PEREIRA GUEDES** , ora à disposição deste Poder Legislativo, atribuindo-lhe a gratificação de assessoramento, nos termos da Lei nº 11.641/99, com a alteração que lhe foi dada pela lei 13.245/07

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 19 de junho de 2007.
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 311/07

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício n.º 042/2007, do Presidente da Comissão de Administração Pública, Deputado Mavieal Cavalcanti, **RESOLVE:** cancelar a gratificação de assessoramento daquela comissão, do servidor **JOSEMÁRIO FRANÇA DE SOUSA**, ora à disposição deste Poder Legislativo, atribuindo-a ao servidor **JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos da Lei nº 11.641/99, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/2007.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 19 de junho de 2007.
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário